



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.828/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2024
Contrato nº 09/2024**

CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, INSUMOS E FERRAMENTAS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023 Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.211/0001-38, situada na Avenida Miguel de Frias e Vasconcelos, nº 1205/1215 – 1º andar – parte, Bairro Jaguaré, São Paulo - SP, CEP 05.345-000, telefone (61) 3403-3300, e-mail: adriano.fonseca@gpssa.com.br ; artur.oliveira@gpssa.com.br, neste ato representada por seus procuradores ADRIANO MACEDO DA FONSECA, portador do RG nº 31642122-SSP/GO e do CPF nº 779.544.321-49, e ARTUR ELOY CHAGAS DE OLIVEIRA, portador do Registro Funcional CREA/GO nº 9946D e do CPF nº 800.090.931-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.828/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região no Mato Grosso do Sul (TRT24), incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos e ferramentas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.828/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2024
Contrato nº 09/2024**

1.1.1.A manutenção predial envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, abrangendo também, a operação das instalações prediais (sistemas elétricos, climatização com central de controle, sistemas de ventilação e sistemas hidráulicos).

1.1.2.Estão inclusos no escopo do objeto:

- 1.1.2.1.Subestações 13,8kV;
- 1.1.2.2.Centrais telefônicas - PABX;
- 1.1.2.3.Cancelas automáticas;
- 1.1.2.4.Poda de árvores e gramas;
- 1.1.2.5.Sistemas de alarme;
- 1.1.2.6.Inspeção e testes operacionais dos geradores de emergência;
- 1.1.2.7.Extintores de incêndio e demais sistemas contra incêndio e pânico;

1.2.Vinculam-se e fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos a ela relacionados:

- 1.2.1. Termo de referência e seus anexos;
- 1.2.2. Edital de licitação e seus anexos;
- 1.2.3. Proposta da contratada;

1.3.As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

2.1.Este contrato observará o regime de execução de empreitada por preço global e sua vigência será de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

2.2.Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

2.3.Durante a vigência da contratação será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

2.3.1.no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.828/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2024
Contrato nº 09/2024**

aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

2.3.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

2.4. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:

- 3.1.1. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (item 3 do TR);
- 3.1.2. Sustentabilidade (subitens 6.5 a 6.13.6 do TR);
- 3.1.3. Subcontratação (subitens 6.14 a 6.19 do TR);
- 3.1.4. Garantia da contratação (subitens 6.20 a 6.34 do TR);
- 3.1.5. Modelo de execução do objeto (item 7 do TR);
- 3.1.6. Deveres do CONTRATANTE (item 8 do TR);
- 3.1.7. Deveres da CONTRATADA (item 9 do TR);
- 3.1.8. Vedações à CONTRATADA (item 10 do TR);
- 3.1.9. Modelo de gestão e fiscalizado contrato (item 11 do TR);
- 3.1.10. Critérios de medição e pagamento (item 12 do TR);
- 3.1.11. Recebimento (item 13 do TR);
- 3.1.12. Liquidação (item 14 do TR);





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.828/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2024
Contrato nº 09/2024**

- 3.1.13. Atualização financeira (item 15 do TR);
- 3.1.14. Reajuste dos preços (item 16 do TR);
- 3.1.15. Repactuação do contrato (item 17 do TR);
- 3.1.16. Reequilíbrio econômico-financeiro (item 18 do TR);
- 3.1.17. Conta depósito-vinculada (item 19 do TR);
- 3.1.18. Penalidades (item 20 do TR);
- 3.1.19. Defesas e recursos (item 21 do TR);
- 3.1.20. Aumentos e reduções (item 22 do TR).

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PTRES: 168295

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

NE: 2024NE000320, 2024NE000321, 2024NE000322.

- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

- 5.1 O valor global mensal estimado do presente Contrato é de **R\$ 191.121,92 (cento e noventa e um mil, cento e vinte um reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a R\$ 93.367,38 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) de mão de obra, R\$ 35.609,42 (trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) de materiais, R\$ 34.460,75 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) de serviços, e R\$ 27.684,37 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos, perfazendo o valor global estimado (30 meses) de **R\$ 5.733.657,60 (cinco milhões setecentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme discriminação constante do quadro abaixo:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.828/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2024
Contrato nº 09/2024**

Cargo	Qtde.	Local	Valor por posto	Valor mensal estimado	Valor global estimado (30 meses)
Engenheiro eletricista	1	Sede TRT	R\$ 29.008,55	R\$ 29.008,55	R\$ 870.256,50
Técnico em edificações	1	Sede TRT	R\$ 10.778,81	R\$ 10.778,81	R\$ 323.364,30
Técnico em eletrônica	1	Sede TRT	R\$ 10.778,81	R\$ 10.778,81	R\$ 323.364,30
Eletricista	1	Sede TRT	R\$ 6.404,48	R\$ 6.404,48	R\$ 192.134,40
Oficial de Manutenção	1	Sede TRT	R\$ 6.404,48	R\$ 6.404,48	R\$ 192.134,40
Oficial de Manutenção	1	Sede TRT	R\$ 6.404,48	R\$ 6.404,48	R\$ 192.134,40
Técnico em eletrotécnica	1	Fórum CG	R\$ 10.778,81	R\$ 10.778,81	R\$ 323.364,30
Eletricista	1	Fórum CG	R\$ 6.404,48	R\$ 6.404,48	R\$ 192.134,40
Oficial de Manutenção	1	Fórum CG	R\$ 6.404,48	R\$ 6.404,48	R\$ 192.134,40
Valor da mão de obra				R\$ 93.367,38	R\$ 2.801.021,40
Materiais para consumo – Tabela TRT				R\$ 14.730,14	R\$ 441.904,20
Materiais para consumo – Tabela SINAPI				R\$ 20.879,28	R\$ 626.378,40
Valor de materiais				R\$ 35.609,42	R\$ 1.068.282,60
Serviços sob demanda	--	--	--	R\$ 10.026,09	R\$ 300.782,70
Serviços de manutenção de PABX e software de gerenciamento de manutenção	--	--	--	R\$ 21.504,68	R\$ 645.140,40
Serviço de Manutenção de extintores	--	--	--	R\$ 2.929,98	R\$ 87.899,40
Valor dos serviços				R\$ 34.460,75	R\$ 1.033.822,50
Diárias, passagens e combustível				R\$ 27.684,37	R\$ 830.531,10
Valor mensal estimado				R\$ 191.121,92	
Valor global estimado (30 meses)					R\$ 5.733.657,60

CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.828/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2024
Contrato nº 09/2024**

6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

- 7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente normal no CONTRATANTE.
- 7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 7.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o respectivo extrato será publicado, pelo CONTRATANTE, na imprensa oficial, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.828/2022
Pregão Eletrônico nº 08/2024
Contrato nº 09/2024**

- 11.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.
- 11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2024.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
ADRIANO MACEDO DA FONSECA
CONTRATADA

(documento assinado digitalmente)
ARTUR ELOY CHAGAS DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(documento assinado digitalmente)
AMON MICAEL FERNANDES FLORES
Chefe do Núcleo de Manutenção e Projetos
de Engenharia

(documento assinado digitalmente)
JARBAS RENÉ GONÇALVES
Analista Judiciário

ANEXOS:

- I – Termo de Referência;
- II - Especificações Técnicas;
- III - Manutenção Preventiva e Corretiva; e
- IV - Instrumento de Medição de Resultado - IMR.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 21.828/2022)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região no Mato Grosso do Sul (TRT24), incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos e ferramentas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. A manutenção predial envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, abrangendo também, a operação das instalações prediais (sistemas elétricos, climatização com central de controle, sistemas de ventilação e sistemas hidráulicos).
 - 1.1.2. Estão inclusos no escopo do objeto:
 - 1.1.2.1. Subestações 13,8kV;
 - 1.1.2.2. Centrais telefônicas - PABX;
 - 1.1.2.3. Cancelas automáticas;
 - 1.1.2.4. Poda de árvores e gramas;
 - 1.1.2.5. Sistemas de alarme;
 - 1.1.2.6. Inspeção e testes operacionais dos geradores de emergência;
 - 1.1.2.7. Extintores de incêndio e demais sistemas contra incêndio e pânico.
 - 1.1.3. NÃO estão inclusos no escopo do objeto:
 - 1.1.3.1. Manutenção em elevadores e plataformas elevatórias;
 - 1.1.3.2. Manutenção em geradores de emergência;
 - 1.1.3.3. Manutenção em condicionadores de ar; e
 - 1.1.3.4. Reformas.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é imprescindível para preservação, melhoramento e adequação dos imóveis pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, garantindo o conforto ambiental, a segurança, a saúde e o bem-estar necessário para o desempenho das atividades jurisdicionais e administrativas do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos das justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar da presente contratação;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região possui como seus imóveis o Edifício Sede em Campo Grande-MS e 23 (vinte e três) outros prédios que abrigam a 1ª instância da Justiça do Trabalho no Mato Grosso do Sul, conforme relação constante no Anexo I.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 2.2. As edificações são dotadas de estrutura física e de sistemas e subsistemas que garantem a funcionalidade e boa conservação dos prédios, essenciais para a preservação do patrimônio público e para o bom desempenho do Tribunal nas suas atividades finalísticas.
- 2.3. Neste Tribunal compete ao Núcleo de Manutenção e Projetos de Engenharia (NMPE) “zelar pela manutenção geral da infraestrutura dos imóveis sob a responsabilidade do TRT 24”. Para exercer adequadamente esta atribuição, o NMPE se utiliza da execução indireta dos serviços possíveis de terceirização, já que não tem em seu quadro de servidores efetivos habilitados para os diversos serviços necessários à manutenção predial. Identificou-se ao longo do Estudo Técnico Preliminar que o regime de execução indireta (terceirização) foi a solução mais viável a ser implementada para resolução da problemática apresentada, além disso, tem o condão de aumentar a eficiência e a racionalização dos processos de trabalho.
- 2.4. A execução de forma indireta encontra respaldo no § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: “Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do *caput* poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.”
- 2.5. Registra-se que a presente contratação não se enquadra na vedação prevista no art. 3º, inciso IV, do decreto nº 9.507, de 2018.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A CONTRATADA executará serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de mão de obra especializada nos prédios da Justiça do Trabalho no Mato Grosso do Sul. A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços. O gerenciamento das ordens de serviço e dos materiais será feito por um *software* de gerenciamento de manutenção, que será fornecido pela CONTRATADA. Eventualmente, outros serviços relacionados às instalações prediais poderão ser demandados.
- 3.2. Haverá 1 (uma) equipe fixa no prédio sede do TRT e outra no Fórum Trabalhista de Campo Grande. Outras 2 (duas) equipes serão volantes e irão atender as demandas no interior do Estado. Os postos que comporão cada equipe serão determinados pela natureza dos serviços, de acordo com a programação.
- 3.3. O Engenheiro Eletricista será o coordenador das equipes e será responsável por receber as Ordens de Serviços - OS's e distribuir os serviços atendendo os prazos estabelecidos.
- 3.4. As equipes executarão a manutenção preventiva, corretiva e a operação dos sistemas prediais de acordo com plano de manutenção e as demandas da Administração.
- 3.5. As demandas serão apresentadas por meio de comunicação direta, por e-mail a ser definido pela CONTRATADA, ou por meio do *software* de gerenciamento de manutenção. Em todos os casos, os pedidos que não forem feitos por meio do *software* de gerenciamento de manutenção deverão ser cadastrados nele para serem geradas as respectivas OS's.
- 3.6. Fluxo de trabalho:
 - 3.6.1. As demandas serão enviadas pela Administração ou geradas de acordo com o plano de manutenção preventiva;
 - 3.6.2. As demandas serão cadastradas no *software* de gerenciamento de manutenção, gerando as Ordens de Serviço (OS's);
 - 3.6.3. O Engenheiro Eletricista irá distribuir as OS's para os postos de trabalho de acordo com as peculiaridades do serviço.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVICOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

4. VISTORIA

- 4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.
- 4.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Núcleo de Manutenção e Projetos de Engenharia (NMPE) pelo e-mail sman@trt24.jus.br ou através do telefone (67) 3316-1890.
- 4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Do mesmo modo, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo III.
- 4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

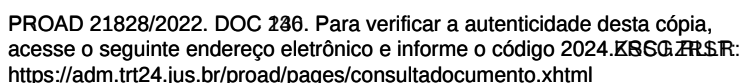
- 5.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 5.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 5.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 5.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.3.8. É vedada a contratação de trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra para a prestação dos serviços objeto desta contratação, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (Anexo IV).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.3.10. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);
- 5.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- 5.3.12.1. A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.
- 5.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.13.1. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 5.3.14. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;
- 5.3.15. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;

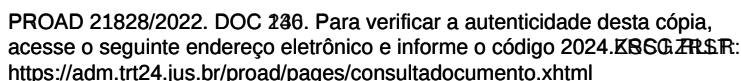


TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 5.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.3.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor conforme art. 69, *caput*, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.18.1. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar deste Pregão desde que comprovem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 5.3.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 5.3.19.1.
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$
- 5.3.19.2.
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$
- 5.3.19.3.
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$
- 5.3.20. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado anual da contratação;
- 5.3.21. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação;
- 5.3.22. Os documentos referidos no subitem 5.3.19 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 5.3.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V deste termo de referência de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 5.3.23.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 5.3.23.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 5.3.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021);



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 5.3.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, § 6º da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

- 5.3.26. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Qualificação Técnico-Operacional (da empresa licitante):

- 5.3.27. Certidão válida de inscrição da empresa LICITANTE e certidão válida de inscrição de, pelo menos 01 (um), responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao exercício de 2024. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, deverá ser apresentada com o visto do CREA – MS ou do CAU-MS, por ocasião da contratação
- 5.3.28. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU, que comprove(m) a prestação de serviços, pela empresa licitante, com as seguintes características mínimas:
- 5.3.28.1. Experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços de manutenção predial, contemplando neste período no mínimo 4 (quatro) postos de trabalho com, pelo menos, 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto.
- 5.3.28.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, será aceito o somatório de atestados. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de que o período seja ininterrupto;
- 5.3.28.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de postos de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 5.3.28.2. Manutenção de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão (superior a 6 kV) com capacidade instalada mínima de 750 kVA, sendo obrigatório constar do acervo ou do atestado de referência às instalações elétricas de média tensão com tensão superior a 6 kV.
- 5.3.28.3. Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificação com área construída igual ou superior a 8.500 m² (oito mil e quinhentos metros quadrados);
- 5.3.28.4. Manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado em edificação com área construída igual ou superior a 8.500 m² (oito mil e quinhentos metros quadrados);
- 5.3.29. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 5.3.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

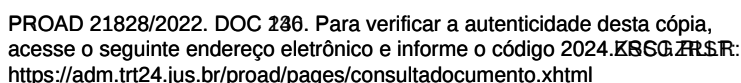
- 5.3.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 5.3.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 5.3.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 5.3.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnico-Profissional (do profissional)

- 5.3.35. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT(s) de profissional de ENGENHARIA ELÉTRICA, devidamente registrado no CREA e que tenha vínculo com a licitante na data de apresentação das propostas, que comprove(m) ter sido o profissional responsável técnico por serviços de fiscalização ou de coordenação ou de supervisão ou de execução de manutenção ou instalação ou reforma ou construção de sistemas elétricos prediais de baixa e média tensão, devendo constar da CAT expressa menção às instalações elétricas de média tensão com tensão superior a 6kV.
- 5.3.35.1. A(s) certidão(ões) citada(s) no item acima deverá(ão) estar devidamente registrada(s) no CREA da região onde os serviços foram executados.
- 5.3.36. A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de:
- 5.3.36.1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; OU
- 5.3.36.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; OU
- 5.3.36.3. Cópia do contrato de trabalho, ou de certidão do CREA em que conste o profissional como responsável técnico da licitante; OU
- 5.3.36.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 5.3.37. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que observados os requisitos elencados acima, e mediante prévia aprovação pela Administração.
- 5.3.38. O profissional detentor de acervo técnico nomeado por uma licitante não poderá ser apresentado como Responsável Técnico de outra licitante.
- 5.4. Não será admitida a participação de consórcios.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

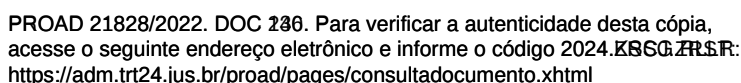


TERMO DE REFERÊNCIA – SERVICOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 6.1.1. Considera-se data da assinatura aquela constante neste instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 6.2. Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
 - 6.2.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 6.2.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.
- 6.3. Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 6.4. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

Sustentabilidade

- 6.5. Em atenção ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a CONTRATADA deverá comprovar, como condição prévia para efetivação e manutenção da contratação, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 6.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;
- 6.5.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 6.5.3. Comprovação de que emprega, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- 6.5.4. Comprovação de que cumpre, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- 6.6. O cumprimento dos subitens 6.5.1 e 6.5.2 poderá ser demonstrado mediante autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br” OU por declaração, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Termo de Referência e, especificamente em relação ao 6.5.1 poderá ainda ser demonstrado mediante consulta ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>
- 6.7. O cumprimento dos subitens 6.5.3 e 6.5.4 poderá ser demonstrado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, OU consulta à Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam?cid=1117299> OU por declaração da CONTRATADA (modelos nos Anexos VII e VIII).
- 6.8. A CONTRATADA deverá elaborar estratégias sustentáveis seguindo os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras pela administração pública federal e a Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- 6.9. A CONTRATADA deve observar, ainda, a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- 6.10. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- 6.11. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, deverão ser adotadas as seguintes práticas:
 - 6.11.1. Utilização de peças e componentes de reposição certificados pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
 - 6.11.2. Recolhimento dos resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305/, de 2010 e o Decreto n.º 5.940, de 2006.
- 6.12. Sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriktion of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.13. Para os produtos cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, o fabricante deve estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos



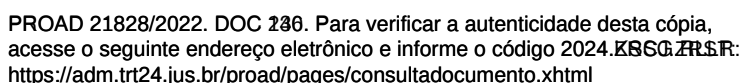
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Ambientais (CTF/APP), a ser comprovado pelo Certificado de Regularidade, expedido pelo Ibama, com prazo de validade em vigor, apresentado na entrega do material à fiscalização do contrato. Exemplos:

- 6.13.1. Pilhas, baterias e outros acumuladores (cód 5-1);
- 6.13.2. Material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática (cod. 5-2);
- 6.13.3. Aparelhos elétricos (cod. 5-3);
- 6.13.4. Estruturas de madeira (cod. 7-4);
- 6.13.5. Papel e papelão (cod. 8-2) e artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada (cod. 8/3);
- 6.13.6. Tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes (cod. 15-10);

Subcontratação

- 6.14. Aplicam-se também às empresas subcontratadas as regras dos subitens 6.3, 6.4, 6.5.1 e 6.5.2 deste Termo de Referência. Nesse caso, as subcontratadas deverão apresentar declaração de não haver no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do TRT da 24ª Região situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 6.15. A subcontratação fica limitada a:
- 6.15.1. Manutenção nas centrais telefônicas;
- 6.15.2. Manutenção nos sistemas de segurança contra incêndio e pânico (extintores, mangueiras);
- 6.15.3. Os seguintes serviços sob demanda:
- 6.15.3.1. Serviços de jardinagem e poda de árvore;
- 6.15.3.2. Remoção de árvores;
- 6.15.3.3. Serviços de calhas e rufos;
- 6.15.3.4. Serviços de vidraceiro;
- 6.15.3.5. Serviços de serralheiro;
- 6.15.3.6. Serviços de soldador;
- 6.15.3.7. Serviços de azulejista;
- 6.15.3.8. Serviços de mármore, granito ou similar;
- 6.15.3.9. Serviços de instalação de divisórias;
- 6.15.3.10. Serviços de instalação de forro;
- 6.15.3.11. Locação de equipamentos;
- 6.16. As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO com antecedência de 3 (três) dias úteis antes do início do serviço previsto na etapa do cronograma, e por escrito para aprovação, observado sempre o limite autorizado.
- 6.16.1. O prazo de análise da documentação apresentada à FISCALIZAÇÃO será de no máximo 2 (dois) dias úteis.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 6.16.2. Caso a CONTRATADA não apresente as informações com o prazo de antecedência do subitem 6.16, e eventualmente não haja aprovação em tempo hábil referente à documentação apresentada à FISCALIZAÇÃO, os serviços previstos para realização por subcontratação poderão ser prorrogados, desde que comprove o efetivo impacto no cronograma físico-financeiro, sem prorrogação do prazo final de entrega e sem acréscimo do valor do contrato.
- 6.17. A regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da CONTRATADA constante do Edital, bem como da documentação relacionada no subitem 6.14.
- 6.18. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o TRT da 24ª Região pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e por todos os danos decorrentes do serviço subcontratado.
- 6.19. Caso seja necessária a substituição de empresa indicada para subcontratação, todos os requisitos de habilitação deverão também ser atendidos pela empresa subcontratada substituta.

Garantia da contratação

- 6.20. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 6.20.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 6.20.2. Seguro garantia;
- 6.20.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- 6.20.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.21. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 6.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.23. A garantia destina-se a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.23.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 6.23.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.23.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a hipótese contida no subitem 6.34;
- 6.23.4. Quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber
- 6.24. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do subitem anterior.
- 6.25. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, perante a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 6.26. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.
- 6.27. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento contratual, de acordo com art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021 .
- 6.28. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 5/2017.
- 6.28.1. Em eventual prorrogação da vigência contratual, a nova garantia deverá vigor a partir do dia seguinte ao vencimento da garantia anterior.
- 6.29. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.
- 6.30. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 6.31. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 6.32. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.33. A CONTRATADA autoriza, no momento da assinatura do contrato, o CONTRATANTE a utilizar a garantia para o pagamento de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação, quando o pagamento não ocorrer até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, pela CONTRATADA, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 5/2017.
- 6.34. Para as multas pecuniárias estabelecidas no item 20, a garantia contratual somente será utilizada nos casos em que não seja possível proceder à retenção de valor de pagamentos devidos à CONTRATADA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 7.1. A execução do objeto está especificada no **Anexo I - Especificações Técnicas**.

Prazo para início da execução dos serviços

- 7.2. A execução dos serviços deverá ter início no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço**.

Local e horário da prestação dos serviços

- 7.3. Os locais de execução dos serviços estão alistados no **Anexo I - Especificações Técnicas**.

Requisitos mínimos dos profissionais

- 7.4. Engenheiro Eletricista:
- 7.4.1. Documentação constante dos itens 5.3.35 a 5.3.4.

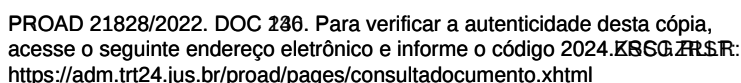


TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 7.4.2. Certificado de curso do software AutoCAD (mínimo de 10 [dez] horas), a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.
- 7.5. Técnico em Edificações:
- 7.5.1. Formação nível médio em Técnico em Edificações ou Técnico em Construção Civil;
- 7.5.2. Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);
- 7.5.3. Experiência de 2 (dois) anos na área de manutenção predial, de projetos ou de obras civis na área de sua especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;
- 7.5.4. Certificado de curso de planilhas eletrônicas (mínimo de 10 [dez] horas), a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.
- 7.6. Técnico em Eletrotécnica:
- 7.6.1. Formação nível médio em Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Eletromecânica;
- 7.6.2. Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);
- 7.6.3. Experiência de 2 (dois) anos na área de manutenção elétrica ou de instalações elétricas na área de sua especialidade comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;
- 7.7. Técnico em Eletrônica:
- 7.7.1. Formação nível médio em Técnico em Eletrônica, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Automação Industrial ou Técnico em Eletroeletrônica.
- 7.7.2. Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);
- 7.7.3. Experiência de 2 (dois) anos na área de manutenção ou instalação de equipamentos ou de sistemas eletroeletrônicos ou de telecomunicações comprovada por meio de carteira de trabalho ou outros documentos idôneos;
- 7.7.4. Certificado de curso de planilhas eletrônicas (mínima de 10 [dez] horas), a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.
- 7.8. Eletricista:
- 7.8.1. Ensino médio completo;
- 7.8.2. Certificado de curso profissionalizante em eletricidade residencial, predial ou industrial;
- 7.8.3. Experiência de 1 (um) ano na área de manutenção elétrica ou de instalações elétricas.
- 7.9. Oficial de Manutenção:
- 7.9.1. Ensino médio completo;
- 7.9.2. Experiência de 1 (um) ano na área de manutenção predial ou obras civis.

Materiais a serem disponibilizados

- 7.10. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme previsto no Anexo I.
- 7.11. As listas de materiais constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços são exaustivas, exceto a lista dos materiais do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) a qual é exemplificativa.
- 7.12. A lista SINAPI (base zero) exemplificativa tem como fundamento o histórico de uso de materiais empregados nos últimos exercícios, contudo sem prejuízo de serem utilizados outros materiais constantes desta tabela mantendo o desconto linear, assim como, o valor anual estimado para o item.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 7.13. Objetivando auxiliar na elaboração da proposta, segue abaixo alguns custos relevantes do contrato que devem ser considerados pelas licitantes.
- 7.13.1. Aquisição imediata:
- 7.13.1.1. Uniformes (especificações - subitem 7.19 deste Termo de Referência);
 - 7.13.1.2. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (especificações - Anexo I, itens 4.1 a 4.5);
 - 7.13.1.3. Veículos - próprio ou locação (especificações - Anexo I, Item 5.1.7.1);
 - 7.13.1.4. Ferramentas (especificações - Anexo I, item 4.9.4);
 - 7.13.1.5. Notebook (especificações - Anexo I, item 4.9.4);
 - 7.13.1.6. Celulares (especificações - Anexo I, item 4.9.4).
- 7.13.2. Custos administrativos:
- 7.13.2.1. Disponibilizar ao menos 2 (dois) veículos (próprios ou alugados) para atender as rotas de manutenção (o pagamento será por km/rodado, nos termos do Anexo I);
 - 7.13.2.2. Disponibilizar os materiais constantes das Especificações Técnicas (Anexo I) lista B em tempo hábil para o cumprimento do prazo da Ordem de Serviços;
 - 7.13.2.3. Entregar materiais no TRT conforme demanda, pois nenhum posto residente deverá sair das dependências do Tribunal para tal finalidade;
 - 7.13.2.4. Envio dos comprovantes de pagamentos e indenizações aos empregados (salários, diárias, vale alimentação, vale transporte, FGTS, etc.), certidões e outros documentos relativos ao contrato;
 - 7.13.2.4.1. Nenhum empregado dos postos deve ser usado para atender questões administrativas do contrato, de recursos humanos (RH) ou que envolva o cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, exceto se solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato;
 - 7.13.2.5. Atendimento das demandas nos prazos e nas formas previstas no Anexo II - Manutenção preventiva e Corretiva.
- 7.13.3. Custos de reposição de empregado
- 7.13.3.1. Não haverá reposição de empregados em férias;
 - 7.13.3.2. As férias dos postos de engenheiro e técnicos devem ser em períodos diferentes, devendo manter em trabalho pelo menos 2 (dois) técnicos ou 1 (um) técnico e 1 (um) engenheiro;
 - 7.13.3.3. Os postos de eletricista e de oficial de manutenção deverão manter pelo menos 1 (um) empregado em trabalho nos respectivos postos;
 - 7.13.3.4. Será permitida a ausência programada para gozo de férias por período não superior a 30 (trinta) dias por ano;
 - 7.13.3.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do empregado afastado do trabalho em razão licença por período superior a 15 (quinze) dias, sujeitando-se a aplicação de penalidade pela não substituição a partir do 16º (décimo sexto) dia.
 - 7.13.3.6. As faltas sem justificativa legal serão glosadas.

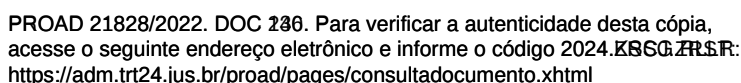


TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 7.14. A descrição e os quantitativos dos EPI's constam do **Anexo I - especificações técnicas**.
- 7.15. A descrição e os quantitativos dos Uniformes constam do **Anexo I - especificações técnicas**.
- 7.16. Para os serviços de manutenção e recarga dos extintores, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, totalizando 6 (seis) meses de garantia das peças e dos serviços, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços.
- 7.17. Para o fornecimento dos materiais de consumo constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços (materiais TRT ou SINAPI, serviços sob demanda e manutenção dos extintores), durante a execução do contrato, serão aplicados os mesmos percentuais de desconto (linear) informados pela CONTRATADA para elaboração da sua proposta final.
 - 7.17.1. Os percentuais de descontos para cada item da proposta serão calculados a partir da diferença entre o Valor Máximo Estimado e o Valor ofertado pela empresa em sua proposta final, visto que o procedimento licitatório se dará pelo modo de disputa - menor preço.
- 7.18. Para os demais materiais e serviços, o prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

- 7.19. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 7.19.1. O uniforme do Engenheiro deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
- 7.19.1.1. Camisa social manga curta com emblema da empresa: 5 (cinco) peças;
 - 7.19.1.2. Calça jeans com emblema de empresa: 3 (três) peças;
 - 7.19.1.3. Cinto de couro: 2 (duas) peças;
 - 7.19.1.4. Meia: 5 (cinco) pares;
 - 7.19.1.5. Bota com solado de borracha: 2 (dois) pares.
- 7.19.2. O uniforme dos demais profissionais deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
- 7.19.2.1. Jaleco em brim com emblema da empresa: 5 (cinco) peças;
 - 7.19.2.2. Camiseta gola polo com bolso e emblema da empresa: 5 (cinco) peças;
 - 7.19.2.3. Calça jeans com emblema de empresa: 5 (cinco) peças;
 - 7.19.2.4. Cinto de couro: 2 (duas) peças;
 - 7.19.2.5. Meia: 5 (cinco) pares;
 - 7.19.2.6. Bota com solado de borracha: 2 (dois) pares.
- 7.19.3. O conjunto de uniforme, previstos nos subitens 7.19.1 e 7.19.2, para o primeiro ano de contrato deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início do contrato.
- 7.19.4. A CONTRATADA deverá entregar 1 (um) conjunto de uniforme a cada 6 (seis) meses aos empregados.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

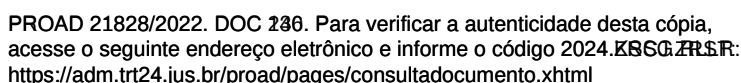
- 7.19.4.1. A critério do Fiscal, este poderá dispensar a entrega de algum dos itens dos uniformes, caso avalie que o item encontra-se em condições plenas de uso, fazendo constar nos autos do processo.
- 7.19.4.2. O pagamento dos itens dos uniformes será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente entregue e conferido pelo Fiscal do Contrato.
- 7.19.4.3. Este pagamento ocorrerá em parcela única no mês de apresentação dos comprovantes de entregas.
- 7.19.5. As peças dos uniformes devem ser novas, apropriadas ao manequim do usuário e à atividade ser desempenhada e em bom nível de qualidade, resguardado o direito de o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação ou às especificações deste instrumento.
- 7.19.6. O custo do uniforme deverá ser incluído como insumo na planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todas as categorias profissionais que compõem a equipe de mão de obra exclusiva.
- 7.19.7. No caso de substituição de empregado, a CONTRATADA deverá apresentar com os documentos da contratação do empregado o recibo de entrega de uniforme novo.
- 7.19.8. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados, a pedido da gestante;
- 7.19.9. Os uniformes deverão ser entregues na presença do Fiscal do contrato e mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada, posteriormente, a ele para fins de juntada ao processo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 7.20. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1. Incumbe ao CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;
 - 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
 - 8.1.3. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores devidamente designados para tanto;
 - 8.1.4. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes, em especial as de segurança e transporte;
 - 8.1.5. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;
 - 8.1.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
 - 8.1.7. Disponibilizar aos empregados da CONTRATADA local para a troca de uniforme e alimentação;
 - 8.1.8. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA;

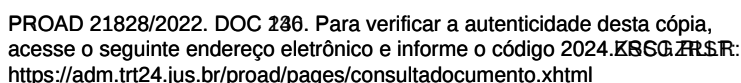


TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 8.1.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do Contrato, bem como exigir sua pronta regularização;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 8.1.11. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que descumprir as regras legais ou verificado que sua permanência, atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços;
- 8.1.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;
- 8.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus empregados ou prepostos, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 8.1.14. Fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS dos empregados da CONTRATADA alocados na prestação do serviço contratado;
- 8.1.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em sendo constatada a inobservância ou o descumprimento de obrigações contratuais e legais.

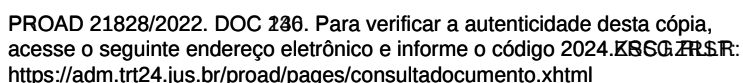
9. DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Incumbe à CONTRATADA:
- 9.1.1. Cumprir integralmente as obrigações contratuais e legais relativas à contratação, com emprego de pessoal habilitado, observado o quantitativo e a qualificação mínima exigidas e bem assim a carga horária semanal contratada.
 - 9.1.2. Designar um preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, não sendo admitida a indicação de empregado alocado na contratação.
 - 9.1.3. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nesta contratação.
 - 9.1.4. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levada a efeito por pessoa(s) devidamente credenciada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.
 - 9.1.5. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, bem como adotar as medidas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do contrato e à legislação vigente.
 - 9.1.6. Apresentar faturas mensais dos serviços efetivamente executados discriminando as parcelas correspondentes à mão de obra.
 - 9.1.7. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial.
 - 9.1.8. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 9.1.9. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, bem como o efetivo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS correspondentes.
- 9.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e de imediato, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços.
- 9.1.11. Atender prontamente às observações e exigências do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários.
- 9.1.12. Cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados.
- 9.1.13. Efetuar a reposição ou substituição dos profissionais nos postos, dando o necessário conhecimento à Fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.1.14. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 9.1.15. Fornecer gratuitamente ao empregado uniforme e crachá de identificação, com nome/logotipo da CONTRATADA, fotografia e nome do profissional, e diligenciar para que o empregado se apresente ao trabalho devidamente uniformizado e identificado.
- 9.1.16. Instruir os seus empregados sobre a necessidade de observar e cumprir as normas internas e de segurança do CONTRATANTE.
- 9.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.1.18. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.19. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho, em conformidade com o item 2 (Contratação de Serviços) do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021.
- 9.1.20. Executar Programa de Gerenciamento de Riscos e de Gerenciamento de Riscos Operacionais PGR/GRO, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho, em conformidade com o item 2 (Contratação de Serviços) do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021.
- 9.1.21. Executar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho, em conformidade com o item 2 (Contratação de Serviços) do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021.
- 9.1.22. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 da Secretaria do Trabalho.
- 9.1.23. Promover a capacitação em saúde e segurança no trabalho, dos empregados alocados à execução do serviço contratado, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, de acordo com a Resolução CSJT nº 98/2012.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 9.1.24. Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transporte e vales-refeição.
- 9.1.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimentos fundiários e previdenciários sempre que solicitado pela fiscalização.
- 9.1.26. Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e, quando solicitado, aos documentos dos empregados alocados à execução do serviço contratado.
- 9.1.27. Orientar seus empregados a não abordar autoridades e servidores para tratar de assuntos particulares.
- 9.1.28. Proibir a utilização dos telefones do CONTRATANTE sob sua responsabilidade, para ligações locais e interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- 9.1.29. Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas aos serviços contratados, durante o horário em que estiverem prestando os serviços.
- 9.1.30. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação ou pelo Poder Público.
- 9.1.31. Responder integralmente por todos os créditos devidos aos seus empregados decorrentes do vínculo do emprego, seja qual for a natureza, tais como: encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, seguro de acidentes ou obrigações decorrentes da legislação específica de acidentes de trabalho, impostos, encargos oriundos de demandas trabalhista, civil ou penal e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TRT da 24ª Região.
- 9.1.32. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu preposto ou empregado, ou infrações à legislação penal em vigor, respondendo por todos e quaisquer danos resultantes de atos ou omissões que vierem a causar a outrem, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.33. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, assim como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 9.1.34. Orientar seus empregados, quanto às suas obrigações e atribuições, descritas neste Termo de Referência.
- 9.1.35. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.36. Apresentar os documentos obrigatórios para o início do contrato, os exigidos durante a execução deste, bem como os documentos obrigatórios relativos ao último mês da prestação dos serviços, quando da extinção ou rescisão do contrato;
- 9.1.37. Dar conhecimento prévio à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVICOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

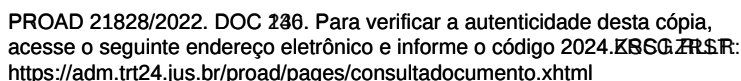
- 9.1.38. Manter seus empregados, quando em serviço, com o crachá de identificação;
 - 9.1.39. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, com os requisitos básicos descritos neste Termo de Referência, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente;
 - 9.1.40. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 9.2. O atraso no pagamento de fatura por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
 - 9.3. O pagamento do salário após o prazo legal (5º dia útil do mês subsequente ao vencido conforme § 1º do art. 459 da CLT), ou fornecimento do vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados após o dia fixado, bem como, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, será considerado falta grave, caracterizando falha na execução contratual, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária elevada, e à declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 9.4. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

10. VEDACÕES À CONTRATADA

- 10.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 10.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente por e-mail. Deverá ser observado os critérios definidos na Lei nº 14.063/2020, quanto ao uso de assinaturas eletrônicas.
- 11.3. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

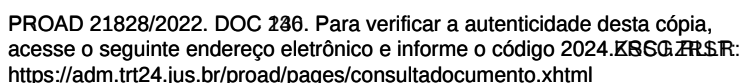
fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados (IMR) e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 11.5. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, observando que este não deve compor a equipe permanente, para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no **prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato**, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.
 - 11.5.1. Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.
- 11.6. O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 11.7. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.
- 11.8. Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.9. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma *online* ou presencial, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.10. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.
- 11.11. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.
- 11.12. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não serão aceitas as alegações de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

Da Gestão e Fiscalização

- 11.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.
- 11.14. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 11.15. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 11.16. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.
- 11.17. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor e a CONTRATADA.
- 11.18. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

Gestor de Contrato

- 11.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.23. O gestor do contrato indicará as possíveis retenções e glosas nos pagamentos, devendo oportunizar a manifestação da CONTRATADA e efetivar os devidos registros no processo.
- 11.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do art. 21. inc. VI, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 11.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento à CONTRATADA, após a devida liquidação da despesa no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Técnica

- 11.27. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 11.28. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 11.29. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 11.30. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 11.31. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 11.32. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 11.33. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 11.34. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.35. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.36. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.37. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.38. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 11.39. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação periódica do cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e medicina do trabalho.
- 11.40. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 11.41. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES nº 98/2022.
- 11.42. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores no ANEXO IX "INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO", que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 11.43. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 11.44. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 11.45. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 11.45.1. Documentação inicial: a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o 1º (primeiro) dia útil do início da execução do contrato**, cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, dos seguintes documentos:
- 11.45.1.1. Relação dos empregados contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, remuneração, benefícios adicionais e seu quantitativo, endereço residencial, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 11.45.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 11.45.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;
- 11.45.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; e
- 11.45.1.5. Prova de atendimento dos requisitos profissionais dos postos de trabalho de todos os empregados alocados na execução do contrato, se aplicável;
- 11.45.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá apresentar ao setor



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

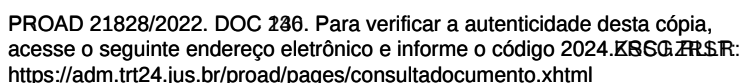
- 11.45.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 11.45.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 11.45.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 11.45.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.45.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 11.45.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; e
 - 11.45.3.2. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 11.45.4. Documentação mensal: para fins de acompanhamento mensal do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, a CONTRATADA deve apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência**, cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, dos seguintes documentos dos empregados que prestam os serviços nas unidades do CONTRATANTE, relativo ao mês da prestação de serviços referente à nota fiscal/fatura que está sendo paga pela CONTRATANTE:
 - 11.45.4.1. Comprovante de pagamento de salários mediante apresentação de folha de pagamento específica ou contracheques assinados pelos empregados, em que conste como tomador o CONTRATANTE, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários;
 - 11.45.4.2. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
 - 11.45.4.3. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado a critério do CONTRATANTE, assim como GFIP específica, em que conste como tomador o CONTRATANTE;
 - 11.45.4.4. Registro de frequência e jornada de todos os empregados prestadores de serviço ao Tribunal;
 - 11.45.4.5. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE.
- 11.45.5. **Até o dia 30 (trinta) de cada mês da ocorrência do fato** (férias, abono de férias, 13º salário, alteração de função ou retorno ao trabalho, realização de capacitação), cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, dos seguintes documentos dos empregados que prestam os serviços nas unidades do CONTRATANTE, sempre que ocorrer as seguintes situações:
 - 11.45.5.1. Comprovante do pagamento do abono de férias;
 - 11.45.5.2. Comprovante do pagamento do 13º salário (1ª e 2ª parcelas);
 - 11.45.5.3. Regulamento interno da CONTRATADA, se houver, bem como do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

que pertence o trabalhador, sempre que houver alteração que repercutir na execução contratual:

- 11.45.5.4. Comprovante da realização, durante a vigência do contrato, de capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em conformidade com o Capítulo IV (Critérios e Práticas de Sustentabilidade), item 2 (Contratação de Serviços) do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 11.45.5.5. Exames médicos periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de função, dos empregados da CONTRATADA que prestam os serviços, de acordo com o previsto no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 11.45.5.6. A CONTRATADA deverá apresentar “Aviso de Férias” mencionando o período aquisitivo a que se refere e os dias em que serão gozadas, acompanhado da apresentação dos documentos do empregado substituto, tudo com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da ocorrência do fato (férias), em cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber.
- 11.45.6. A documentação relativa ao último mês da prestação dos serviços, quando da extinção ou rescisão do contrato, deverá estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, dos seguintes documentos:
 - 11.45.6.1. Os documentos descritos no subitem 11.45.4, relativos ao último mês da prestação dos serviços;
 - 11.45.6.2. Notificação de aviso prévio aos empregados dispensados;
 - 11.45.6.3. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados dispensados, atendendo as normas legais e a Resolução CNJ nº 169/2013;
 - 11.45.6.4. Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias;
 - 11.45.6.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
 - 11.45.6.6. CTPS dos empregados dispensados;
 - 11.45.6.7. Guias de recolhimento rescisório das contribuições previdenciárias e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 11.45.6.8. Extrato dos depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.
- 11.45.7. Sempre que houver demissão de empregados vinculados ao Contrato, deverão ser apresentados, em relação a estes, em até 20 (vinte) dias contados a partir do término do contrato de trabalho, os seguintes documentos:
 - 11.45.7.1. Aviso prévio ou Comunicado de dispensa;
 - 11.45.7.2. Termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;
 - 11.45.7.3. Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 11.45.7.4. Exame médico demissional;
 - 11.45.7.5. CTPS com a devida baixa e anotações de acordo com a Instrução Normativa SRT nº 15/2010, art. 17 (somente quando houver aviso indenizado pelo empregador);
 - 11.45.7.6. Guia de seguro desemprego (quando for o caso);
 - 11.45.7.7. Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 11.45.7.8. Extrato da conta do fundo de garantia;
 - 11.45.7.9. Comunicação de movimentação do trabalhador - chave de saque (somente quando a dispensa ocorrer sem justa causa ou acordo entre as partes);
 - 11.45.7.10. Demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório (somente quando a dispensa ocorrer sem justa causa ou acordo entre as partes);
 - 11.45.7.11. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).
- 11.45.8. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA que serão vinculados ao Contrato, deverá ser apresentado ao fiscal, antes do início das atividades, em relação a estes, os seguintes documentos:
- 11.45.8.1. "CARTA DE APRESENTAÇÃO" constando o nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, remuneração, benefícios adicionais e seu quantitativo, endereço residencial, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), bem como a indicação de quem ele está substituindo.
 - 11.45.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - 11.45.8.3. Contrato de trabalho;
 - 11.45.8.4. Opção pelo Vale Transporte;
 - 11.45.8.5. Exames médicos admissionais;
 - 11.45.8.6. Comprovante de atendimento aos requisitos profissionais do posto de trabalho, se aplicável.
 - 11.45.8.7. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).
 - 11.45.8.8. Comprovante de entrega de EPI e uniformes.
- 11.45.9. Na ocorrência de dúvida ou inconsistência em relação à documentação apresentada a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação pelo CONTRATANTE, para apresentar os devidos esclarecimentos ou documentos faltantes.
- 11.45.10. O responsável pela fiscalização do contrato, quando do recebimento da documentação, deverá juntar estes aos autos do processo e assinar.
- 11.45.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive quanto ao não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, assim como a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 11.45.12. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 11.45.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 11.45.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 11.45.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.45.16. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 11.45.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.45.18. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.45.19. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 11.45.20. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 11.45.21. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 11.45.22. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.45.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.45.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Setorial

- 11.46. Os fiscais setoriais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais o seu substituto, serão responsáveis por fiscalizar os serviços que forem executados nas unidades do TRT 24 no interior do Estado.

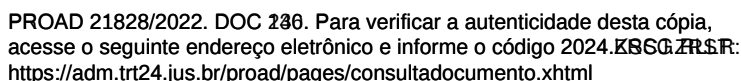


TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 11.47. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de fiscal técnico.

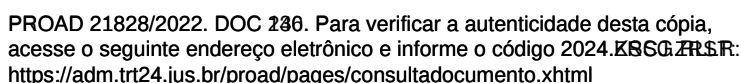
12. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, notas fiscais/faturas dos serviços, emitidas e entregues no CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento;
 - 12.1.1. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
 - 12.1.1.1. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação;
 - 12.1.1.2. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos também podem ser acessadas no link <https://www.trt24.jus.br/web/guest/cadastro-de-fornecedores>.
- 12.2. O pagamento mensal pelo CONTRATANTE ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela CONTRATADA, relativas ao empregado que tenha participado da execução dos serviços contratados, relativas às ocorrências do mês de cada fato;
 - 12.2.1. Para a verificação das obrigações a que se refere o item anterior a CONTRATADA deverá apresentar à equipe de fiscalização os documentos relacionados no item 11.45.4, e seus respectivos subitens, os quais comprovam as respectivas quitações.
- 12.3. Na hipótese da ocorrência do item 11.45.18, será retido do pagamento da fatura mensal, valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.
- 12.4. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação de que trata o item anterior, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente ao empregado da CONTRATADA que tenha participado da execução dos serviços contratados, sem prejuízo do abatimento e/ou retenção dos créditos devidos à CONTRATADA e bem assim das responsabilidades contratuais e legais destas, decorrentes de sua inadimplência, sem que de qualquer forma fique caracterizada contratação direta de mão de obra pelo CONTRATANTE.
- 12.5. Ocorrendo o atraso frequente de pagamento das obrigações da CONTRATADA, conforme previsão contida no subitem anterior, poderá haver a rescisão contratual.
- 12.6. O pagamento direto ao empregado, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
- 12.7. Os pagamentos serão efetuados por meio do documento OB – Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 12.8. O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar ao Setor responsável em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no item anterior.
- 12.9. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Contratante, inclusive moratório.
- 12.10. O CONTRATANTE contabilizará, mensalmente, os materiais e insumos fornecidos pela CONTRATADA e efetivamente utilizados. As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA após o recebimento da medição dos materiais de consumo e insumos, relativo ao mês sob cobrança.
- 12.11. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Públicos (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.12. Também será objeto de retenção, na fonte, a contribuição previdenciária na forma da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991.
- 12.13. Quando cabível também será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.
- 12.14. Serão retidos da CONTRATADA, na ocasião do pagamento, e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, os custos relativos às provisões de pagamento mensal dos encargos trabalhistas relativos a férias, abono constitucional de férias, gratificação natalina e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT + FAP/SEBRAE, etc.) sobre férias, abono constitucional de férias e gratificação natalina, conforme art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013.
- 12.15. Quando da rescisão contratual, o gestor deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.16. Em caso de não cumprimento do item anterior (12.15) ou no caso de rescisão do contrato de emprego do terceirizado poderá a CONTRATANTE reter os valores a serem pagos para a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados a fim de serem utilizados no pagamento direto aos trabalhadores.
- 12.17. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei.

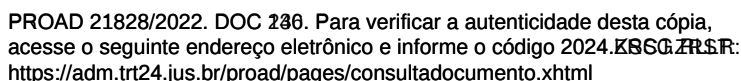


TERMO DE REFERÊNCIA – SERVICOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 12.18. É vedado ao CONTRATANTE vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 12.19. Serão indicadas pelo gestor as retenções ou glosas no pagamento, de forma proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 12.19.1. Não entregou os resultados acordados, conforme planilha de formação de custo;
 - 12.19.2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme IMR no Anexo IX; ou
 - 12.19.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.20. O CONTRATANTE poderá ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 139, da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 12.21. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX.
- 12.22. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.23. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 12.23.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente.
 - 12.23.2. Até o quinto dia útil do mês, a CONTRATANTE irá enviar relatório de serviços com cálculo dos indicadores e com indicação do total a ser medido no período respectivo. A partir do recebimento do relatório, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a nota fiscal no valor correspondente.
 - 12.23.3. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório de controle dos contratados indicando, para cada profissional, todas as ocorrências daquele mês (licenças, férias, diárias, horas extras, etc.).
 - 12.23.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pela CONTRATANTE da respectiva nota fiscal.
 - 12.23.5. As demais regras referentes a este assunto estão definidas na seção CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do Anexo IX - IMR.

13. RECEBIMENTO

- 13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias a partir da Nota Fiscal, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 13.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do recebimento da Nota Fiscal oriunda da CONTRATADA com a devida comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 13.2. O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 13.3. O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 13.4. O Fiscal Setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 13.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
 - 13.5.1. O Fiscal Técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o IMR no Anexo IX, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 13.5.2. O Fiscal Administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 13.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base no IMR do Anexo IX, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 13.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 13.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 13.10.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 13.10.5. Efetivar procedimentos de liquidação no SIGEO, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, no prazo máximo de 2 (dois) úteis a contar do recebimento definitivo.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 13.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento da parte controversa não afetará o pagamento das demais parcelas.
- 13.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDACÃO

- 14.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 15.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato não abrangidas na repactuação, com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, acumulado no interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do orçamento estimado.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 16.3. O percentual máximo será o INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.
- 16.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida, a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito consoante no item 16.1, sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação.
- 16.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá à preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinto o contrato.
- 16.6. Os valores constantes da lista SINAPI (base zero), utilizada para cálculo do valor estimado da contratação, serão reajustados conforme prevê os subitens de 16.1. a 16.5.

Valor do transporte

- 16.7. O valor do transporte será reajustado na mesma variação do item 3.09, da tabela constante no Boletim de Preços Unitários da Construção do Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDUSCOM/MS), respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do orçamento estimado e os prazos estabelecidos nos itens 16.2 a 16.4

17. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Será permitida a repactuação do valor contratual, mediante a solicitação da CONTRATADA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir:
- 17.1.1. Da data do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

materiais e equipamentos necessários à execução do serviço e dos salários dos profissionais não previstos em convenção coletiva; ou

- 17.1.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 17.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 17.3. A repactuação de preços da mão de obra será efetuada com base nos acordos ou convenções coletivas de trabalho adotados para elaboração da proposta do licitante, sentença normativa ou lei.
- 17.4. Inexistindo convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços.
- 17.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 17.6. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 17.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 17.7. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços referida no edital da licitação.
- 17.8. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do aumento dos custos, considerando-se:
 - 17.8.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
 - 17.8.2. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas, tabelas de fabricantes ou outros equivalentes;
 - 17.8.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada
 - 17.8.4. As particularidades do contrato em vigência;
 - 17.8.5. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
- 17.9. Os componentes de custos apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, por ocasião da licitação, serão referências para a análise da repactuação. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 17.10. O prazo limite para o exercício do direito de repactuação deve ser exercido até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não exerça de forma tempestiva o direito à repactuação no prazo estabelecido e, por via de consequência, seja firmado aditamento de prorrogação contratual sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, conforme entendimento constante do Acórdão TCU 1827/2008 – Plenário, D.O.U. de 29 de agosto de 2008 e art. 57, § 7º, da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVICOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 17.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 17.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 17.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 17.11.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 17.12. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 17.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 17.14. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.15. A CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus à empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 18.3. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços referida no Anexo X deste Termo de Referência.

19. CONTA DEPÓSITO-VINCULADA

- 19.1. Serão retidos da CONTRATADA, na ocasião do pagamento, e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, os custos relativos às provisões de pagamento mensal dos encargos trabalhistas relativos a



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

férias, abono constitucional de férias, gratificação natalina e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/Sesc/Sena/Senac/Incra/Salário Educação/FGTS/Rat + Fap/Sebrae, etc.) sobre férias, abono constitucional de férias e gratificação natalina, conforme disposto nos arts. 1º, 4º e 9º da Resolução CNJ nº 169/2013, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 183/2013 e nº 248/2018.

- 19.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias após assinatura do contrato, os documentos do responsável da empresa para abertura da conta depósito vinculada, estando sujeita a aplicação da multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- 19.3. Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE, mediante ofício, solicitará ao banco conveniado a abertura de conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em nome da CONTRATADA que, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação pelo CONTRATANTE, deverá assinar perante o banco conveniado os documentos de abertura da conta e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE.
- 19.4. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
 - 19.4.1. Das férias;
 - 19.4.2. Abono de férias (1/3 constitucional);
 - 19.4.3. Gratificação natalina (13º salário);
 - 19.4.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
 - 19.4.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, abono de férias e 13º salário.
- 19.5. Os valores provisionados na forma deste item somente serão liberados para o ressarcimento das verbas de que trata e nas seguintes condições:
 - 19.5.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - 19.5.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição Federal, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - 19.5.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e a indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
 - 19.5.4. Ao final da vigência do contrato, para o ressarcimento do pagamento das verbas rescisórias.
- 19.6. A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE o ressarcimento de valores referentes às despesas com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas no provisionamento previsto neste instrumento desde que comprovado tratar-se do empregado alocado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços contratados;
- 19.7. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste item.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 19.8. Para resgatar os valores despendidos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do CONTRATANTE os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as respectivas rubricas.
- 19.9. O CONTRATANTE, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de resgate, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.
- 19.10. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o CONTRATANTE deverá requerer, por meio da CONTRATADA, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, observando-se os procedimentos enunciados na Resolução CNJ nº 169/2013, com apresentação da prova de quitação com homologação sindical ou do Ministério do Trabalho.
- 19.11. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.
- 19.12. Na hipótese de cessação do contrato administrativo, e relativamente aos empregados que efetivamente atuaram na execução do contrato, a liberação do saldo existente na conta-depósito está condicionada à comprovação de que os empregados foram dispensados do quadro de pessoal da empresa e comprovadamente receberam o pagamento das verbas trabalhistas devidas.
- 19.13. Se depois de realizados os pagamentos das verbas trabalhistas dos empregados dispensados e que comprovadamente prestaram serviço ao CONTRATANTE, ainda houver saldo na conta-depósito, o valor deverá ser utilizado para pagamento dos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da CONTRATADA à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.
- 19.14. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação - será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 19.15. Caso o banco conveniado cobre pela abertura, pela manutenção e movimentação da conta depósito vinculada, estas despesas (tarifas bancárias vigentes) deverão ser suportadas na taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA, devendo ser retido de seu pagamento mensal e depositado na referida conta para que o banco promova o débito automático dessas despesas. Para fins de cálculo estimativo, considerar:
- 19.15.1. 1 (uma) tarifa por ocasião da abertura;
 - 19.15.2. 12 (doze) tarifas referentes aos depósitos mensais;
 - 19.15.3. 2 (duas) tarifas por ocasião do pagamento das parcelas do 13ª salário;
 - 19.15.4. “n” tarifas por ocasião de pagamento do adicional de férias, sendo “n” o número de empregados; e



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 19.15.5. “m” tarifas por ocasião de rescisão contratual, sendo “m” equivalente a 1/3 (um terço) do número de empregados, com 1 (uma) tarifa, no mínimo.
- 19.16. O saldo da conta depósito vinculada será remunerado diariamente pelo índice da poupança.
- 19.17. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, a imposição das seguintes sanções:
- 20.1.1. Advertência;
- 20.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União;
- 20.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar União; e
- 20.1.4. Multa:
- 20.1.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- 20.1.4.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- 20.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas constantes da Tabela 2, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato (*independentemente do valor da fatura), conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % do valor mensal do CONTRATO
2	0,4 % do valor mensal do CONTRATO
3	0,8 % do valor mensal do CONTRATO
4	1,5 % do valor mensal do CONTRATO
5	2,0 % do valor mensal do CONTRATO
6	3,0 % do valor mensal do CONTRATO



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

TABELA 2			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
02	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
04	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
08	Recusar-se, sem motivo justificado, a executar serviço determinado pela fiscalização.	5	Por ocorrência
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
12	Usar ferramentas de comunicação para jogos eletrônicos, ver pornografia ou assuntos pessoais.	2	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

TABELA 2			
INFRAÇÃO			
INFRAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS			
17	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE	Rescisão contratual	
18	Deixar de elaborar e implementar PPRA e PCMSO	3	Por dia e por programa
19	Deixar de providenciar a elaboração de laudo pericial	3	Por dia de atraso
20	Deixar de apresentar/manter preposto	5	Por ocorrência
21	Deixar de responder às solicitações do CONTRATANTE, por escrito, preferencialmente por e-mail, no primeiro dia útil seguinte	3	Por dia de atraso
22	Deixar de assinar, junto ao banco conveniado, os documentos de abertura da conta vinculada	2	Por dia de atraso
23	Deixar de apresentar, no prazo contratual, a documentação comprobatória do adimplemento mensal das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	1	Por dia de atraso e por empregado
24	Descumprir obrigações trabalhistas, inclusive FGTS, e previdenciárias	3	Por dia de atraso e por empregado
25	Descumprir quaisquer prazos não incluídos nesta tabela	1	Por dia
26	Descumprir quaisquer outras obrigações do Contrato não incluídos nesta tabela, sem prejuízo do item anterior	1	Por ocorrência

- 20.3. O somatório de todas as multas aplicadas conforme item 20.2 não poderá ultrapassar o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.
- 20.4. A aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, ensejam a abertura de procedimento administrativo com vistas à rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis hipóteses em que imposição de penalidades à CONTRATADA não a exime de manter os serviços até o início da execução do novo contrato.
- 20.5. As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. O valor resultante da aplicação de multas, que serão independentes e cumulativas, será preventivamente retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 157 e 158, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.7. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o recolhimento, por parte da CONTRATADA, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa no valor correspondente a aplicação da multa.
- 20.8. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior combinado com o subitem 6.23, esgotados os valores da garantia contratual, o valor da multa será inscrito em dívida ativa da União.
- 20.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 20.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.10.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
- 20.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.11. Nos termos dos art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, os atos previstos como infrações administrativas na referida Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 20.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.14. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES nº 26/2022.
- 20.15. A empresa proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 20.16. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

21. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 21.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 21.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 21.3. O não protocolo dos originais no prazo estipulado, ou o protocolo de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

22. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

- 22.1. Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. O valor anual estimado da presente contratação é de **R\$ 2.253.718,35** (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 5.634.295,89** (cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para 30 (trinta) meses de contratação, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo X.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. As despesas inerentes a presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul), na Natureza de Despesa nº 3.3.90.37 (locação de mão de obra). Item SIGEO 151252024342923.
- 24.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 25.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Campo Grande - MS, 5 de abril de 2024.



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo TRIBUNAL, TRT24 ou CONTRATANTE, significa Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, órgão do Poder Judiciário Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo LICITANTE define qualquer empresa que apresentar proposta para o certame licitatório; o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá reportar-se.
- 1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria dos locais de prestação dos serviços, conforme lista contida no item 1.3, em especial, dos prédios localizados em Campo Grande - MS, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 1.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Prédio	Endereço	Área interna m²	Área externa m²
Edifício sede do TRT 24 em Campo Grande	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS.	17.728,00	11.000,00
Fórum Trabalhista de Campo Grande e anexos	Rua Jornalista Belizário Lima nº 418 e 440 e Rua Rui Barbosa nº 1.535 e nº 1.555, Vila Glória, em Campo Grande - MS.	6.951,78	1.151,56
Fórum Trabalhista de Dourados	Rua Visconde de Taunay nº 250, em Dourados - MS.	1.069,80	1.972,20
Fórum Trabalhista de Três Lagoas	Avenida Clodoaldo Garcia nº 350, em Três Lagoas - MS.	889,76	498,40
Vara do Trabalho de Amambai	Rua Benjamin Constant nº 929, em Amambai - MS.	365,55	514,27
Vara do Trabalho de Aquidauana	Rua Luis da Costa Gomes nº 473, em Aquidauana - MS.	358,46	542,50
Vara do Trabalho de Bataquassu	Avenida Campo Grande nº 105, em Bataquassu - MS.	356,12	831,88
Vara do Trabalho de Chapadão do Sul	Avenida Onze nº 1.062, em Chapadão do Sul - MS.	120,75	92,54
Vara do Trabalho de Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, em Corumbá - MS.	361,85	615,94
Vara do Trabalho de Coxim	Rua João Pessoa nº 247, em Coxim - MS.	347,00	701,00
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Rua Marechal Rondon nº 1.295, em Fátima do Sul - MS.	383,00	160,00
Vara do Trabalho de Jardim	Avenida Duque de Caxias, s/nº, em Jardim - MS.	337,17	944,83
Vara do Trabalho de Mundo Novo	Avenida Castelo Branco nº 219, em Mundo Novo - MS.	426,86	481,14
Vara do Trabalho de Naviraí	Avenida Caarapó nº 788, em Naviraí - MS.	302,67	153,60
Vara do Trabalho de Nova Andradina	Rua José Gomes da Rocha nº 1.249, em Nova Andradina - MS.	319,78	765,10
Vara do Trabalho de Paranaíba	Rua José Robalinho da Silva nº 130, em Paranaíba - MS.	319,19	996,81
Vara do Trabalho de Ponta Porã	Travessa dos Poderes nº 183, em Ponta Porã - MS.	298,94	701,06
Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Rua Etelvina Vasconcelos nº 198, em Rio Brilhante - MS.	426,37	1.373,63
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	Avenida Castelo Branco nº 473, em São Gabriel do Oeste - MS.	379,95	810,05
Posto Avançado em Sidrolândia	Rua São Paulo nº 1150, em Sidrolândia - MS.	126,24	21,76



Prédio	Endereço	Área interna m²	Área externa m²
Posto Avançado em Ribas do Rio Pardo	Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.681, em Ribas do Rio Pardo - MS.	163,20	321,80
Posto Avançado em Cassilândia	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, em Cassilândia - MS.	321,66	879,00
Posto Avançado em Maracaju	Rua Francisco Marcondes nº 381, em Maracaju - MS.	273,62	529,31
Vara Itinerante em Costa Rica	Rua Ambrosina Paes Coelho esquina com Rua José Pereira da Silva, quadra 15, lote 10, em Costa Rica - MS.	152,36	20,00
TOTAIS		32.780,08	26.078,38

1.3.1.Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

1.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações técnicas ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pleitear acréscimo de custos unitários e/ou alterar as composições deles.

1.4.1.As imperfeições serão corrigidas por Termo Aditivo nos limites do contrato e da Lei nº 14.133.

1.5. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, os custos complementares e acessórios por acaso omitidos nas composições de custo unitário, mas implícitos e necessários para a execução dos serviços objeto da contratação.

1.6. Considera-se que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços em cumprimento à execução do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia os recursos a fim de cumprir o Contrato que celebrar.

1.7. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

1.8. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos, emolumentos, alvarás e demais encargos necessários à execução dos serviços.

1.9. Os quantitativos dos itens previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pela CONTRATANTE para a licitação são apenas estimativos e não caracterizam compromisso de execução de todo quantitativo listado.

1.10. As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE servirão apenas para a elaboração do orçamento estimativo da licitação. Cada licitante deverá elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços de acordo com as especificações técnicas. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contrato em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.

1.11.Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

1.12. Os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados deverão obedecer rigorosamente às normas a seguir indicadas, entre outras a serem definidas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:

1.12.1. normas e especificações constantes deste caderno;

1.12.2. normas da ABNT;

1.12.3. disposições legais da União, do Estado do Mato Grosso do Sul e das prefeituras nas localidades;

1.12.4. regulamentos das empresas concessionárias;

1.12.5. prescrições e recomendações de fabricantes;

1.12.6. normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

1.12.7. normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

1.12.8. Manuais de Obras Públicas da SEAP – Projetos, Execução e Manutenção.



- 1.13. A CONTRATADA deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 1.14. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.
- 1.15. A CONTRATADA cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos e entulho sejam feitos sem causar danos ou interrupções nas áreas comuns do prédio. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.
- 1.16. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- 1.17. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.
- 1.18. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 1.19. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos locais dos serviços, ao almoxarifado e a todas as áreas onde estejam sendo estocados e/ou montados/fabricados materiais, peças, componentes e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 1.20. A CONTRATADA deverá interromper, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:
 - 1.20.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - 1.20.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com as especificações técnicas;
 - 1.20.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - 1.20.4. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos; e
 - 1.20.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.
- 1.21. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, subcontratadas, entre outros.
- 1.22. Os meios de comunicação oficiais a serem utilizados entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão o e-mail e/ou serviço de mensagens instantâneas de amplo uso determinado pela FISCALIZAÇÃO. Assim, todos os empregados da CONTRATADA que precisem se comunicar diretamente com a equipe de FISCALIZAÇÃO deverão ter acesso a essas ferramentas.

2. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- 2.1. No prazo definido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contrato no que diz respeito aos serviços a serem prestados no Estado de Mato Grosso do Sul, que deverão ser dos profissionais cujas Certidões de Acervo Técnico (CAT) foram apresentadas para fins de habilitação na licitação. A CONTRATADA poderá substituir os responsáveis técnicos por outros profissionais, desde que atenda às mesmas qualificações exigidas para habilitação e após autorização da substituição pela equipe de fiscalização.
 - 2.1.1. O responsável técnico será o engenheiro da equipe permanente do contrato e será responsável pelos serviços executados, conforme detalhado na seção "EQUIPE PERMANENTE - DIMENSIONAMENTO, QUALIFICAÇÕES E JORNADA DE TRABALHO" deste documento. Assim, deverá aprovar e supervisionar todas as manutenções executadas pela sua equipe.

3. EQUIPE PERMANENTE - DIMENSIONAMENTO, QUALIFICAÇÕES E JORNADA DE TRABALHO



- 3.1. A equipe permanente será composta pelos postos abaixo elencados, cujos empregados ficarão à disposição, nas dependências do CONTRATANTE, para a prestação dos serviços.
- 3.1.1.A CONTRATADA não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponibilizados nesta contratação com outra, para execução simultânea.
- 3.1.2.A CONTRATADA possibilitará a fiscalização, pelo CONTRATANTE, quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados neste contrato.
- 3.2. As manutenções preventivas deverão ser executadas pela mão de obra disponibilizada na equipe permanente do contrato.
- 3.3. Os serviços por demanda não devem ser executados com a mão de obra residente.
- 3.4. A seção “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO” deste documento detalha como será o pagamento para quando os serviços por demanda forem executados pela equipe permanente ou por equipe externa.
- 3.5. Para cumprir o objeto deste contrato, serão necessários **9 (nove) profissionais** para compor a equipe permanente de mão de obra em Campo Grande, distribuídos da seguinte maneira:

CATEGORIAS/POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Engenheiro Eletricista	1
Técnico em Edificações	1
Técnico em Eletrotécnica	1
Técnico em Eletrônica	1
Eletricista	2
Oficial de Manutenção	3
TOTAL	9

- 3.6. A critério do Tribunal, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial das atividades ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.
- 3.6.1.Haverá glosa no pagamento dos postos dispensados relativos ao período sem prestação de serviço.
- 3.7. No prazo definido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá enviar para a aprovação da FISCALIZAÇÃO uma lista com todos os profissionais que irão prestar os serviços no Tribunal, acompanhada dos currículos e demais documentos que permitam avaliar a qualificação de cada profissional, conforme exigências abaixo.
- 3.8. A lista abaixo apresenta as competências desejadas de cada categoria de profissional do contrato.

3.8.1. Engenheiro Eletricista:

- 3.8.1.1. Atuação como responsável técnico do contrato;
- 3.8.1.2. Recebimento de documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO, analisá-los e repassá-los à equipe;
- 3.8.1.3. Emissão de documentos necessários à execução do contrato;
- 3.8.1.4. Coordenação da equipe sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.8.1.5. Orientação e fiscalização do uso dos equipamentos, ferramentas e materiais corretos, especialmente os de proteção;
- 3.8.1.6. Controle e gerenciamento da aquisição de materiais e peças de uso e reposição;
- 3.8.1.7. Elaboração de planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;



- 3.8.1.8. Elaboração de orçamentos e especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações do TRT24, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- 3.8.1.9. Elaboração de projetos e registro do ARTs dentro da sua área de atuação com vistas à manutenção predial, incluindo os documentos relacionados à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar e do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- 3.8.1.10. A pedido da FISCALIZAÇÃO, viagem para realização de visitas técnicas nos locais em que o TRT24 tenha Unidades/Prédios.

3.8.2. Técnico em Edificações:

- 3.8.2.1. Execução de trabalho técnico de manutenção e operação de instalações civis;
- 3.8.2.2. Preenchimento de planilhas e formulários, elaboração de relatórios e outras atividades administrativas relacionadas à manutenção;
- 3.8.2.3. Auxílio na fiscalização de obras e serviços técnicos nos prédios do TRT24;
- 3.8.2.4. Redação, digitação e conferência de expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

3.8.3. Técnico em Eletrotécnica:

- 3.8.3.1. Execução de trabalho técnico de manutenção e operação de instalações elétricas;
- 3.8.3.2. Preenchimento de planilhas e formulários, elaboração de relatórios e outras atividades administrativas relacionadas à manutenção;
- 3.8.3.3. Auxílio na fiscalização de obras e serviços técnicos nos prédios do TRT24;
- 3.8.3.4. Redação, digitação e conferência de expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

3.8.4. Técnico em Eletrônica:

- 3.8.4.1. Execução de trabalho técnico de manutenção, operação, aperfeiçoamento e instalação de máquinas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletroeletrônicos ou de telecomunicações;
- 3.8.4.2. Operação de sistemas de áudio e/ou vídeo;
- 3.8.4.3. Manutenção nos sistemas de segurança que não possuem contrato específico (controle de acesso, cancela de veículos, CFTV, alarmes, portões de elevação, etc.);
- 3.8.4.4. Acompanhamento de equipamentos em manutenção em empresas especializadas;
- 3.8.4.5. Zeladoria pela conservação, segurança e integridade dos materiais e equipamentos;
- 3.8.4.6. Auxílio na fiscalização de obras e serviços técnicos nos prédios do TRT24;
- 3.8.4.7. Gerenciamento de arquivos eletrônicos de áudio (mp3, wav, wmv, etc.) em rede através de microcomputador;
- 3.8.4.8. Operação de equipamentos eletrônicos através de interface por microcomputador;
- 3.8.4.9. Pesquisa e armazenamento de manuais eletrônicos de equipamentos eletroeletrônicos sempre que necessário;
- 3.8.4.10. Redação, digitação e conferência de expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

3.8.5. Eletricista:

- 3.8.5.1. Manutenção e operação de instalações elétricas, equipamentos e sistemas eletroeletrônicos;
- 3.8.5.2. Interpretação de desenhos e diagramas elétricos;
- 3.8.5.3. Execução de medições de grandezas elétricas;
- 3.8.5.4. Diagnóstico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- 3.8.5.5. Auxílio na fiscalização de obras e serviços técnicos nos prédios do TRT24;
- 3.8.5.6. Redação, digitação e conferência de expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

3.8.6. Oficial de Manutenção:

- 3.8.6.1. Execução de serviços relacionados a estruturas metálicas, hidráulicas e de obras civis;
- 3.8.6.2. Realização de trabalhos de pintura;



- 3.8.6.3. Execução de pequenos e eventuais reparos elétricos em sistemas desenergizados;
 - 3.8.6.4. Conserto, troca e instalação de equipamentos hidráulicos, sanitários, louças e similares;
 - 3.8.6.5. Execução de serviços simples de construção, reparo e/ou restauração na área de construção civil;
 - 3.8.6.6. Execução de serviços relacionados a forro e paredes de gesso acartonado (dry wall);
 - 3.8.6.7. Instalação, limpeza e reparo de calhas e rufos;
 - 3.8.6.8. Limpeza dos filtros de aparelhos condicionadores de ar;
 - 3.8.6.9. Limpeza de máquinas e equipamentos;
 - 3.8.6.10. Execução de serviços de adequação de ambientes e móveis;
 - 3.8.6.11. Transporte de móveis, equipamentos e materiais;
 - 3.8.6.12. Execução de serviços gerais;
 - 3.8.6.13. Auxílio na fiscalização de obras e serviços técnicos nos prédios do TRT24;
 - 3.8.6.14. Redação, digitação e conferência de expedientes diversos e execução de outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
 - 3.8.6.15. Serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios.
- 3.9. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, entre 7h e 19h. A programação de trabalho será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPIs comuns necessários à realização das atividades dos seus empregados, como os listados na tabela abaixo.
- 4.2. Os custos com EPIs relativos aos profissionais da equipe permanente deverão ser incluídos como insumos na planilha de composição de custos de cada categoria profissional da equipe permanente.
 - 4.2.1. Os EPIs constantes da tabela 4.4 serão pagos de forma mensal de acordo com o estimado na contratação para período de 30 (trinta) meses.
 - 4.2.2. Os custos com EPIs não poderão ser repassados aos empregados.
- 4.3. Os custos com EPIs relativos aos serviços por demanda, que, via de regra, devem ser executados com mão de obra externa à equipe permanente, deverão ser incluídos na composição de custo dos serviços. Para formação do orçamento estimativo da licitação, esse item foi considerado como encargos complementares na planilha de composição de custos e formação de preços unitários, conforme definido no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).
- 4.4. Os EPIs constantes da tabela abaixo deverão ser entregues para início da execução dos serviços contratados:

Item	Descrição da peça do EPI	Unidade	Qtde.
1	Abafador de ruídos tipo concha; arco que gira 360°, possibilitando sua utilização em três posições diferentes, permitindo o uso simultâneo com outros E.P.I.s; fabricado em plástico não condutor de eletricidade; almofada em espuma revestida com vinil; permite a reposição de todas as peças; NRRsf 21 dB. Modelo de referência: MSA Mark V	Peça	9
2	Capa para chuva descartável; medidas mínimas para adulto 1,75 m altura x 100 kg; fecho com botão de pressão; cor transparente, translúcida ou branca.	Peça	18
3	Cinto de segurança tipo paraquedista; almofadado; com cinta larga e reforçada na cintura; com mosquetão frontal e 03 olhal; fornecer com corda de segurança tipo "cordão umbilical". Modelo de referência: Carbografite CG 790E.	Peça	8
4	Óculos de segurança âmbar; com camada anti-embaçante e antirrisco; ampla visão periférica; apoio nasal em silicone macio; orifícios para cordão; capacidade de filtrar 99,9% dos raios ultravioletas; formato conforme foto abaixo. Modelo de ref.: Carbografite Cayman Âmbar Anti-Embaçante cód 012299012	Peça	9



Item	Descrição da peça do EPI	Unidade	Qtde.
5	Óculos de segurança cinza; com camada anti-embaçante e antirrisco; ampla visão periférica; apoio nasal em silicone macio; orifícios para cordão; capacidade de filtrar 99,9% dos raios ultravioletas; formato conforme foto abaixo. Modelo de ref.: Carbografite Cayman Cinza Anti-Embaçante cód 012298812	Peça	9
6	Óculos de segurança incolor; com camada anti-embaçante e antirrisco; ampla visão periférica; apoio nasal em silicone macio; orifícios para cordão; capacidade de filtrar 99,9% dos raios ultravioletas; formato conforme foto abaixo. Modelo de ref.: Carbografite Cayman Incolor Anti-Embaçante cód 012298912	Peça	9
7	Respirador descartável com válvula de exalação para respiração confortável; com tratamento eletrostático; classe PFF-1; para proteção respiratória contra particulados na forma de poeiras e névoas; espuma na área do nariz; embalagem individual; dobrável em 3 painéis; compatível com outros EPIs; uso indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas não oleosas, tais como: minério de ferro, carvão, fibras, têxteis, cal, cimento refinado, poeiras vegetais, poeiras de lixamento e esmerilhamento, névoas de ácido sulfúrico, soda cáustica, entre outras, em concentração até 10 vezes o limite de exposição ocupacional dessas substâncias. Modelo de ref.: 3M cód 9312.	Peça	18
8	luva de malha pigmentada; fabricada em fios de algodão e poliéster; palma com pigmentos de PVC; com elástico para o punho; 4 fios. Modelo de referência: Carbografite código 012348212	Par	18
9	Botina de segurança confeccionado em 100% microfibra; atende a NR 10, sem componentes metálicos; proteção elétrica e mecânica; colarinho forrado respirável; forração da gáspea respirável; fechamento em cadarço; palmilha de montagem em tanino dublado ou têxtil resistente à perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); solado com sistema de absorção de impacto; injetado diretamente ao cabedal; modelo transpirável e que possibilita a absorção e dessorção do suor, fácil higienização; não propaga chamas; lavável, impermeável, resistente a produtos químicos; biqueira de composite: leve, anti magnética, anti corrosiva e ultra resistente; palmilha resistente à perfuração: superflexível e cobre 100% da planta do pé; solado isolante em PU bidensidade. Modelo de referência Marluvas 70S29 C ou CPAP.	Par	9
10	Capacete de segurança, cor branca. CARACTERÍSTICAS DO CASCO: rígido; leve; balanceado para um dia inteiro de uso confortável; injetado em uma única peça em polietileno de alta densidade; sem porosidade; não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica; possuir fendas laterais (Slot) para que sejam acoplados protetores faciais e auditivos; com aba frontal. CARACTERÍSTICAS DA SUSPENSÃO: sistema com catraca de ajuste rápido; com ajuste de precisão, com tira de nuca, para manter o capacete no lugar mesmo quando o usuário inclinar a cabeça; testeira absorvedora de suor, produzida em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliuretano, na cor cinza; carneira ajustável para todas as medidas de cabeça, confeccionada em polietileno de baixa densidade, de alta resistência; sistema de amortecimento com cinta dupla posicionada na forma de cruz, para receber o impacto e deslizar entre as fendas dos clips de fixação, da Suspensão ao Capacete, formando um inteligente sistema de amortecimento; GRAVAÇÃO DE LOGOTIPO NO CASCO: alta qualidade; colorido; feita pelo fabricante do capacete. Fabricante / modelo de referência: MSA Capacete V-Gard Aba Frontal com Suspensão Fas-Trac.	Par	9
11	Luva de segurança vaqueta petroleiro em couro, confeccionada em vaqueta total, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos, modelo Petroleiro.	Par	18
12	Luva de segurança raspa em couro, confeccionada em raspa total, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos, modelo Petroleiro.	Par	18
13	Luva de borracha p/ tensão 20 kV; classe II.	Par	4
14	Proteção de couro para luva isolante classe II.	Par	4
15	Uniforme eletricitista retardante-chama NR10 com faixa refletiva.	Jogo	9
16	Protetor Facial V-Gard® 190 ARC Plus	Par	9

4.5. Havendo necessidade de complementação ou substituição de EPIs, poderá a CONTRATADA, mediante autorização da fiscalização considerando a disponibilidade de orçamento, entregar efetivamente aos PROAD 21828/2022. DOC 206. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.7700KZP3SD: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



empregados os equipamentos, sendo estes pagos sob demanda na integralidade mediante comprovação de entrega, aproveitando da planilha de materiais SINAPI.

4.6. DETALHAMENTO DOS GRUPOS DE ITENS DO CONTRATO

4.7. Os itens objeto desta contratação serão distribuídos em 4 (quatro) grandes grupos:

- 4.7.1. Equipe Permanente (Dedicação Exclusiva de Mão de Obra);
- 4.7.2. Serviços de Apoio, Insumos e Ferramentas
- 4.7.3. Serviços por Demanda;
- 4.7.4. Materiais - conforme planilhas estimativas.

4.8. Equipe Permanente:

- 4.8.1. Este grupo de itens engloba todos os profissionais que irão compor a equipe fixa do contrato, conforme definido na seção “EQUIPE PERMANENTE - DIMENSIONAMENTO, QUALIFICAÇÕES E JORNADA DE TRABALHO” deste documento.
- 4.8.2. A equipe permanente deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva constantes do Plano de Manutenção Preventiva a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 4.8.3. As manutenções preventivas terão periodicidade definida (por exemplo: diária, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, semestral, anual ou outras), conforme Anexo 2.
- 4.8.4. Dependendo da necessidade do TRT24, alguns serviços poderão ser executados em finais de semana ou fora do horário de expediente do Tribunal. Nesses casos, haverá compensação de horas para os profissionais necessários (banco de horas) ou não sendo possível, haverá o pagamento de horas extras.
- 4.8.5. O trabalho em horário extraordinário será sob demanda, sendo solicitado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.8.6. Os quantitativos estimados de horas extras por ANO, dentro de cada posto, segue quadro abaixo:

	Engenheiro Eletricista	Técnico em Edificações	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrônica	Eletricista	Oficial de Manutenção
Adicional de Hora Extra (Diurna - 50%)	6:00x9 = 54	6:00x9 = 54	6:00x9 = 54	6:00x9 = 54	12:00x9 = 108	20:00x9 = 180
Adicional de Hora Extra / (Noturna - 50% + 20%)	1:00x9 = 9	1:00x9 = 9	1:00x9 = 9	1:00x9 = 9	3:00x9 = 27	5:00x9 = 45
Adicional de Hora Extra / Domingo e Feriado (Diurna - 100%)	1:00x9 = 9	1:00x9 = 9	1:00x9 = 9	1:00x9 = 9	3:00x9 = 27	5:00x9 = 45
Adicional de Hora Extra / Domingo e Feriado Noturna - 100% + 20%)	1:00x9 = 9	1:00x9 = 9	1:00x9 = 9	1:00x9 = 9	3:00x9 = 27	5:00x9 = 45

4.8.7. Os quantitativos estimados de horas de sobreaviso anual, dentro de cada posto, segue quadro abaixo:

	Engenheiro Eletricista	Técnico em Edificações	Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Eletrônica	Eletricista	Oficial de Manutenção
Sobreaviso	120X12 = 1440	120X12 = 1440	120X12 = 1440	120X12 = 1440	360X12 = 4320	600X12 = 7200

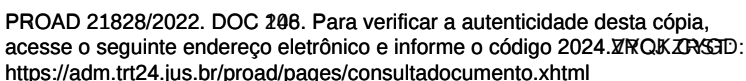
4.9. Serviços de Apoio, Insumos e Ferramentas



- 4.9.1. Neste grupo de itens, estarão itens de apoio necessários à execução dos serviços, como reembolso pelo pagamento das taxas de ART (CREA-MS), de transporte e de diárias aos empregados, quando assim for necessário.
- 4.9.2. As estimativas de DIÁRIAS previstas na planilha de custos e formação de preços contemplam o período de UM ANO (sendo pagas mensalmente conforme execução), totalizando 420 (quatrocentos e vinte) diárias.
- 4.9.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por quilômetro rodado conforme planilha de formação de preços.
- 4.9.3.1. As distâncias serão baseadas no sítio do Google Maps na Internet, de acordo com a rota mais usual.
- 4.9.3.2. As despesas estimadas com transporte (deslocamento das equipes) previstas na planilha de custos e formação de preços contemplam o período de UM ANO, totalizando 48.000 (quarenta e oito mil) quilômetros estimados.
- 4.9.4. Ferramentas:
- 4.9.4.1. As ferramentas constantes deste item deverão ser novas ou estar em perfeitas condições para execução contratual.
- 4.9.4.2. A CONTRATADA deverá colocar todas as ferramentas listadas na aba "FERRAMENTAS" da Planilha de Custos e Formação de Preços à disposição da equipe.
- 4.9.4.3. A CONTRATADA será obrigada a manter todas as ferramentas listadas à disposição da equipe durante todo o ano e em perfeitas condições de uso.
- 4.9.4.4. Sempre que alguma ferramenta não estiver em condições adequadas para a execução dos serviços, deverá ser imediatamente substituída por outra ferramenta nova.
- 4.9.4.5. Todas as ferramentas da CONTRATADA deverão estar devidamente identificadas com etiquetas da empresa.
- 4.9.4.6. As ferramentas serão pagas de forma mensal na proporção da depreciação de 60 meses.
- 4.9.4.7. As ferramentas constantes da tabela abaixo deverão ser entregues para início da execução dos serviços contratados:

Item	Tipo	Especificações Mínima das Ferramentas	U.M.	Qtde.
1	Telecomunicações	Notebook; processador Ryzen 7 5700U, Intel Core i7-1255U ou superior; 16GB RAM; SSD 512GB; Tela 15 a 16" Windows 11; wifi; bluetooth; saída HDMI; fornecido com mouse sem fio, 2,4GHz 1000 dpi, 3 botões e scroll, com mousepad. Modelo de referência: Lenovo Ideapad 3	peça	1
2	Telecomunicações	Plano de dados e voz 5G, cuja cobertura abranja todos os pavimentos do prédio sede e todas as cidades que abrigam prédios do TRT24: mín. de 100 minutos de voz outras operadoras, voz ilimitado entre mesma operadora, mín. de 15GB de tráfego mensal, banda de dados mín. de 20Mbps, torpedos ilimitados.	peça	9
3	Telecomunicações	Smartphone 5G; procesador octa-core (sendo 4 núcleos 2.4GHz); 6GB memória RAM; armazenamento 128GB; tela full HD entre 6 e 7 polegadas de diagonal; tela com proteção de vidro à prova de riscos (Gorilla Glass 3 ou similar); capacidade mín. bateria 5000 mAh; redes 3G / 4G / 5G nas bandas em uso no MS; câmera traseira mín. 50 MP com flash; câmera frontal mín. 20 MP; captura de vídeo em full HD; bluetooth; Wi-Fi 802.11a/g/b/n/ac/6; GPS / Glonass / BeiDou / Galileo / QZSS; sistema operacional Android 13 ou superior; modelo de referência: Samsung Galaxy A54; fornecer com capa resistente a quedas.	peça	9
4	Ferramentas	Alicate amperímetro; medição de corrente CA e CC escalas 40A e 400A, true RMS, precisão 2% +- 5 dígitos; medição de tensão CA e CC até 600V, true RMS, precisão 1,5% +- 5 dígitos; medição de resistência até 40 kOhms, precisão 1% +- 5 dígitos; detecção de continuidade <= 30 Ohms; medição de temperatura -10 a 400°C; medição de capacitância; medição de frequência 5 a 500 Hz; luz de fundo; design	peça	5

		ergonômico; monitor amplo; botão de retenção; classificação CAT III 600V e CAT IV 300V; c/ maleta flexível para transporte; c/ terminais de teste. Modelo de referência Fluke 325.		
5	Ferramentas	Alicate de corte 6.1/2"; Modelo de referência: Gedore.	peça	9
6	Ferramentas	Alicate de crimpagem RJ-45; padrão RoHS Compliant; corpo de aço com revestimento termoplástico; executa a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho e aciona o prensa-cabo; conectorização de conectores RJ-45 macho CAT 5e e CAT 6; metal na cor preta e termoplástico na cor azul; dimensões 265 x 100 x 100 mm; ferramenta de alta qualidade. Modelo de referência Furukawa ET1698 da família de produtos FISACESSO ou Fluke Crimpadora Modular 11212530.	peça	4
7	Ferramentas	Alicate de Eletricista e Desencapador de Fios de 8 Pol. (203mm); Modelo de referência: IRWIN	peça	4
8	Ferramentas	Alicate de Inserção Punch Down, faz inserção e corte excesso, permite ajuste de impacto, cabo anatômico e regulagem de pressão. Modelo de referência: GC-314B	peça	4
9	Ferramentas	Alicate de Pressão para Solda 11 Pol.	peça	1
10	Ferramentas	Alicate Decapador Ajustável para Cabo Coaxial HK-312	peça	4
11	Ferramentas	Alicate Hidráulico Prensa Terminal Crimpa 10 a 300mm	peça	1
12	Ferramentas	Alicate Meia Cana - Bico Longo Curvo	peça	9
13	Ferramentas	Alicate para crimpar cabos em conectores elétricos 5 a 10mm;	peça	4
14	Ferramentas	Alicate para crimpar compressão Betacavi Sdi Para Cabos Hd4/8/14	peça	2
15	Ferramentas	Alicate para crimpar conectores terminal Rg6 Rg58 Rg59;	peça	2
16	Ferramentas	Alicates de pressão 10" 250mm;	peça	5
17	Ferramentas	Alicates tipo bomba d'água 8";	peça	9
18	Ferramentas	Alicates, tipo chato com cabo isolado 6";	peça	9
19	Ferramentas	Alicates, tipo universal 8" com cabo isolado 1000V;	peça	9
20	Ferramentas	Aparador de Cercas Elétrico 650mm 550W 127V; Modelo de referência: MAKITA-UH6570	peça	2
21	Ferramentas	Aplicador para Tubo de Silicone; Corpo em chapas de aço carbono; Pintura eletrostática a pó; Utilizado com tubo de silicone de 9"; Largura: 225 mm; Comprimento: 380 mm; Altura: 80 mm. Modelo de referência: TRAMONTINA - 43199002	peça	4



22	Ferramentas	Arco de serra para metais; cabo ergonômico fechado para maior proteção; profundidade de corte 90mm; para lâminas de 12"; largura 435 mm; peso máximo 360g; pode ser usado com lâmina na vertical ou com ângulo de 40° em relação ao arco; cabo em alumínio com pintura eletrostática; magazine (suporte) para armazenar 3 lâminas reservas dentro do tubo do arco; fornecer com 4 lâminas do mesmo fabricante do arco de serra. Modelo de referência: Gedore cód 039.010 / ref 403.	peça	4
23	Ferramentas	Aspirador de pó e água 1400W. Modelo de Referência Stihl SE 33	peça	1
24	Ferramentas	Bits Longos Profissional Phillips P/ Parafusadeira 150mm/127mm/90mm X Ph2 com imã.	peça	9
25	Ferramentas	Bolsa Cinto para Ferramentas	peça	9
26	Ferramentas	Bolsa para Ferramentas; Medidas: Altura x Comprimento x Largura: 35 cm x 55 cm x 20 cm; Fabricado em Lona Encerada Fio 10 Impermeável; Alça em Fita CA reforçada; Fechamento em aço galvanizado com furação para cadeado; Fundo reforçado em Couro sintético.(equipada com cadeado de 30mm); Modelo de referência: Eletrobolsas, Bolsa para Ferramentas e Epis com porta cadeado.	peça	9
27	Ferramentas	Broca SDS-plus diâmetro 10 mm; comprimento útil 300mm; comprimento total 365mm; ponta centradora cônica para centramento durante a perfuração de diâmetros precisos; aresta de corte com formato especial para alta velocidade de perfuração constante; marca de desgaste fácil de checar; precisão constante das perfurações; pastilha de metal duro maciço com geometria de quatro lâminas para prolongamento da vida útil em concreto e concreto armado; superfície e geometria em espiral de alta performance para transferência de força máxima e rápida remoção de pó. Modelo de referência Bosch, número de tipo 2 2608680273 e código de barras 3165140440202.	peça	4
28	Ferramentas	Broca SDS-plus diâmetro 12 mm; comprimento útil 300 mm; comprimento total 365mm; ponta centradora cônica para centramento durante a perfuração de diâmetros precisos; aresta de corte com formato especial para alta velocidade de perfuração constante; marca de desgaste fácil de checar; precisão constante das perfurações; pastilha de metal duro maciço com geometria de quatro lâminas para prolongamento da vida útil em concreto e concreto armado; superfície e geometria em espiral de alta performance para transferência de força máxima e rápida remoção de pó. Modelo de referência Bosch, número de tipo 2 608 585 053 e código de barras 3165140440202.	peça	4
29	Ferramentas	Broca SDS-plus diâmetro 14 mm; comprimento útil 300 mm; comprimento total 365mm; ponta centradora cônica para centramento durante a perfuração de diâmetros precisos; aresta de corte com formato especial para alta velocidade de perfuração constante; marca de desgaste fácil de checar; precisão constante das perfurações; pastilha de metal duro maciço com geometria de quatro lâminas para prolongamento da vida útil em concreto e concreto armado; superfície e geometria em espiral de alta performance para transferência de força máxima e rápida remoção de pó. Modelo de referência Bosch, número de tipo 2 608 585 947 e código de barras 3165140522212.	peça	4
30	Ferramentas	Broca SDS-plus diâmetro 8mm; comprimento útil 90mm; comprimento total 150mm; broca de percussão mais resistente ao impacto, com maior durabilidade em concreto e granito, extremamente resistente à torção; forma em espiral com ranhura de avanço em forma de U, impedindo a obstrução pelo pó, com maior rendimento da perfuração; formato largo e a posição aprofundada da pastilha de metal duro para evitar a quebra da ponta; arestas de metal duro afiadas com diamante, soldadas a alta temperatura para furar de forma rápida, precisa e segura; apropriada para furos em granito, concreto, alvenaria, arenito calcário, pedras naturais e artificiais. Modelo de referência: Bosch Blue Granite, número de tipo 2 608 597 743 e código de barras 3165140187558.	peça	4



31	Ferramentas	Broca SDS-plus Martetele para Concreto SDS PLUS-5X 12mm x 400/450mm; Sua Ponta com 4 Arestas de Corte em Metal Duro, Evita Travamentos e Quebras; Possui Ponta Centradora, para uma Perfuração Eficiente do Início ao Fim; Seu Corpo com 4 espirais Garantem uma Remoção de Pó Eficiente evitando o Aquecimento da Broca, Aumentando Sua Vida Útil. Modelo de referência: SDS Plus-5X; Marca: Bosch.	peça	2
32	Ferramentas	Brocha Retangular 150X75MM	peça	4
33	Ferramentas	Cabo extensor para rolo de pintura 5 metros	peça	4
34	Ferramentas	Carrinho de Mão com Caçamba 50L Metálica Rasa; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; Caçamba metálica redonda rasa de 0,6 mm [chapa 24], com capacidade para 50L; Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais; Braço metálico tubular de 1,06 mm; Pneu com câmara 3.25/8".	peça	1
35	Ferramentas	Carrinho Mão Pneu/Câmara Caçamba Plástica (Anti-UV) 90 Litros; Chassis em aço com tubo de diâmetros 1.1/4 x 1,20 mm; Pés e travessas de 2,0 mm x 45,0 mm; Aro plástico e pneu com câmara 3.25/8; Dimensões: Altura: 730mm; Largura: 350mm; Comprimento: 1500mm.	peça	1
36	Ferramentas	Carrinho para transporte de carga; Capacidade de carga: 150 kg; Tamanho da roda: 3,50" x 4"; Tipo da roda: Pneu com câmara de ar; Material do aro: Metálico; Comprimento total: 54 cm; Largura total: 60,5 cm; Altura do carrinho: 126 cm; Comprimento x largura da base fixa: 26 x 41 cm; Comprimento x largura da base: 58 x 34 cm; Material da estrutura: Metálica; Modelo de referência: VONDER-6160000250; Marca.: VONDER	peça	2
37	Ferramentas	Carrinho Semi Aberto com 1 Gaveta e Porta Inferior; estrutura em chapa de aço e 2 bandejas. Conta com uma gaveta com corrediça telescópica e 2 portas na parte inferior, oferecendo praticidade. Carrinho com sistema de fechamento com chave, 2 rodas fixas e 2 giratórias de 3"; Comprimento: 660 mm; Largura: 520 mm; Altura: 900 mm; Modelo de referência: FORTG-FG-159.	peça	2
38	Ferramentas	Chave Grifo 12"	peça	2
39	Ferramentas	Chave Grifo 14"	peça	2
40	Ferramentas	Chave Grifo 24"	peça	2
41	Ferramentas	Chave para bloco BLI;	peça	2
42	Ferramentas	Chave para Remover Sede e Contra Sede Sextavado 24mm para válvulas de descarga.	peça	2
43	Ferramentas	Chaves, tipo inglesa grande (12");	peça	4
44	Ferramentas	Chaves, tipo inglesa pequena (8");	peça	4
45	Ferramentas	Cilindro de Gás Map Pro 400g	peça	4
46	Ferramentas	Cinta Dupla Para Roçadeira p/ corpo do operador	peça	2



47	Ferramentas	Colher de pedreiro	peça	4
48	Ferramentas	Compressor Ar direto para aplicação de tinta automotiva; Potência do motor de 1/2 HP; Pressão máxima de 50 psi; Fluxo de Ar de 135 L/min; Tensão Bivolt 127V/220 V. Modelo de referência: CD2.4 1/2 HP 135L Bivolt com Kit de Pintura CD2453B Tekna.	peça	1
49	Ferramentas	Cone de sinalização com 75 cm flexível, branco e laranja, em PVC, Material:PVC flexível; Altura:75 cm; Medida da base do cone de sinalização:40 cm x 40 cm; Cor do cone de sinalização:Laranja e branco; Refletivo:Sim; Massa aproximada (peso):2,26 kg; Modelo de referência: VONDER70.29.000.754.	peça	9
50	Ferramentas	Cone Plástico Com 75 Cm, Base Em Pvc, Refletivo; Massa aproximada (peso): 3,95 kg; Material: Cone em polietileno; Base em PVC; Altura: 75 cm; Medida da base do cone de sinalização: 40 cm x 40 cm; Cor do cone de sinalização: Laranja e branco; Refletivo: Sim. Modelo de referência: VONDER70.29.075.036.	peça	9
51	Ferramentas	Conjunto de Serra Copo Bi metálico com 12 Unidades; 9 Serras copos, tamanhos: 3/4", 7/8", 1-1/8", 1-3/8", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-1/2"; 1 Haste de Mandril 3/8"; 1 Haste de Mandril 7/16"; 1 Adaptador de Mandril.	peça	3
52	Ferramentas	Conjunto de Serra Copo Diamantada 25/30/40/50mm Alvenaria Parede com haste de 3/8"	peça	3
53	Ferramentas	Conjunto de Serra Copo Multi Vídea 19 a 64mm; 1 Haste de Mandril 3/8"; 1 Haste de Mandril 7/16"; 1 Adaptador de Mandril.	peça	3
54	Ferramentas	Cortador de Grama à Gasolina; Motor: B4T-6,0V G3; Tipo de combustível: Gasolina; Potência máxima: 6,0 CV a 3600 rpm; Diâmetro de corte: 22" / 55cm; Altura de corte: mín. 1,5 cm - máx. 7,5 cm; Regulagens de altura: Independente nas 4 rodas; Avanço: Manual; Descarte: Saída lateral; Rodas: Dianteira: 7" (180mm); Traseira: 11" (280 mm); Capacidade do tanque: 2,0l; Consumo: 1,5l/h; Modelo de referencia: B4T-6000SL 6,0CV 22 Pol. - BRANCO-90313575; Não ultrapasse o limite de 20 graus; Dimensões do produto (CxLxA): 900 x 590 x 1200mm; Dimensões da embalagem (CxLxA): 940 x 650 x 480mm; Peso: 30Kg; Modelo B4T-6000 CR SL.	peça	1
55	Ferramentas	Cortador De Relva A Gasolina; Modelo B4T-6000 CR; Motor B4T 5,5 VCR; Potência máxima 5,5 CV a 3000 RPM; Diâmetro de corte 22 polegadas / 56 cm; Altura de corte min: 4 cm / máx: 7,5 cm; Diâmetro fio de corte 4 mm; Rodas 14 polegadas; Avanço Manual; Combustível Gasolina; Capacidade do tanque 0,9 L; Consumo médio 0,9 L/h; Inclinação máxima 20°; Dimensões do produto (C x L x A) 800 x 470 x 1200 mm; Dimensões da embalagem (C x L x A) 900 x 550 x 500 mm; Peso 31 kg Modelo de referência: BRANCO B4T-6000 CR 5,5CV B4T-6000 CR.	peça	1
56	Ferramentas	Enxada com cabo	peça	1
57	Ferramentas	Enxadão	peça	1
58	Ferramentas	Escada ajustável multiuso; fabricado em alumínio aeronáutico; ajustável em 14 posições; sistema de travas seguras; 12 degraus (distância entre eles de 28cm); pés de borracha; capacidade 150 Kg; altura da escada reta 3,40m; altura da escada dobrada em 4 partes: 85 cm; altura da escada auxiliar: 1,57m; distância entre os degraus: 28 cm; peso aproximado: 11 kg; 2 barras estabilizadoras com pés de borracha; fornecido com: 1 chapa longa de andaime; 1 chapa curta de andaime, 8 parafusos, 16 arruelas, 8 porcas, 1 plataforma, 1 manual de instruções. Modelo de referência: Super Ladder.	peça	2



59	Ferramentas	Escada articulada de Alumínio 16 Degraus 4,70 Metros de Altura; Material da escada: Alumínio Altura da escada articulada (posição fechada): 1,25 m Altura máxima da escada articulada (posição estendida): 4,70 m Altura máxima de uso da escada articulada (posição estendida): 4,40 m Altura máxima da escada articulada (posição pintor): 2,20 m Altura máxima de uso da escada articulada (posição pintor): 2,07 m Indicação do ângulo de inclinação: 70 a 78 Altura da escada articulada (posição andaime): 1,24 m Largura da escada: 34,00 cm Quantidade de degraus da escada: 16 degraus Número de posições de ajuste da escada: 4 posições Capacidade de carga: 150 kgf (incluindo operador + ferramentas) Massa aproximada: 9.2 kg. Modelo de referência: Mor	peça	2
60	Ferramentas	Escada de fibra de vidro 16 / 28 degraus 4,80 x 8,40 m modelo extensível; Carga máxima de trabalho de 120kg; Altura fechada: 4,8m; Altura aberta: 8,4m; Número de degraus fechada: 16; Número de degraus aberta: 27; Peso: 26Kg.	peça	1
61	Ferramentas	Escada dupla em alumínio 3 Degraus; Capacidade Máxima: 120kg; Cor: Alumínio; Material: Alumínio; Número de Degraus: 3 degraus; Altura Máxima: 1,17m; Altura aberta: 1,08m; Altura fechado: 1,17m; Modelo de referência: REISAM-906380	peça	2
62	Ferramentas	Escada dupla em alumínio 7 Degraus 1,96m; Degraus e corrimãos duplos, Trava de segurança, Pés antiderrapantes; Capacidade Máxima: 120 kg; Material: Alumínio, Peso: 6,9kg; Modelo de referência: REISAM-906625	peça	4
63	Ferramentas	Escada telescópica dupla extensível com 16 degraus. Em alumínio com acesso bilateral E barras estabilizadoras com pés antiderrapantes. Possui travas de segurança para elevação de cada degrau. Dimensões: - 5,0M de extensão máxima na posição totalmente esticada, - 2,4M na posição aberta ao meio com acesso bilateral, - 92CM de altura na posição fechada para armazenamento. Suporta o peso máximo de 150KG. Modelo de referência: Nakasaki 16 degraus.	peça	1
64	Ferramentas	Esmerilhadeira 5 Pol. a Bateria 20V Lítio 4,0 Ah com 2 Baterias; Guarda de proteção ajustável sem chave; Rotações por minuto: 8000 RPM; Peso: 1,8kg; Bateria de Íons de Lítio 20V MAX; Conteúdo da Embalagem: 1 Esmerilhadeira; 2 Baterias 20V MAX* 4,0Ah; 1 Carregador; 1 Guarda de proteção 5"; 1 Empunhadura lateral; 1 Chave dois pinos; 1 Bolsa para transporte; Modelo de referência: DEWALT-DCG412M2.	peça	1
65	Ferramentas	Esmerilhadeira angular 4.1/2" 800 watts, Tensão 127V; rotação de 12.000 rpm; empunhadura lateral em duas posições e cabo elétrico emborrachado de 2,5 metros; Modelo de referencia: Dewalt DWE4020B2B.	peça	4
66	Ferramentas	Esmerilhadeira Angular 7" 2200W; Tensão 127V; No de rotações em vazio: 8.500 r.p.m.; No do disco: 180 mm; Cabeça de desbastar, diâmetro: 140 mm; Peso: 4,9 kg; Modelo de referência: Bosch 127 VOLTS GWS 2200-180	peça	1
67	Ferramentas	Estação De Solda E Retrabalho Smd Conjugada: Modelo de Referência Hikari HK-701x	peça	1
68	Ferramentas	Estante em aço com gavetas plásticas encaixáveis, sendo ideal para diversos tipos de armazenagem. Indicado para organizar parafusos e outras peças pequenas, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada. Estrutura em aço e 25 gavetas empilháveis n° 3 azuis inclusas; Largura: 600mm; Altura: 660 mm; Profundidade: 185 mm; Carga máxima: 65kg distribuídos; Espessura da estrutura: 0,90mm. Modelo de referência: PRESTO-43002.	peça	1
69	Ferramentas	Estante em aço com gavetas plásticas encaixáveis, sendo ideal para diversos tipos de armazenagem. Indicado para organizar parafusos e outras peças pequenas, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada. Possui 49 gavetas azuis removíveis com porta etiquetas, que encaixam e empilham; 49 gavetas azuis, sendo: 27 n° 3 (L x A x P - 104 x 80 x 176mm); 18 n° 5 (L x A x P - 150 x 115 x 255mm); 04 n° 7 (L x A x P - 220 x 175 x 335mm); Largura: 1010 mm; Altura: 1200mm; Profundidade: 355 mm; Peso: 13,36 Kg; Carga Máxima: 110Kg; Modelo de referência: PRESTO-43016.	peça	1



70	Ferramentas	Estilete 18mm Com Trava segurança Emborrachado; corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica que confere maior conforto para o operador. Conta ainda com guia metálica, botão parafuso "giratório", que permite travar a lâmina facilitando o manuseio, e compartimento com 1 lâmina sobressalente. Lâmina segmentada em 14 partes, proporcionando maior aproveitamento. Material do corpo do estilete: Plástico revestido com borracha termoplástica Tipo da lâmina: Reta segmentada Comprimento total do estilete: 6.1/2" - 165 mm. Largura da lâmina (mm): 18,0 Garantia - E (CDC): Garantia legal: 90 dias. Modelo de referência: VONDER-ES218-18.	peça	9
71	Ferramentas	Ferro de solda de 25 W; Voltagem:110V; Resistência:de Mica; Ponta de Longa Durabilidade Tratada com Ferro e Alumínio; Temperatura Máxima: 360°C. - Aquecimento: Rápido. - Conjunto de resistência e tubo metálico substituível. - Cabo de força: Duplamente isolado, Certificado pelo INMETRO. - Acessórios inclusos: Suporte para ferro. Modelo de referência: HIKARI.	peça	1
72	Ferramentas	Ferro de solda de 60 W; Voltagem:110V; Resistência:de Mica; Ponta de Longa Durabilidade Tratada com Ferro e Alumínio; Temperatura Máxima: 360°C. - Aquecimento: Rápido. - Conjunto de resistência e tubo metálico substituível. - Cabo de força: Duplamente isolado, Certificado pelo INMETRO. - Acessórios inclusos: Suporte para ferro. Modelo de referência: HIKARI.	peça	1
73	Ferramentas	Fio De Nylon Quadrado Para Roçadeira. Modelo de referência: Stihl 3,3mm Rolo 228 Mts Preto.	peça	1
74	Ferramentas	Furadeira parafusadeira de impacto 1/2" bivolt com 2 baterias carregador e maleta; Volts: 20V MAX; Mandril: 1/2" 13mm; Torque: 65Nm; Luz de Led: Sim; Impactos por minutos: 0-8500 / 0-29750ipm; Rotação por minuto: 0-500 / 0-1750rpm; Capacidade: Madeira: 1" 25 mm, Metal: 1/2" 13 mm, Concreto: 1/4" 6,5 mm; Modelo de referência: Modelo: DCD7781D2-BR; Marca: DEWALT.	peça	4
75	Ferramentas	Furadeira parafusadeira de impacto à bateria 12V; Projetada com a tecnologia CXT; 20 níveis de torque; Seletor de funções; 2 velocidades mecânicas; Velocidade variável; Freio instantâneo; Rotação reversível; Mandril de aperto rápido; Iluminação de trabalho; Capacidades: Aço: 10mm, Madeira: 21mm, Alvenaria: 8mm; Rotações por minuto: Alta: 0 - 1.700, Baixa: 0 - 450; Impactos por minuto: Alta: 0 - 25.500, Baixa: 0 - 6.750; Torque: Junta rígida: 30 N.m, Junta flexível: 14 N.m; Dimensões (C x L x A): 193 x 66 x 212mm; Peso: 1.1kg; Bateria: 12V; Emissão de vibrações: 13 m/s²; Incerteza K: 1.5 m/s²; Maleta Plástica; Modelo de Referência: Parafusadeira Furadeira de Impacto à Bateria 1.5Ah 12V e Maleta HP333DWYX3 Makita.	peça	4
76	Ferramentas	Furadeira parafusadeira de impacto de 1/2 Pol. (13mm) 550W; Modelo de referência: Bosch Gsb 550 Re.	peça	2
77	Ferramentas	Furadeira parafusadeira e parafusadeira (utilizada em serviços de Drywall) de impacto à bateria de 12V, rotação de 0 - 1300 rpm, torque máximo de 24 N.m. e mandril de aperto rápido de 3/8", com maleta. Modelo de referência: Makita LCT204	peça	1
78	Ferramentas	Furadeira profissional de alto impacto; Tensão: 127V, Potência absorvida: 800W, Potência útil: 420W, N° de rotações (sem carga): 0 - 1100/ 3000 RPM, Torque máx. em materiais macios: 36,0 / 14,0Nm, Torque nominal: 5,2 / 2,0Nm, Mandril: 1/2" / 20UNF, Amplitude de aperto: 1,5 - 13mm, N° máx. de impactos em vazio: 0 – 17600 / 48000 IPM, Faixa de perfuração em concreto: 20 / 13mm, Faixa de perfuração em madeira: 40 / 25mm, Faixa de perfuração em aço: 13 / 8mm, Faixa de perfuração em alvenaria: 22 / 16mm. Modelo de referência: Bosch-GSB-20-2RE.	peça	3



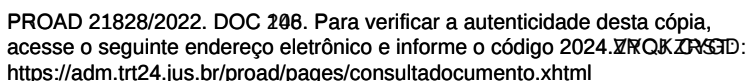
79	Ferramentas	Geofone Caça Vazamento; Unidade de Controle; Carregador 12V 1A; Fone de Ouvido Circumaural com fio; Sensor de Precisão; 3 parafusos abaulados de apoio do sensor (pezinhos); Sensor de Haste com acionamento; Conjunto de hastes de inox; Manômetro de pressão com medida de 0-100Mca; Engate rápido de ¾ com redução de ½; Cabo de conexão padrão 5 vias com 1,3m de comprimento; Maleta de ABS injetado; Modelo de referência: GEOFONE ELETRÔNICO RESIDENCIAL TEC 2013; Código: UYUHJQ7JT; Marca: Yamatec.	peça	1
80	Ferramentas	Grampo Garra Terra Negativa Solda Bronze; 500A	peça	1
81	Ferramentas	Grampo Sargento de Aperto Rápido; 8"	peça	1
82	Ferramentas	Haste Sds Plus 400mm (40cm); Aço Crv P/serra Copo Concreto Marteleto; Material em Aço Cromo Vanádio, com Pino Guia.	peça	4
83	Ferramentas	Identificador / Localizador (Zumbador) Cabos de Telefone e Cabos Elétricos Modelo de Referência: MTC-183 - Minipa	peça	2
84	Ferramentas	Jogo de Chave Combinada Catracada 8 a 19 mm - 12 Peças - Medidas: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 mm; Modelo de Referência: BELZER-85597BJ Marca.: BELZER.	peça	2
85	Ferramentas	Jogo de chaves tipo "ALLEN" completo; Milímetros: - 1,27mm, 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 4,5mm, 5mm, 5,5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm; Polegadas:- 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8".	peça	4
86	Ferramentas	Jogo de chaves tipo "COTOCO" completo; 4 Chaves de Fenda: 1/4"x40mm, 3/16"x40mm, 1/8"x40mm, 7/64"x40mm; 3 Chaves Philips: 1/4"x40mm, 3/16"x40mm, 1/8"x40mm	peça	4
87	Ferramentas	Jogo de chaves tipo "ESTRELA" completo; - 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x27, 25x28, 30x32mm.	peça	3
88	Ferramentas	Jogo de chaves tipo "TORX TIPO L" completo T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50.	peça	4
89	Ferramentas	Jogo de chaves; 07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6; 06 Chaves de fenda cruzada: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 - PH2x6; 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 - T25x4 - T30x4; 08 Chaves de precisão: 50mm # Fenda: 3/32 - 1/8 # Phillips: PH00 - PH0 # Torks: T6 - T7 - T8 - T10; Modelo de Referencia: Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits - FORTGPRO-FG8193.	peça	4
90	Ferramentas	Jogo de Escareadores de Aço Rápido 1/4 Pol. a 3/4 Pol.	peça	2
91	Ferramentas	Jogo de ferramentas contemplando; chaves tipo "COMBINADAS" completo; chaves tipo "CATRACA" completo; Modelo de Referência: Kit de Ferramentas Profissionais com 110 Peças Mayle.	peça	4
92	Ferramentas	Jogo de Formão para Madeira com 4 Peças; Composição: 1/4", 1/2", 3/4" e 1"; Aço Cromo-Vanádio; Cabo ProTouch. Modelo de referência: IRWIN 1819361.	peça	2
93	Ferramentas	Jogo de Grampos Sargento Grande Tipo C 4, 6 e 8 Pol. com 3 Peças	peça	2
94	Ferramentas	Jogo de limas (Murça, Bastarda, Redonda, Triângulo);	peça	2



95	Ferramentas	Jogo X-Line Titânio Com 100 Peças. Contendo: 1 Adaptador magnético universal, 1 Chave de catraca angular (frente/reverso), 1 Adaptador de soquete, 1 Adaptador p/ serra copo, 1 Chave allen, 1 Nível de bolha, 1 Guia p/ broca, 1 Lanterna, 1 Limitador de profundidade, 18 Brocas p/ metal titânio 1-10mm, 7 Brocas p/ concreto 3-8mm, 7 Brocas p/ madeira 3-10mm, 3 Brocas chatas titânio 16/22/32mm, 40 Pontas 25mm: SL 4/4/6/6/7/7 - Hex 3/4/5/6 - PH 0/0/1/1/2/2/3/3/3 - PZ 0/0/1/1/2/2/3/3/3 - Torx T10/T10/T15/T15/T20/T20/T25/T25/T30. Modelo de referência: BOSCH	peça	3
96	Ferramentas	Kit de gerador de tom e sonda digital que rastreia e localiza cabos em uma rede ativa com acessórios; itens inclusos: a) gerador de tom de sinal digital codificado e sinal analógico 500 a 1200 Hz de 4 sons com desligamento automático, b) sonda detectora de sinal digital codificado e sinal analógico 500 a 1200 Hz com desligamento automático, c) adaptador de conector coaxial F, d) 2 cabos de acoplamento RJ11, e) 2 cabos de acoplamento RJ45, f) pontas de teste com garras jacaré, g) coletores, h) CD do proprietário, i) guia de início rápido, j) 2 baterias de 9 volts, k) estojo reforçado com acolchoado e passadores para cinto, l) pontas de teste com jogo cama de pregos, duas pontas de teste tipo banana do tipo cama de pregos, com garras jacaré do tipo cama de pregos e protetores de vinil, m) pontas de teste com jogo de garras jacaré, duas pontas de teste banana, com garras jacaré comuns e protetores de vinil; características: diagnostica informações essenciais de cabos com polaridade, continuidade e talkbattery; identifica e diagnostica POTS com serviço e polaridade de linha telefônica 1 e 2; identifica e diagnostica conectividade de link Ethernet de 10/100/1 Gb com NIC/indicação de hub; verifica instalação de par trançado com CableMap, identificando fiação mal feita de cabo comum; rejeição de ruídos e sinais falsos; localiza cabos em redes ativas, mesmo que estejam conectados a um switch; isola cabos e fiações dentro de um grupo, apesar do vazamento do cabo; confirma o local do cabo, verifica a continuidade e detecta falhas (aberturas, curtos e pares torcidos) de uma só vez; isola pares de fios individuais precisamente, alterando o tom quando em curto; controla e localiza cabos de voz, áudio e vídeo de maneira eficiente; sinalização digital e analógica; localização de cabos ocultos em pisos, telhados, paredes e grupos; verifica a continuidade do cabo; gera tom em redes vivas; identifica serviços de telecomunicações; verifica o serviço de Ethernet. Modelo de referência Fluke IntelliTone 200 Pro Toner and Probe MT-8200-60A e acessórios MT-8202-05, MT-8203-20 e MT-8203-22.	peça	1
97	Ferramentas	Kit detector de tensão portátil; especificações do detector de tensão: 30,5 x 3,8 cm / 450 g / LED indicativo para 50 - 20.000 VAC RMS e 6 - 2.000 VDC; o kit deve incluir: a) protetor de sonda; b) bolsa de guarda; c) conexão temporária; d) fio terra; e) plug de teste; f) manual. Modelo de referência Fluke Kit Detector de Voltagem C9974.	peça	5
98	Ferramentas	Kit para Mini Retifica 710-RW2 para Uso Geral 160 Peças; Modelo de referência: DREMEL-26150710AK-000.	peça	2
99	Ferramentas	Lanterna de Cabeça iluminação a LED, gerando luminosidade alta, branca e estável que é ideal para qualquer ambiente, além de ser extremamente econômica. É equipada com 2 fitas elásticas que proporcionam ajuste universal na cabeça ou em capacetes, possui foco com ângulo ajustável e base para mesa, servindo também como luz de leitura; Bateria Recarregável Tipo lead-acid 4.25V 600mAh em tomadas 110V ou 220V; Foco com Ângulo ajustável; Botão Lateral liga/desliga; Iluminação Alta ou Baixa; Ilumina por 10 a 15 horas; Ajuste Universal; 1 lâmpada de LED; Corpo de Plástico ABS; Modelo de referência: NAUTIKA-313400; Marca.: NAUTIKA	peça	9
100	Ferramentas	Lavadora Alta Pressão; Voltagem 127V; Potência; 1,5 KW; Vazão 450 l/h; Pressão; 100 bar; Pressão de trabalho 72 bar; Comprimento da mangueira 6 metros; Modelo de referência: RE90 Plus 127V STIHL.	peça	1
101	Ferramentas	Lixadeira Orbital; 190W 127V Com 1 Coletor De Pó; Modelo de referência: Bosch GSS 23 AE.	peça	2



102	Ferramentas	Lixadeira Para Parede E Teto com Led 127V; Conteúdo da embalagem: 1 Lixadeira de parede. Acompanha: 1 maleta plástica, 1 mangueira flexível para conexão no aspirador de pó, 2 adaptadores para conexão no aspirador de pó, 7 lixas (grãos: 60, 80, 100, 120, 150, 180 e 240), 1 tubo extensor e 1 saco coletor de pó; Detalhes Técnicos: Tensão (V): 127V~; Potência: 880 W; Tipo de velocidade: Variável; Rotação (rpm): 1.000/min - 2.100/min; Diâmetro indicado da lixa: 225 mm; Diâmetro e rosca do eixo: M6 (rosca fêmea); Comprimento da lixadeira com cabo de extensão: Ajustável de 1,7 m a 2,20 m; Comprimento da lixadeira sem cabo de extensão: 1,60 m; Comprimento da mangueira flexível: 2,0 m; Modelo de referência: Lpv 925 Vonder	peça	1
103	Ferramentas	Luxímetro digital - Display: LCD 3 ½ dígitos com leitura máxima de 1999, indicação x10 e x100; Sobrefaixa o dígito "1" é mostrado para as faixas 2000, 20000. OVER é mostrado na faixa 100000; Indicação de bateria fraca é mostrado quando a tensão da bateria cair abaixo do nível de operação; Calibrado com o padrão de lâmpada incandescente 2856K; Função data Hold; Taxa de medida: 0.2 vezes por segundo (nominal); Sensor: foto diodo de silício Resposta espectral: fotópica CIE; Correção do Valor pela Regra do Coseno; Coeficiente de temperatura: ±0.1% / °C; Ambiente de operação: 10°C a 40°C (32°F a 104°F); com umidade relativa < 70%.	peça	1
104	Ferramentas	Maçarico Portátil Profissional para Gás Mapp; Possui acendimento automático, bico com giro de 360°, trava de segurança contra acionamento acidental (desligado), trava do gatilho acionado (ligado) e regulador de gás manual. Modelo de referência: VONDER-7299100000.	peça	1
105	Ferramentas	Mandril 1/2 + Chave + Adaptador Sds Plus Martelete	peça	3
106	Ferramentas	Mangueira 32mm = 1.1/4" para aspiradores de Pó; 10 metros.	peça	1
107	Ferramentas	Mangueira desentupidora de alta pressão com trama de nylon para conexão no gatilho Lavadora Wap; Bico desentupidor fabricado em metal de alta qualidade, com 03 jatos diagonais direcionados para trás proporcionando maior propulsão	peça	1
108	Ferramentas	Máquina de pintura Airless; Para tintas látex, PU (poliuretano), esmalte à base sintética, à base de água, resina acrílica e tintas automotivas. Potência do motor: 1,2 hp / 900W; Tipo do motor: Corrente contínua; Pressão máxima de saída: 3.000 lbf/pol²; Vazão da pistola para pintura: 2,2 Litros/min; Comprimento da mangueira: 15 m; Comprimento do cordão elétrico: 2,50 m; Material do tubo extensor: Alumínio; Comprimento do tubo extensor: 457 mm; Rosca da conexão da mangueira: 1/4" NPSM; Bico padrão: 517 - Leque: abertura de 25 cm a 30 cm / espessura: 0,43 mm (0,017"). Tensão (V): 220 V~ monofásico; Frequência: 50 Hz/60 Hz; Massa aproximada (peso): 15,5 kg. Modelo de referência: MPA 120 - VONDER 62.20.001.220	peça	1
109	Ferramentas	Máquina de solda inversora; Equipamento composto de chapa de aço com pintura eletrostática e plástico. Bivolt com tensão de 110 e 220 volts. Solda vários tipos de eletrodos como E7018, Ferro Fundido, Inox e alumínio; Amperagem mínimo 20A, Amperagem máximo 180A; Potência 7800W Modelo de referência: Inversor de Solda Eletrodo 180a Bivolt – Tork	peça	1
110	Ferramentas	Marreta Oitavada 2000G com Cabo de Madeira.	peça	2
111	Ferramentas	Martelete Perfurador Rompedor para serviços pesados em concreto armado e alvenaria; Tensão Nominal: 127V~60Hz; Potência de entrada: 1600W; Velocidade sem carga: 0-800 rpm; Taxa de impacto: 0-4000bpm; Energia de impacto: 6J; Mandril SDS-Plus; Seletor de Funções: 4; Capacidade de Perfuração Madeira: 32mm; Capacidade de Perfuração Aço: 13mm; Capacidade de Perfuração Concreto: 40mm. Modelo de referência: Martelete Perfurador Rompedor DEKO-DKRH32LD16.	peça	1



112	Ferramentas	Martelo de borracha 80mm com cabo de madeira; possui uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada.	peça	2
113	Ferramentas	Martelo de Unha 34 mm; Cabeça forjada e temperada em aço especial; sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi; cabeça protegida contra oxidação com verniz; acabamento jateado; submetido a um processo localizado de têmpera para se obter uma dureza adequada na base de impacto e unha, que suporte o uso contínuo por longos períodos. Modelo de referência: TRAMONTINA-40370034	peça	2
114	Ferramentas	Máscara de Solda Automática; Área de visão: 93 x 43 mm; Escurecimento da lente: DIN 9-13 (ajustável); Classe Óptica CE: 1/1/1/2; Sensores frontais: 2; Tempo de reação de 0.1 milissegundo; Parâmetros de tempo de escurecimento e sensibilidade totalmente ajustáveis; Bateria substituível CR2032; LED indicador de bateria baixa; Botão de teste do filtro ADF. Modelo de referência: Swarm A20	peça	1
115	Ferramentas	Masseira 150LTS	peça	2
116	Ferramentas	Medidor de Distância - Trena a Laser Especificações Técnicas: Distância de trabalho: 0,15 ? 40 m; Precisão de medição: ± 1,5 mm; Pilhas: 2 x 1,5 V LR03 (AAA); Classe e tipo do laser: Class 2, 635 nm, <1mW; Modelo de referência : GLM40 Bosch	peça	2
117	Ferramentas	Microrretífica Elétrica 160W / 127V com cabo extensível, punho Auxiliar dianteiro e eixo Flexível ; 40 Acessórios e Maleta; Tamanho do suporte: 2,3mm/3,2mm Duplo isolamento. Modelo de referência: WESCO-WS3113K.	peça	2
118	Ferramentas	Misturador Para Tintas E Gesso 120 X 600 Mm	peça	4
119	Ferramentas	Morsa torno de Bancada mordente fixo Nr. 8; Ferro fundido nodular FE 50007 e pintura a pó eletrostática texturizada; Dimensões 15,5 x 20,32 x 41,5 cm (AxLxC); Modelo de referencia: METALSUL-TMF-08	peça	2
120	Ferramentas	Moto Esmeril de Bancada 6" 1HP 735W; Bivolt com chave seletora - 127V/220V Potência: 1 HP / 735W Frequência: 60Hz Rotação: 3.450 rpm Dimensões do rebolo: 152mm x 16mm x 12,7mm Cabo: 1,40m. Descrição do Produto: Base resistente Apoio ajustável Escudo para proteção Bivolt Acompanha: 2 rebolos: 1 de grão duro e 1 de grão fino. Modelo de referência: Worker - 201838	peça	2
121	Ferramentas	Motopoda; Cilindrada (cm³) 25.4; Potência (kW/cv 0.95/1.3; Comprimento do sabre Rollomatic E (cm)30; Peso kg 6.6; Alcance de aproximadamente 5m de altura (considerando a altura do operador). Modelo de referência: HT 75 Motopoda,30cm/12", 3/8"P P 61PMM3.	peça	2
122	Ferramentas	Motoserra; Capacidade do tanque de combustível (ml) 460; Cilindrada (cm³) 50.2; Corrente 1.6mm/0,063" - passo 325"; Peso (kg) 4.8; Potência (kW/cv) 2.6/3.5. Modelo de referência: STIHL MS 260 Motoserra, 40cm/16",26RS.	peça	2
123	Ferramentas	Nível a laser; Alimentação: 3,6V lítio 3000mAh; Comprimento de onda do laser: 532nm; Precisão: ± 1mm??/ 7m; Alcance de Trabalho: 20m; Faixa de autonivelamento: ± 4 °; Distância de colagem da parede: 8mm; Tempo de funcionamento: 6h; Temperatura de operação: -0 °C ~ + 50 °C; Classe de laser: Classe II; Dimensão: 150 x 80 x 115mm; Peso: 0,66kg ; Modelo de referência: DEKO-DKLL12PB1	peça	1
124	Ferramentas	Nível com 3 Bolhas de 40cm - 16 Pol.	peça	4
125	Ferramentas	Óculos Preto de Proteção Automático para solda; Dimensões do filtro: 108x50 mm; Dimensões do visor: 95x30 mm; Estados de luz: DIN 3; Estados de escurecimento: DIN 11; Tempo de comutação claro-escuro: 5/10.000 = 0,05 ms; Tempo de retardo: escuro-claro 0,5 s; Proteção UV/IR: DIN 16 em todos os momentos; Temperatura	peça	2



		de operação: -5°C à +55°C; Fonte de alimentação: Células solares + 1 bateria; Modelo de referência: LYNUS-00015627.6		
126	Ferramentas	Osciloscópio; Largura de banda de 100 MHz disponível; 2 canais; Taxa de amostragem de 1GS / s; Tela TFT colorida de 7 ", resolução 800 * 480; Comprimento máximo de gravação de até 10K; 30 tipos de diferentes medições; automáticas; Design ultraleve, fácil de transportar; Especificação Técnica: Modelo: 1100S; Largura de banda: 100MHz; Canal: 2; Modo: Normal, Detecção de pico, Média; Taxa de amostragem (tempo real): 1 GS / s; Entrada: Acoplamento de entrada: CC, CA, Terra; Impedância de entrada: 1 Mohms ± 2%, em paralelo com 20 pF ± 5 pF; Acoplamento de entrada: 1X, 10X, 100X, 1000X; Tensão de entrada máxima: 400V (DC + CA, PK - PK); Canal, Isolamento do canal: 50Hz: 100: 1 / 10MHz: 40: 1; Atraso de tempo entre os canais (típico): 150ps; Limite de largura de banda: 20 MHz, largura de banda completa; Sistema Horizontal: Faixa de taxa de amostragem: 0,5 S / s ~ 1 GS / s; Interpolação: (Sen(x))/x; Duração máxima do registro: 10K; Velocidade de digitalização (S / div): 2 ns / div - 1000 s / div, passo 1 - 2 - 5; Taxa de amostragem / precisão do tempo: ± 100 ppm; Precisão do intervalo (?T); (DC -100MHz); Único: ± (1 intervalo de tempo + 100 ppm × leitura + 0,6 ns); Média> 16: ± (1 intervalo de tempo +100 ppm × leitura + 0,4 ns); Sistema vertical: Resolução vertical (A / D): 8 bits (2 canais simultâneos); Sensibilização: 5 mV / div ~ 5 V / div; Deslocamento: ± 2V (5mV / div - 100mV / div); ± 50V (200mV / div - 5V / div); Largura da banda analógica: 100MHz; Largura da banda única: largura da banda completa; Baixa frequência: = 10; Hz (entrada, parlamento acústico CA, -3 dB); Tempo de entrada (típico): = 3,5 ns; Precisão de ganho DC: ± 3%; Precisão DC (Mídia): Delta Volts entre duas medias de =16 formas de onda adquiridas com a mesma configuração de escopo e condições ambientais (? V): ± (3% de leitura + 0,05 div); Forma de onda invertida: ON / OFF; Medição: Cursor: ?V, ?T, ?T & ?V entre cursores, cursor automático; Automático: Período, Frequência, Média, PK-PK, RMS, Máx, Mín, Topo, Base, Amplitude, Superação, Preshoot, Tempo de subida, Tempo de queda, + Largura de pulso, -Largura do pulso, + Largura do ciclo, + Ciclo de trabalho, -Ciclo de serviço, Atraso A -> B, Atraso A -> B, RMS de ciclo, RMS do cursor, dever de tela, fase, + contagem de pulsos, contagem de pulsos, contagem de pulsos, contagem de arestas de subida, contagem de arestas de queda, área e área de ciclo. Matemática da forma de onda: +, -, *, /, FFT; Armazenamento de formas de onda: 16 formas de onda; Figura Lissajous: Largura de banda: Largura de banda completa / Diferença de fase: ± 3 graus; Gatilho: Intervalo de nível de disparo: Interno: ± 5 div do centro da tela; Precisão no nível de disparo (típico): Interno: ± 0,3 div; Deslocamento do gatilho: de acordo com a duração do registro e a base de tempo; Intervalo de espera do gatilho: 100 ns - 10 s; 50% de configuração de nível (típico): frequência do sinal de entrada = 50 Hz; Gatilho de borda: inclinação: Crescente, decrescente; Gatilho de Vídeo: Modulação: Padrão de suporte para sistemas de transmissão NTSC, PAL e SECAM, Intervalo de números de linha: 1-525 (NTSC) e 1-625 (PAL / SECAM); Comunicação: USB 2.0 (armazenamento USB); Contador: Suporte; Informações Gerais: Temperatura: Temperatura de trabalho: 0 °C - 40 °C; Temperatura de armazenamento: -20 °C - 60 °C; Umidade relativa: = 90%; Altura: Em operação: 3.000 m; Fora de operação: 15.000 m; Método de refrigeração: Refrigeração natural; Saída do compensador da sonda Tensão: Cerca de 5 V, com tensão pico a pico = 1 Mohms; Frequência de saída do compensador de sonda: Onda quadrada de 1 KHz; Tamanho do LCD: LCD Colorido de 7 "; Resolução da tela: 800 (Horizontal) × 480 (Vertical) Pixels; Cor da tela: 65536 cores, tela TFT; Fonte de alimentação: 100 - 240 VACRMS, 50/60 Hz, CAT II; Consumo de energia: <15 W; Fusível: 2 A, classe T, 250 V; Dimensão do produto: 301 mm × 152 mm × 70 mm (L * H * W); Peso do produto: cerca de 1,1 kg; Modelo de referência: Osciloscópio 2 canais LCD 7" Colorido 800x480 Interface USB 2.0 100 Mhz 1 GS/S Victor-Ruoshui 1100S.	peça	1
127	Ferramentas	Pá de Bico com Cabo de Madeira 120 cm	peça	3
128	Ferramentas	Paquímetro Analógico em Aço mínimo até 150 mm / 6"; Modelo de referência: WESTERN-235	peça	2
129	Ferramentas	Passa fio com alma de aço 20 metros profissional	peça	4



130	Ferramentas	Pistola Para Pintura Por Sucção 1000m + 3 bicos: 1.2, 1.5 e 1.8mm; Caneca: 1 Litro; Rosca 1/4 Npt; Pressão de trabalho: 30 a 50 Psi; Fluxo de ar: 75 a 230 L/min;	peça	2
131	Ferramentas	Ponteira Martelete sds plus; feito de aço 40X.	peça	2
132	Ferramentas	Ponteiro Sextavado 250mm com Cabo Emborrachado	peça	2
133	Ferramentas	Porta Eletrodo 1000A	peça	1
134	Ferramentas	Prumo 1000g	peça	2
135	Ferramentas	Rastelo - VASSOURA PLÁSTICA 30 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120M	peça	3
136	Ferramentas	Rebitador Manual Tipo Alavanca; cabo em aço carbono cromado revestido com borracha; quantidade de bicos do rebitador: 3 bicos; Comprimento total do rebitador: 450,0 mm; Diâmetro máximo de rebite: 4,8 mm; Modelo de referência: Ra 450 - VONDER-3581450000	peça	2
137	Ferramentas	Rebitador Manual tipo Alicate Construtor; 4 bicos: 3/32" - 2,4 mm; 1/8" - 3,2 mm; 5/32" - 4,0 mm e 3/16"; Modelo de referência: VONDER-RM100.	peça	2
138	Ferramentas	Régua de alumínio; Material: Alumínio; - Altura: 4,5 cm; - Largura: 2,05 cm; - Comprimento: 2 m.	peça	2
139	Ferramentas	Roçadeira Costal; Potência (kW/cv) 2.0/2.7; Cilindrada (cm³) 38.9; Rot. lenta (rpm) 2,800; Rot. máx. (rpm) 12,500; Peso 7.9 (kg); Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58; Modelo de referência: Stihl FS290	peça	2
140	Ferramentas	Rolo pintura 6cm, 11cm, 15cm, 17cm, 18cm, 22cm, 23cm	peça	5
141	Ferramentas	Rotulador Eletrônico Letratag; Impressão gerada termicamente, não utiliza tinta; Display gráfico que permite visualizar exatamente o que será impresso na etiqueta, inclusive detalhes como: tamanho, estilos, sublinhado, negrito; Display de 13 caracteres; Teclado padrão QWERTY como o de um computador, facilitando a digitação; Tecla de navegação que facilita o acesso à funções avançadas; Funciona com 4 pilhas AA alcalinas; Compatível com todas as fitas modelos letratag, inclusive a fita para aplicação em tecido. Modelo de referência: Dymo 1733011 PT.	peça	2
142	Ferramentas	Saca fusíveis NH;	peça	2
143	Ferramentas	Serra Circular 7.1/4" 1.500W; Rotação 6.000 Rpm (Sem carga); Diâmetro do Disco 7 1/4" - 184 mm; Diâmetro do furo 20 mm; Capacidade de corte madeira 64 mm; Ângulo máximo de corte 56°; Capacidade de corte 45° 45 mm. Capacidade de corte 90° 64 mm; Modelo de referência: Bosch 7.1/4" Gks 150	peça	1
144	Ferramentas	Serra Mármore para cortes retos, curvos e em ângulos; Potência 1500 W; Rotação 12.200 Rpm; Diâmetro do Disco 125 mm; Diâmetro do furo 20 mm; Capacidade de corte 45° 26 mm; Capacidade de corte 90° 40,3 mm; Velocidade de Corte 12.200 mm/min; Ângulo máximo de corte 45°; Vibração 4 m/s². Modelo de referência: BOSCH GDC150 TITAN 1500W 4.3/8".	peça	2
145	Ferramentas	Serra Rápida Portátil 14 2200W; Cortadora De Metais; Modelo de referência: Bosch Gco 220 0601B371E0-000.	peça	1



146	Ferramentas	Serra Tico-Tico Potência 500W; Velocidade mínima sem carga 800 rpm; Velocidade máxima sem carga 3100 rpm. Modelo de referência: Bosch Gst 680 500w.	peça	1
147	Ferramentas	Serrote Profissional 18 Pol	peça	2
148	Ferramentas	Soprador elétrico; Tensão 127V; Peso (kg)3, Velocidade máx. do ar (m/s)66, Vazão máx. de ar(m³/h) 670, Potência (kW/cv)1,000, Força de sopro (N)9, Saída de energia kW 0.9-1.0, Fluxo máximo de ar (m³/h) 2) 670; Modelo de referência: Soprador Aspirador Stihl BGE 71.	peça	2
149	Ferramentas	Sugador de soldas anti-estático, ponta feita em teflon de alta resistência térmica, material alumínio; modelo de referência: HK-192 ESD.	peça	1
150	Ferramentas	Talhadeira Martetele Sds Plus; feito de aço 40X.	peça	2
151	Ferramentas	Talhadeira Sextavada 300 X 25 mm Com Protetor	peça	4
152	Ferramentas	Termo-higrômetro digitais para leitura na escala de 0°C a +60°C de temperatura e de 5% a 95% para a umidade relativa;	peça	2
153	Ferramentas	Termômetro infravermelho/laser para leitura; Faixa de medição: -30 °C a 500 °C (-22 °F a 932 °F); Precisão: ±1,5 °C ou ±1,5% de leitura, o que for maior; -10 °C a 0 °C: ±2,0; -30 °C a -10 °C: ±3,0; Tempo de resposta: < 500 ms (95% de leitura); Resolução óptica: 10:1 (calculado a 90% de energia); Repetitividade de leituras: ±0,8% da leitura ou Alimentação: pilhas AA; Vida útil da bateria: 10 horas com laser e luz de fundo ligados; Modelo de referência: Fluke 62MAX.	peça	2
154	Ferramentas	Tesoura Para Cortar Chapas Calhas Reta	peça	3
155	Ferramentas	Tesourão Telescópico 69-91cm Para Cerca Viva; Modelo de referência: TRAPP TS 40829.	peça	2
156	Ferramentas	Trena de precisão, 5 metros, fita de aço inoxidável, em caixa ergonômica resistente a impactos, fita de fácil leitura, extremidade da fita duplamente rebitada, graduações em milímetro e polegada tipo S9; largura da fita 19mm. Modelo de referência: Starrett VI34-5.	peça	9
157	Ferramentas	Trena Fibra de Vidro Fechada 30m x 13mm; Caixa fechada em ABS de alta resistência, fita com revestimento em PVC amarelo resistente à umidade e variações de temperatura e graduação em mm/pol ;	peça	2
158	Ferramentas	Trincha Pincel (1/2"-3/4"-1"-1 1/2"-2"-2 1/2"-3"-4")	peça	5
159	Ferramentas	Ventosa Tripla em Plástico ABS 75Kg	peça	4

4.9.4.8. Ao final do contrato, as ferramentas serão de propriedade da CONTRATADA.

4.10. Serviços por Demanda:

4.10.1. Serviços que visam a corrigir falhas observadas em algum sistema (manutenção corretiva) ou a realizar alterações por mera conveniência e oportunidade (serviços eletivos). Esses serviços são gerados a partir de demandas dos diversos usuários do Tribunal, não fazendo parte do Plano de Manutenção Preventiva.

4.10.1.1. Os serviços por demanda serão enviados à CONTRATADA com uma definição estimada dos itens e quantitativos de materiais que serão necessários para a execução.



- 4.10.1.2. Caberá à CONTRATADA fazer o seu próprio levantamento para validar a estimativa feita pela CONTRATANTE, e somente executar após aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 4.10.1.3. Para os serviços e o fornecimento dos materiais sob demanda constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, durante a execução do contrato, serão aplicados os mesmos percentuais de desconto (linear) informados pela CONTRATADA para elaboração da sua proposta final.
 - 4.10.1.3.1. Os percentuais de descontos para cada item da proposta serão calculados a partir da diferença entre o Valor Máximo Estimado e o Valor ofertado pela empresa em sua proposta final, visto que o procedimento licitatório se dará pelo modo de disputa - menor preço.

4.11. Materiais:

- 4.11.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer todos os materiais listados na aba MATERIAIS da Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.
- 4.11.2. As listas de materiais constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços são exaustivas, exceto a lista dos materiais SINAPI a qual é exemplificativa.
- 4.11.3. A lista SINAPI (base zero) exemplificativa tem como fundamento o histórico de uso de materiais empregados nos últimos exercícios, contudo sem prejuízo de serem utilizados outros materiais constantes desta tabela, mantendo-se o desconto linear, assim como, o valor anual estimado para o item.
- 4.11.4. Para o fornecimento dos materiais de consumo constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços (materiais TRT ou SINAPI) durante a execução do contrato, serão aplicados os mesmos percentuais de desconto (linear) informados pela CONTRATADA para elaboração da sua proposta final.
 - 4.11.4.1. Os percentuais de descontos para cada item da proposta serão calculados a partir da diferença entre o Valor Máximo Estimado e o Valor ofertado pela empresa em sua proposta final, visto que o procedimento licitatório se dará pelo modo de disputa - menor preço.
- 4.11.5. Todos os materiais, componentes e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos – sem utilização anterior – e possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 4.11.6. As especificações dos materiais deverão seguir o especificado abaixo.
 - 4.11.6.1. A substituição de materiais, peças, componentes e equipamentos especificados por outros equivalentes técnicos pressupõe, para que seja autorizada, que o item substituto possua, comprovadamente, equivalência em qualidade, resistência, desempenho e aspecto, dentre outros.
 - 4.11.6.2. A equivalência técnica de material, peça, componente ou equipamento indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de funcionalidade e de ergonomia.
 - 4.11.6.3. A equivalência deverá ser solicitada pela CONTRATADA antes do fornecimento efetivo e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá exigir a apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA.
 - 4.11.6.4. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da CONTRATANTE.
 - 4.11.6.5. Caso não seja possível identificar os modelos dos materiais instalados nas edificações, a equivalência será avaliada comparando-se o preço definido no orçamento estimativo da licitação e o preço de mercado.
 - 4.11.6.6. Caso algum material não esteja mais disponível no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), será admitida substituição por similar ou superior em qualidade, sob aprovação da FISCALIZAÇÃO.
 - 4.11.6.7. A utilização de materiais ou produtos diferentes do especificado sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO sujeitará a CONTRATADA às sanções definidas no contrato.



- 4.11.6.8. A planilha de materiais indicará quais materiais são considerados de uso rotineiro e que devem atender aos prazos estabelecidos para cumprimento das Ordens de Serviços TIPO B (Anexo 2, Item 3.1.2).
- 4.11.6.9. Em caso de estoque de materiais pela CONTRATADA estes serão de responsabilidade exclusiva desta e não haverá pagamento para materiais armazenados em estoque, ou seja, os materiais só serão pagos após a efetiva utilização.
- 4.11.6.10. A hipótese de substituição nos itens anteriores é condicionada à indisponibilidade no mercado, desde que consensual e não haja aumento da despesa.
- 4.11.7. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais necessários aos serviços em tempo hábil para a execução dos serviços, de acordo com os prazos definidos para cada manutenção. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 4.11.7.1. Caso a CONTRATADA não forneça os materiais demandados pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATANTE poderá adquirir os materiais por conta própria e glosar o valor correspondente da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 4.11.8. Insumos e materiais de consumo de baixa relevância, porém necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, Óleo WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, lixas, fitas teflon, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, arruelas, buchas de nylon etc.), não serão incluídos nas medições nem nas composições de custo. Os custos relativos deverão estar incluídos no BDI da empresa.
- 4.11.9. O quantitativo estimado na Planilha de Custos e Formação de Preços é apenas uma estimativa da necessidade que o TRT24 terá durante o ano, em vista do histórico de manutenções de anos anteriores. Só será medido e pago o quantitativo efetivamente utilizado.

4.12. Serviços de manutenção em extintores e mangueiras contra incêndio

- 4.12.1. Os serviços de manutenção de extintores e mangueiras poderão ser executados pela CONTRATADA OU SUBCONTRATADAS, observando os seguintes requisitos:
- 4.12.1.1. Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul - CBMMS;
- 4.12.1.2. Registro e certificação ativa junto ao INMETRO, por ocasião do início da prestação dos serviços.
- 4.12.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção de todas as mangueiras de hidrantes e extintores pertencentes ao TRT da 24ª Região, inclusive o gerenciamento da validade das recargas.
- 4.12.3. A CONTRATADA deverá elaborar uma lista dos extintores e mangueiras etiquetados em forma de planilha eletrônica editável (Excel ou similar) com identificação do tipo, local no prédio, setor ou localidade, tombamento do TRT24 (quando aplicável), data da última recarga/intervenção e data de vencimento. A fiscalização poderá determinar a forma da planilha e local de arquivamento na Internet, bem como solicitar a inclusão de outras informações.
- 4.12.4. Os equipamentos existentes nas unidades do interior do Estado serão coletados pela CONTRATADA para manutenção e recargas conforme ordens de serviços expedidas.
- 4.12.5. No caso dos extintores e mangueiras dos imóveis da Capital, a CONTRATADA deverá retirar e devolver cada extintor exatamente no mesmo local onde se encontra.
- 4.12.6. No prédio sede, há extintores de reserva técnica destinados para finalidade de serem enviados aos prédios e retirar os existentes para os procedimentos de manutenção, testes e recargas, de modo a se manter as edificações em condições seguras.
- 4.12.7. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da retirada, no edifício-sede do TRT24, os equipamentos submetidos à manutenção, devidamente embalados em papelão e fita adesiva ou cinta nylon com um papel impresso em folha A4 e letras grandes, identificando o destino (cidade / local / setor).
- 4.12.8. Caberá à CONTRATADA fazer o transporte dos extintores e mangueiras do Interior à Capital e vice-versa.
- 4.12.9. É de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dos prazos de validade de recargas e testes dos equipamentos, sob pena de aplicação de penalidade, sem prejuízo de outras sanções e ressarcimento



- 4.12.10. As recargas de todos os extintores terão periodicidade anual, salvo se algum equipamento for eventualmente usado neste período, emitindo-se ordem de serviço para ser recarregado de imediato após o uso.
- 4.12.11. Para realização de quaisquer serviços perante o CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa.
- 4.12.12. A CONTRATADA deverá catalogar e etiquetar todos os equipamentos extintores, hidrantes e abrigos de mangueiras com numeração em ordem crescente na forma exemplificativa "TRT EXT 0001", "TRT EXT 0002" e assim por diante (inscrição sem as aspas).
- 4.12.13. A etiqueta deverá ter fonte com tamanho entre 8mm e 10mm, na cor branca, com fundo azul-ciano ou azure (CMYK 100, 50, 0, 0 / RGB 0, 127, 255). Deverá ser de material plástico ou lona extra- flexível à prova de intempéries. O adesivo deverá resistir à chuva. A etiqueta deverá ser fixada próximo do decalque com a informação de recarga.
- 4.12.14. A etiquetagem será feita à medida que os extintores forem sendo recarregados e as mangueiras testadas.
- 4.12.15. Junto com a nota fiscal, todos os serviços deverão ser discriminados em tabela eletrônica, indicando o código da etiqueta.
- 4.12.16. Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e procedimentos aplicáveis, bem como dispor de todos os materiais e ferramentas necessários.
- 4.12.17. Entre as normas técnicas aplicáveis, a serem observadas pela CONTRATADA, destaca-se em especial as Portarias nº 5, de 5 de janeiro de 2011; nº 206, de 16 de maio de 2011; nº 412, de 24 de outubro de 2011 e nº 300, de 14 de junho de 2012, do INMETRO, com manutenção dos extintores de acordo com as normas da ABNT (NBR 12962, entre outras).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Serviços de Apoio:

- 5.1.1. Serão incluídas nas medições apenas os serviços de apoio efetivamente utilizados naquele período, ou seja, só serão reembolsadas as despesas com taxas, deslocamentos e diárias que tiverem sido comprovadamente executadas pela CONTRATADA.
- 5.1.2. Quando necessários deslocamentos para localidades fora do Município de Campo Grande-MS, a CONTRATADA deverá pagar adiantado aos empregados, designados para realizar o serviço, o valor correspondente a diária no valor mínimo de R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), quando necessário o pernoite, para custear as despesas com hospedagem e alimentação, que serão incluídos na planilhas de custos do mês.
- 5.1.2.1. O TRT 24 indenizará o custo das diárias no valor máximo de R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos) por diária.
- 5.1.3. O valor das diárias deverá ser depositado na conta do empregado até o dia anterior ao do início da viagem.
- 5.1.4. Os valores a serem pagos pela CONTRATADA, para fazer face às despesas de diária de seus prestadores, serão reembolsados pelo CONTRATANTE no pagamento da fatura mensal, mediante apresentação das cópias dos comprovantes dos pagamentos efetuados, acompanhadas de quadro demonstrativo detalhado, a fim de possibilitar a conferência e o reembolso dos respectivos valores em conformidade com a planilha de deslocamentos e referenciando as OS atendidas em cada deslocamento.
- 5.1.5. Para o pagamento das diárias, deverão ser observados os seguintes itens:
- 5.1.6.1.3.1. Quando houver viagens programadas, o CONTRATANTE comunicará por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a CONTRATADA que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para depositar a diária na conta salário do prestador que for realizar viagem.
- 5.1.7. O transporte será fornecido pela CONTRATADA, que será reembolsado por quilômetro rodado de deslocamento, conforme as ordens de serviços, sendo o valor unitário máximo o constante da planilha de custo R\$ 3,00 (três reais) (item 3.09, da tabela SINDUSCOM/MS 2023).
- 5.1.7.1. Os veículos deverão atender os seguintes requisitos mínimos:
- 5.1.7.1.1. Veículo tipo pick-up com carroceria para 4 (quatro) pessoas (modelos de referência: Fiat Strada, Chevrolet Montana, Renault Oroch e semelhantes);
- 5.1.7.1.2. Máximo de 5 (cinco) anos da fabricação no início da disponibilidade ao TRT;



- 5.1.7.1.3. Capacidade de transportar ao menos 10 (dez) extintores, escada e ferramentas;
- 5.1.7.1.4. Ar condicionado;
- 5.1.7.1.5. Possuir seguro de veículo, incluindo assistência aos passageiros e terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos corporais;
- 5.1.7.1.6. Identificação da CONTRATADA.
- 5.1.7.2. Para cálculo da distância a ser reembolsada, será utilizado o serviço Google Maps.
- 5.1.7.2.1. Será considerada a melhor rota entre as cidades onde os serviços serão prestados.
- 5.1.7.2.2. Será incluído no cálculo apenas os deslocamentos a serviço do TRT24.
- 5.1.7.2.3. Não serão incluídos deslocamentos para manutenção de veículo, para transportar os funcionários para hospedagem e refeições, ou para uso particular.

5.2. Equipe Permanente:

- 5.2.1. Os postos de serviço serão pagos mensalmente de acordo com a mão de obra exigida pela CONTRATANTE e efetivamente disponibilizada pela CONTRATADA, conforme quadro de pessoal acima anotado item 3.6
- 5.2.2. Não poderá haver variação dos valores pagos aos empregados de mesma categoria, independentemente do momento de contratação e, conseqüente, do preenchimento do posto de trabalho.
- 5.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Convenção Coletiva de Trabalho no momento da proposta.
- 5.2.4. As faltas sem base legal serão glosadas.
- 5.2.5. Férias:
 - 5.2.5.1. Não haverá reposição de empregados em férias;
 - 5.2.5.2. As férias dos postos de engenheiro e técnicos devem ser em períodos diferentes, devendo manter em trabalho pelo menos 2 (dois) técnicos ou 1 (um) técnico e 1 (um) engenheiro;
 - 5.2.5.3. Os postos de eletricitista e de oficial de manutenção deverão manter pelo menos 1 (um) empregado em trabalho nos respectivos postos;
 - 5.2.5.4. Será permitida a ausência programada para gozo de férias por período não superior a 30 (trinta) dias por ano;
 - 5.2.5.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do empregado afastado do trabalho em razão licença por período superior a 15 (quinze) dias, sujeitando-se a aplicação de penalidade pela não substituição a partir do 16º (décimo sexto) dia.
 - 5.2.5.6. As faltas sem justificativa legal serão glosadas.
- 5.2.6. A equipe permanente será responsável por executar os serviços de manutenção preventiva definidos no Plano de Manutenção Preventiva, os serviços de manutenção corretiva e outros serviços definidos pela FISCALIZAÇÃO.
 - 5.2.6.1. É obrigação da CONTRATADA comprovar a execução dos serviços por meio de fotos ou outro tipo de comprovação inequívoca. A falta de comprovação pode ensejar a recusa no pagamento daquele serviço, caso não seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. Serviços por Demanda:

- 5.3.1. Serão incluídas nas medições e pagamentos apenas os serviços por demanda previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO para o período. Assim, serviços por demanda que forem finalizados pela CONTRATADA no final do mês, de forma a não permitir tempo hábil para aprovação da FISCALIZAÇÃO, serão medidas e pagas apenas no período seguinte. Ou seja, será considerada para fins de medição e pagamento a data da aprovação dos serviços pelo fiscal.
 - 5.3.1.1. É obrigação da CONTRATADA comprovar a execução dos serviços por meio de fotos ou outro tipo de comprovação inequívoca. A falta de comprovação pode ensejar a recusa no pagamento daquele serviço, caso não seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.3.2. Conforme definido na seção "EQUIPE PERMANENTE - DIMENSIONAMENTO, QUALIFICAÇÕES E JORNADA DE TRABALHO" deste documento, os serviços por demanda deverão ser executados por profissionais externos à equipe permanente alocada no contrato.
 - 5.3.2.1. Por esse motivo, os serviços por demanda possuem em suas composições de custos parcela relativa à mão de obra, já que será necessário trazer outros profissionais para executarem os serviços.



5.3.2.2. Assim, a CONTRATADA não poderá justificar atrasos nos serviços por demanda pelo motivo de a equipe permanente estar ocupada com outras atividades.

5.3.3. Cada serviço por demanda possuirá composição de custos conforme o item da tabela SINAPI (Planilha consumo - serviços sob demanda), indicando quais são os materiais, insumos e mão de obra definidos para execução daquele serviço, além dos quantitativos correspondentes, aplicando-se o desconto apresentado na proposta da CONTRATADA.

5.4. Materials:

5.4.1.Serão incluídas nas medições apenas os materiais efetivamente utilizados nas manutenções realizadas, que deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.1.1. É obrigação da CONTRATADA comprovar a efetiva utilização dos materiais na execução dos serviços por meio de fotos ou outro tipo de comprovação inequívoca. A falta de comprovação pode ensejar a recusa no pagamento daqueles materiais, caso a utilização desses materiais não seja atestada pela FISCALIZAÇÃO.

6. UTILIZAÇÃO DA TABELA E OUTROS MEIOS PARA MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NA PLANILHA DE ITENS ORIGINAL DO CONTRATO (ACÓRDÃO-TCU Nº 1.238/2016 – PLENÁRIO)

6.1. Uma vez identificada necessidade de serviço ou material que não conste da planilha de itens original do contrato, será adotado o seguinte procedimento, previsto no Acórdão-TCU nº 1.238/2016 – Plenário e com algumas adaptações pontuais:

6.1.1.Caso o item conste do SINAPI, o valor adotado no contrato será o valor do SINAPI para Campo Grande - MS, considerando-se a tabela SINAPI da data de apresentação das propostas deduzido o percentual de desconto (Base Zero).

6.1.1.1. Esse procedimento visa uniformizar os custos de todos os itens do contrato, a fim de simplificar o futuro processo de reajuste de preços.

6.2. Se o item não constar do SINAPI, a CONTRATADA irá ofertar preço e o CONTRATANTE fará pesquisa de preços seguindo os parâmetros estabelecidos na lei. Caso não encontrado o item utilizando-se dos parâmetros anteriores, poderá o CONTRATANTE efetuar a pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores com o objetivo de confirmar se o preço proposto pela contratada está de acordo com o praticado no mercado, chegando-se, então, a um acordo sobre o preço.

6.3. Além da definição do custo citado acima, o CONTRATANTE definirá a quantidade anual estimada de cada item a ser inserido na planilha de custos e formação de preços.

6.4. O acréscimo de itens no formato acima será previamente formalizado por meio de aditivo contratual.

6.5. Feitos os procedimentos acima, os itens passarão a fazer parte do contrato e poderão ser usados nas demandas que surgirem.

6.6. Conforme art. 14 do Decreto nº 7.893/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA por ocasião do acréscimo de itens com a metodologia descrita acima.

6.7. Caso o acréscimo de itens com os custos obtidos seguindo a metodologia acima ocasione redução do desconto global da proposta, o custo dos itens a serem acrescentados serão corrigidos para que não haja redução do desconto global.

7. Software de Gerenciamento de Manutenção – SGM

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de Software de Gerenciamento de Manutenção (SGM) e dar permissões de administrador aos servidores determinados pela FISCALIZAÇÃO, incluindo acesso aos servidores para abertura de chamados, assim como de avaliação dos serviços prestados.

7.1.1.O prazo para configuração e plena operacionalização do SGM é de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

7.1.2.O pagamento do serviço deste item iniciará a contar da plena disponibilização e operacionalização do SGM

7.2. O SGM deverá atender as especificações abaixo:

7.2.1. Atender todos os prédios da Justiça do Trabalho no MS (capital e interior);

7.2.2. Sistema de Ordem de Serviço (OS) totalmente digital;



- 7.2.3. Gerar OSs de manutenção preventiva automaticamente, conforme periodicidade;
- 7.2.4. Configuração de equipamentos e localidades para manutenção periódica;
- 7.2.5. Interface responsiva para os usuários dos prédios do TRT24 solicitarem manutenção pelo smartphone;
- 7.2.6. Os pedidos feitos no sistema devem gerar OS's automaticamente;
- 7.2.7. O solicitante deve avaliar a OS concluída;
- 7.2.8. Cadastro de materiais em planilha automatizado (planilha tipo SINAPI);
- 7.2.9. Deve-se incluir os executantes na OS;
- 7.2.10. Incluir materiais utilizados na OS;
- 7.2.11. Relatório mensal de materiais para pagamento;
- 7.2.12. Mantenedor deve inserir fotos de antes e depois dos serviços na OS via app em smartphone;
- 7.2.13. Possibilidade de inserir os dados sem depender da desenvolvedora;
- 7.2.14. Relatório de falha ou esquecimento de inserção de dados pelos mantenedores;
- 7.2.15. Alerta de OSs não fechadas;
- 7.2.16. Supervisão em tempo real de serviços em execução;
- 7.2.17. Relatórios de produtividade;
- 7.2.18. Feedback do usuário (solicitante);
- 7.2.19. Serviço totalmente na nuvem, acessível pela Internet, funcionando diariamente de forma ininterrupta 24 horas por dia e hospedado em servidores fora do Tribunal;
- 7.2.20. Primeira configuração e alimentação de dados feita pela desenvolvedora do software, incluindo localidades, equipamentos, quadros de energia, subestações, válvulas etc.
- 7.3. A empresa prestadora dos serviços de software deverá prestar todo o suporte, incluindo a configuração inicial total do sistema, cadastro de localidades, materiais, serviços, mantenedores, etc.
 - 7.3.1. O prazo para responder chamados de suporte técnico do SGM será de 02 (duas) horas, considerando apenas o horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h).
 - 7.3.2. O prazo para solução dos chamados será de 01 (um) dia útil.
- 7.4. O banco de dados e os relatórios gerados pelo SGM pertencerá ao TRT24, permitindo que o sistema continue funcionando caso o Tribunal decida contratar a empresa de software após o encerramento do contrato.
- 7.5. Deve ser dado treinamento específico de no mínimo 04 (quatro) horas para até 15 servidores do TRT24, abrangendo o funcionamento do SGM e aspectos gerenciais, e um treinamento geral aos demais usuários que farão as solicitações de manutenção e avaliação da execução das OSs.
- 7.6. Fluxo de trabalho do software:
 - 7.6.1. A contratada deve implantar ou subcontratar um sistema de gerenciamento de manutenção nos moldes determinados acima.
 - 7.6.2. O TRT terá 4 (quatro) usuários que serão os gestores e fiscais do contrato, que terão acesso administrativo e gerencial do sistema. Estes vão aprovar ou não os materiais que serão utilizados nas OSs.
 - 7.6.3. O TRT tem cerca de 700 (setecentos) servidores ativos. A ideia é que qualquer um deles possa abrir uma solicitação de serviço no sistema E/OU podemos delegar para cerca de 60 (sessenta) usuários terem um login no sistema para abrir OS's e acompanhar os pedidos feitos por eles mesmos. Neste último caso, esses 60 (sessenta) usuários poderão dar uma nota para a execução do serviço.
 - 7.6.4. A equipe permanente da CONTRATADA executará as OSs. Estes vão inserir as fotos e as informações da execução das OS's.
- 7.7. Softwares de referência: Arkmeds, Fracttal e Tractian TracOS.
 - 7.7.1. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que o software disponibilizado atenda todos os requisitos do Termo de Referência e Anexos.

8. MANUTENÇÃO NAS CENTRAIS TELEFÔNICAS (PABX) DO PRÉDIO SEDE E DO FÓRUM TRABALHISTA DE CAMPO GRANDE



8.1. A CONTRATADA ou empresa subcontratada que for executar os serviços de manutenção nas centrais telefônicas do prédio sede e do Fórum Trabalhista deverá ter as seguintes qualificações técnicas:

8.1.1. PABX Avaya: Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA, que comprove(m) a prestação de serviços pela empresa executante, com as seguintes características mínimas de manutenção em central telefônica:

8.1.1.1. 20 (vinte) Portas de ramal analógico;

8.1.1.2. 140 (cento e quarenta) Portas de ramal digital;

8.1.1.3. 04 (quatro) Portas de troncos analógicos bidirecionais.

8.1.2. PABX Philips: Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA, que comprove(m) a prestação de serviços pela empresa executante, com as seguintes características mínimas de manutenção em central telefônica:

8.1.2.1. 60 (sessenta) ramais analógicos;

8.1.2.2. 01 (um) feixe E1 bidirecional.

8.1.3. Certidão de inscrição da empresa licitante e certidão de inscrição de, pelo menos, 1 (um) responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao exercício de 2024, com habilitação no ramo de atividades do objeto licitado. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, deverá ser apresentada com o visto do CREA-MS, por ocasião da contratação.

8.2. Local e especificação dos equipamentos

8.2.1. Grupo 1 - PABX Avaya: prédio do Edifício-Sede do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande/MS, telefones: (67) 3316-1854 ou (67) 3316-1890.

8.2.1.1. Descrição: Central privada de comunicação telefônica, tipo PABX, marca Avaya, modelo Aura.

8.2.1.2. Características:

8.2.1.2.1. 001 Servidor com release 6

8.2.1.2.2. 003 Gateways G450 com fontes de alimentação DC

8.2.1.2.3. 048 Portas de ramal analógico (01 placa ramal analógico = 24 portas);

8.2.1.2.4. 288 Portas de ramal digital (01 placa ramal digital = 24 portas);

8.2.1.2.5. 008 Portas de troncos analógicos bidirecionais; 001 Placa de 64 recursos DSP para IP;

8.2.1.2.6. 001 Adaptador para interface de música em espera;

8.2.1.2.7. 060 Canais de tronco digital R2MF (01 placa E1 = 30 canais);

8.2.1.2.8. 002 Cabos coaxiais para os E1's R2MF;

8.2.1.2.9. 160 Aparelhos Telefônicos Digitais modelo 2402 (Básico);

8.2.1.2.10. 054 Aparelhos Telefônicos Digitais modelo 2410 (Intermediários);

8.2.1.2.11. 054 Aparelhos Telefônicos Digitais modelo 2420 (Avançados);

8.2.1.2.12. 032 Aparelhos Telefônicos analógicos Gigaset DA100

8.2.1.2.13. 001 Sistema de gerenciamento da central telefônica (Servidor não incluso);

8.2.1.2.14. 001 correio de voz CM messaging com 30 canais de acesso e 550 cx postais

8.2.1.3. Software (cód. Avaya e descrição)

8.2.1.3.1. 216893 MGMT R6 SITE ADMIN - STD/ENT ED LIC

8.2.1.3.2. 225135 AVAYA AURA TM R6 STD ED 200 USER BNDL

8.2.1.3.3. 225150 AVAYA AURA TM STD ED R6 101-1000 NEW LIC

8.2.1.3.4. 227272 SAL STDALN GATEWAY LIC R1.5 DWNLD

8.2.1.3.5. 259401 MEDIA ENCRYPTION R6+ / MBT

8.2.1.3.6. 259760 AVAYA AURATM PS R6.X LIC

8.2.1.3.7. 260054 AES 6.X BSC TSAPI FOR BNDL



- 8.2.1.3.8. 266524 R6 MIDSIZE ENT SMALL CM ONLY SOL TRK
- 8.2.1.3.9. 700500751 ADMIN TOOLS R6.0 CD
- 8.2.1.3.10. 700500754 PROGNOSIS VOIP MONITORING CD R3
- 8.2.1.3.11. 700501399 AVAYA AURATM SYSTEM PLATFORM 6.2 DVD
- 8.2.1.3.12. 700501472 AVAYA AURATM R6.2 SOFTWARE DVD
- 8.2.1.3.13. 237677 UPG ADV AURATM R6 SE 200 USR 1YPP
- 8.2.1.3.14. 238927 UPG ADV AURATM R6 SE 101-1000 N1 1YPP
- 8.2.1.3.15. 700466634 MM716 ANALOG MEDIA MOD 24FXS - NON GSA
- 8.2.1.3.16. 700501048 MM717 24 PORT DCP MEDIA MODULE NON GSA

8.2.1.4. Hardware (cód. Avaya e descrição)

- 8.2.1.4.1. 700459456 G450 MP80 W/POWER SUPPLY INTL
- 8.2.1.4.2. 700463532 S8300D SERVER - NON GSA
- 8.2.1.4.3. 700466626 MM711 ANALOG MEDIA MODULE - NON GSA
- 8.2.1.4.4. 700466634 MM710B E1/T1 MEDIA MODULE - NON GSA

8.2.1.5. Terminais telefônicos (cód. Avaya e descrição)

- 8.2.1.5.1. 700381585 TELSET 2420 DGTL VOICE DK GRY RHS
- 8.2.1.5.2. 700381973 TELSET 2402D GLOBAL DGTL VOICE TERM RHS
- 8.2.1.5.3. 700381999 TELSET 2410 GLOBAL DGTL VCE TERM RHS

8.2.2. Grupo 2 - PABX Philips: prédio do Fórum Trabalhista de Campo Grande, localizado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande/MS.

8.2.2.1. Descrição: Central privada de comunicação telefônica, tipo PABX, marca Philips, modelo Sopho IS303.

8.2.2.2. Características:

- 8.2.2.2.1. Tombo: 13930 - Aquisição: 18/09/2002
- 8.2.2.2.2. Central telefônica digital CPA-T, tipo PABX, com 2 mesas operadoras com fone de cabeça, software de tarifação, marca: Philips, modelo: SOPHO IS 3030
- 8.2.2.2.3. 128 ramais analógicos
- 8.2.2.2.4. 30 ramais digitais
- 8.2.2.2.5. 01 feixes E1 bidirecionais R2MF com DDR com 30 (trinta) canais
- 8.2.2.2.6. 01 feixes E1 bidirecionais R2MF com de interligação PVN com 30 canais com a central Philips do prédio do Fórum
- 8.2.2.2.7. 01 feixes E1 bidirecionais R2MF com de interligação com prédio sede
- 8.2.2.2.8. 30 telefones Digitais Ergoline D330
- 8.2.2.2.9. 01 sistema de suprimento de energia elétrica
- 8.2.2.2.10. 04 baterias
- 8.2.2.2.11. 02 modens óticos 4 canais de 2mgb
- 8.2.2.2.12. 02 mesas operadoras
- 8.2.2.2.13. 01 sistema de tarifação

8.2.3. Obs: Há uma conexão de fibra óptica entre os prédios da sede do TRT (onde fica a central Avaya) e do prédio do Fórum Trabalhista de Campo Grande.

8.3. Da execução dos serviços

8.3.1. O objeto consiste na execução de serviços de suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva 24h/7d dos equipamentos de telefonia, centrais telefônicas tipo PABX, providas de tecnologias analógica, digital ou VOIP, incluído o serviço de substituição de peças, acessórios, aparelhos telefônicos digitais e atualização de softwares, observada a periodicidade mínima prevista nos planos de manutenção preventiva e sempre que ocorram fatos que determinem intervenções eventuais corretivas, para as seguintes fabricantes:



- 8.3.1.1. Avaya, modelo Aura, no prédio-sede do TRT da 24ª Região, Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS;
- 8.3.1.2. Philips, modelo Sopho IS3030, no Fórum Trabalhista de Campo Grande, na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande - MS.
- 8.3.2. Os serviços incluem o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, parafusos, porcas, entre outros) necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com especificações de fabricantes dos equipamentos, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência.
- 8.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais das atividades de manutenção preventiva e corretiva, constando o equipamento, número de tombamento do TRT, a relação de peças trocadas ou reparadas, tipo de visita, data e horários, nome do responsável, conforme formulário a ser estabelecido entre as partes, além da descrição dos serviços realizados, da programação dos serviços, estudos e levantamentos efetuados, informações sobre a situação dos equipamentos, ocorrências, sugestões de qualquer natureza para aprimoramento dos serviços, as faltas ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços contínuos, anotando as observações que julgar necessárias.
- 8.3.4. Os serviços serão realizados em datas e horários previamente acordados com o Fiscal do contrato ou devidamente estabelecidos no plano de manutenção programada autorizado.
- 8.3.5. Os preços ofertados das manutenções preventivas e corretivas deverão estar incluídos os valores referentes à mão de obra para a execução de eventuais substituições de peças, componentes, placas e acessórios empregados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 8.3.6. Quando necessária a substituição ou reposição de peças, componentes, placas e acessórios, estes serão pagos separadamente, no valor correspondente ao ofertado pela CONTRATADA em sua proposta.
- 8.3.7. As peças substituídas (usadas) deverão ser entregues à Fiscalização.
- 8.3.8. Relação de definições e conceitos a serem empregados durante a execução contratual:
- 8.3.8.1. Suporte técnico: é um serviço de prestação de assistência intelectual (conhecimentos), tecnológica (manutenção: revisões, regulagens, calibrações, reparos/consertos etc.) e material (peças de reposição) a um cliente ou grupo de clientes (uma ou mais pessoas, físicas e/ou jurídicas), com o fim de solucionar problemas técnicos. A manutenção de equipamentos faz parte do suporte técnico, portanto este é mais amplo que aquele.
- 8.3.8.2. Manutenção: é o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável ao sistema e seus equipamentos.
- 8.3.8.3. Sistema: é o conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou quais através do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função integrada.
- 8.3.8.4. Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre o Sistema e seus equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais.
- 8.3.8.5. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos.
- 8.3.8.6. Defeito: é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função.
- 8.3.8.7. Falha: é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.
- 8.3.8.8. Situação de emergência: é a paralisação total da CPCT; ou a CPCT não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas; ou a paralisação de algum módulo remoto; ou a paralisação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) por tipos de Portas da CPCT (Ramais/Troncos/Junções) e/ou paralisação total de qualquer software aplicativo amparado por este contrato.
- 8.3.8.9. Dia útil: dia de expediente normal do TRT 24ª Região, com horário compreendido entre 8h e 17h.
- 8.3.9. Os serviços compreenderão:
- 8.3.9.1. Execução de serviço de suporte técnico e manutenção das CPCT indicadas, incluindo placas, ativos de rede relacionados, sistema de tarifação, e demais componentes, incluído todo material necessário ao completo funcionamento do entroncamento.



- 8.3.9.2. Reparo de placas defeituosas e eventual troca, no caso de impossibilidade de reparo.
- 8.3.9.3. Reparo de Cabos Coaxiais utilizados na integração da CPCT a ativos de outros sistemas, desde que tais cabos não sejam de exclusividade de outro fabricante.
- 8.3.9.4. Atualizações técnicas corretivas e preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, de modo a mantê-los dentro das condições normais de utilização.
- 8.3.9.5. Atualizações (manutenção) de programações e facilidades bem como classificação de ramais, e quaisquer outros tipos de programação, mesmo que envolvam mudança de projeto do equipamento.
- 8.3.9.6. Atualizações (manutenção) do sistema de retificação elétrica, com eventual troca de ativos de rede, em caso de necessidade.
- 8.3.9.7. Realizações de testes e configurações, *in loco* ou remotamente, tanto quanto forem necessários, com operadoras locais de telefonia, a fim de serem identificados problemas nas realizações de chamadas externas à CPCT.
- 8.3.9.8. Realizações de testes e configurações, *in loco* ou remotamente, tantos quanto forem necessários, a fim de serem implementadas corretamente todas as funções disponibilizadas pela CPCT, tais como entroncamentos com outras centrais, implantação de serviços e rotas VoIP, Call Center, Sistema de Tarifação, entre outras atividades.
- 8.3.10. Ao serem adquiridas placas ou componentes novos para a CPCT ou esta seja deslocada para outra sala dentro do prédio, os serviços referentes a configurações e mudanças estarão cobertos para as CPCT contempladas por este contrato de manutenção.
- 8.3.11. A CONTRATADA também deverá realizar, sempre que for necessário, em até 2 (dois) dias úteis do chamado:
- 8.3.11.1. programação de novos ramais analógicos ou digitais;
 - 8.3.11.2. reprogramação de ramais analógicos ou digitais;
 - 8.3.11.3. outras programações relacionadas com ramais, quando solicitadas;
 - 8.3.11.4. atualizar a programação do Software de rota de menor custo da central;
 - 8.3.11.5. programar por horário, a rota de menor custo de saídas para ligações DDD e DDI e outras.
- 8.3.12. Para o caso de CPCT possuidoras de Sistema de Tarifação, a CONTRATADA deverá:
- 8.3.12.1. Realizar a manutenção do Software de Tarifação, que corresponde a deixá-lo corretamente configurado e o mais atualizado possível de acordo com a versão adquirida pelo cliente;
 - 8.3.12.2. No final do mês, caso solicitado, realizar o serviço de emissão do relatório do tarifador, podendo ser feito remotamente;
 - 8.3.12.3. Atualizar as tabelas de tarifação, para as ligações locais, DDD e DDI realizadas na Central CPCT, de acordo com os contratos vigentes, celebrados entre o CONTRATANTE e as prestadoras de serviço de telefonia fixa e móvel.
- 8.3.13. A manutenção constitui, além da garantia do pleno funcionamento das CPCT, as alterações de configurações, programações, implementação de facilidades e todas as ações que o envolvam, sempre que se fizer necessário ou de forma espontânea ou mediante chamado.
- 8.3.14. Para a realização eventual de serviços de configuração/manutenção, a CONTRATADA deverá instalar e configurar sistema de gerenciamento remoto através de modems ou outra forma de modo que a CPCT, objeto desta contratação, possam ser acessadas remotamente pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, devendo, ainda, dispor de todo o material necessário ao completo funcionamento do dispositivo.
- 8.3.15. Para o acesso remoto especificado no presente documento, deverão ser empregados equipamentos e protocolos comprovadamente seguros e autorizados oficialmente pela unidade de tecnologia da informação do TRT 24ª Região.
- 8.3.16. A CONTRATADA deverá imprimir relatórios de ligação ramal x externo, externo x ramal e ramal x ramal sempre que solicitado, contendo os números de origem e destino, data e hora da ligação e duração da ligação, se o equipamento permitir tais registros.

8.4. Obrigação onerosa para a contratada

- 8.4.1. Instalar softwares de comunicação, configuração, registro de chamadas, tarifação e outros que se fizerem necessários nos computadores disponibilizados para se conectar a central telefônica. O



CONTRATANTE fornecerá apenas os computadores formatados com o sistema operacional Windows 10 ou posterior. É responsabilidade da empresa fornecer e instalar os softwares necessários e mantê-los atualizados. Se for necessário adquirir licenças, será a cargo da CONTRATADA, não podendo repassar os custos ao CONTRATANTE.

- 8.4.2. Fornecer e manter modem 5G, incluindo plano de dados mensal adequado, para conectar o computador fornecido pelo CONTRATANTE com a internet para conexão remota. Não será permitido usar a rede de dados do TRT. Deve-se checar de quais operadoras o sinal 5G chega com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de intensidade relativa ao modem, ou a que tem o sinal mais forte.

8.5. Dos procedimentos de manutenção

- 8.5.1. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia, objetivando preservá-los em adequado estado de funcionamento e operação no intuito de garantir o prolongamento da sua vida útil e continuidade do serviço, garantindo disponibilidade e confiabilidade ao sistema, por meio da observação dos seguintes procedimentos:

8.5.2. Procedimentos gerais:

- 8.5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no equipamento sempre que ocorrerem fatos ou que sejam observadas situações que determinem a sua necessidade.
- 8.5.2.2. As equipes de manutenção, assim como as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo fornecidos pela CONTRATADA, deverão realizar ou estar disponíveis para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante os dias úteis (expediente normal do TRT 24ª Região, com horário compreendido entre 8h e 17h), de modo que sejam preservadas as características de continuidade da sua prestação.
- 8.5.2.3. Os serviços de manutenção deverão ser realizados nos locais de instalação dos equipamentos exceto nas ocasiões em que, em função da natureza da operação ou do defeito apresentado, exista a necessidade do deslocamento de peças, partes, componentes e equipamentos até locais mais adequados para a realização desses serviços. Nestes casos, todas as operações relacionadas à desmontagem e montagem, à remoção e reinstalação e ao transporte (saída e retorno) desses itens deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverão ser por este previamente autorizadas.
- 8.5.2.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Fiscalização, quando houver a necessidade de tomada de medidas pelo CONTRATANTE, para a resolução de problemas ou saneamento de falhas ou defeitos, como as que envolvem a aquisição de peças, partes ou componentes. Neste caso específico, a CONTRATADA deverá fornecer, inclusive através de emissão de relatório próprio, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas após o início do atendimento, a completa descrição técnica do item, acompanhada das informações das peças necessárias para substituição, quando for o caso.
- 8.5.2.5. Deverá haver o registro de todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, programadas ou eventuais, e de quaisquer informações de relevância relacionadas à prestação dos serviços, que necessariamente subsidiarão a elaboração do relatório de manutenção a ser entregue pela CONTRATADA quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 8.5.2.6. A CONTRATADA deverá registrar os eventos extraordinários e os fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como: modificações nas especificações, conclusão e aprovação de serviços e suas etapas, autorizações para execução de serviço adicional, autorizações especiais para utilização e descarte de materiais, peças, partes e componentes, ajustes no cronograma e plano de manutenção, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.
- 8.5.2.7. A CONTRATADA deverá elaborar e preencher as fichas de manutenção para cada equipamento submetido à prestação dos serviços, as quais deverão conter, no mínimo, a identificação do equipamento (número de tombamento e descrição do bem), a anotação de suas características gerais, o registro dos procedimentos de manutenção aplicados, dos nomes dos responsáveis pela prestação dos serviços e das datas de sua realização, a relação de peças, partes e componentes substituídos ou consertados, além de outras observações pertinentes.
- 8.5.2.8. A CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva, discriminando por local e data de prestação, todos os serviços executados, e contendo: relação de materiais, peças, partes e componentes necessários, utilizados, substituídos ou consertados; avaliações e pareceres relacionados aos serviços de manutenção; relação de pendências de manutenção preventiva (com indicação de motivos e soluções); anotações sobre fatos extraordinários e anormalidades; entre outras informações pertinentes.
- 8.5.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e todo o equipamento necessário à perfeita execução da manutenção preventiva e corretiva do conjunto de sistema telefônico.



- 8.5.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários para o bom andamento dos serviços, bem como, mantê-los identificados com crachás durante a execução da manutenção.
- 8.5.2.11. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para execução de manutenção remota (à distância, via rede digital).
- 8.5.2.12. A prestação de serviços de manutenção (presenciais ou remotos) nas centrais telefônicas, tipo PABX, providas de tecnologias analógica, digital ou VOIP, instaladas nas dependências das unidades do TRT, devem englobar os seguintes procedimentos:
- 8.5.2.12.1. Reprogramação da central para adequação das facilidades DDR e para acesso remoto (à distância) pela CONTRATADA.
- 8.5.2.12.2. A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE a possibilidade de acesso remoto à central telefônica, inclusive com a disponibilização de softwares necessários, senhas de acesso e treinamento básico de operação.
- 8.5.2.12.3. Certificar-se de que os equipamentos estejam em pleno funcionamento, efetuando testes operacionais.
- 8.5.2.12.4. A manutenção presencial incluirá todo o sistema PABX, incluindo ramais, cabeamento físico dos ramais, configuração de ramais e terminais de telefones; detecção específica da falha e manutenção de falhas elétricas da alimentação do PABX, incluindo solução de problemas.
- 8.5.2.12.5. A CONTRATADA deverá possuir o software que permite a configuração das centrais PABX, das diferentes fabricantes e modelos indicados, para realização de serviços de configuração presenciais ou remotos.
- 8.5.2.12.6. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá disponibilizar computador para instalação do software necessário para as configurações presenciais ou remotas.
- 8.5.2.12.7. Toda infraestrutura de fiação, tubulação e demais acessórios físicos de interligação entre a central telefônica, computador e o quadro de distribuição de linhas telefônicas deverão correr por conta da CONTRATADA.

8.6. Manutenção Preventiva

- 8.6.1. As intervenções preventivas consistirão em serviços de manutenção que serão prestados antes da ocorrência de falha, defeito ou de desempenho insuficiente de peças, partes, componentes e instalações dos equipamentos abrangidos pelo contrato, e desenvolvidos segundo padrões e rotinas previamente definidas e detalhadas em plano de manutenção.
- 8.6.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados com frequência MENSAL.
- 8.6.3. Os serviços deverão ser iniciados até o 5º (quinto) dia útil do mês e concluído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 8.6.4. O plano de manutenção com o detalhamento dos serviços a serem desenvolvidas pela CONTRATADA devem necessariamente abranger, no mínimo, as atividades rotineiras e periódicas listadas neste Termo de Referência. Possíveis alterações propostas pela CONTRATADA deverão ser submetidas previamente à aprovação do CONTRATANTE.
- 8.6.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados preferencialmente durante o horário normal de expediente do CONTRATANTE, respeitando-se a periodicidade mínima definida no plano de manutenção para cada um dos equipamentos de telefonia.
- 8.6.6. As rotinas de manutenção preventiva dos equipamentos, com a finalidade de proporcionar o seu funcionamento eficiente, seguro e econômico e de atender às exigências da legislação pertinente, deverão observar as normas e os manuais técnicos específicos dos respectivos fabricantes.

8.7. Manutenção Corretiva

- 8.7.1. As intervenções corretivas consistirão basicamente na realização eventual de análises, ajustes, configurações, consertos, correções, substituições, complementações, reparos, restaurações e recuperações em peças, partes e componentes dos equipamentos e instalações abrangidas pelo contrato, após a identificação dos problemas, necessidades, falhas e defeitos pela própria CONTRATADA, durante a realização das etapas rotineiras e periódicas de manutenção preventiva ou por solicitação expressa (escrita) do CONTRATANTE.
- 8.7.2. A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço, bem como fornecer, mediante prévia autorização da Fiscalização, peças, componentes e acessórios, necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos.



- 8.7.3.A garantia dos serviços realizados (presenciais ou remotos) deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, e das peças substituídas de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos equipamentos, devidamente revisados, configurados e/ou consertados; ou da data de encerramento do chamado pela Fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, caso haja necessidade dos equipamentos serem encaminhados para conserto em outra localidade.
- 8.7.4.As manutenções corretivas nos aparelhos que estejam em vigência do período de garantia (da fabricante ou da fornecedora) terão início gradativamente, de acordo com o término da referida garantia.
- 8.7.5.A CONTRATADA deverá atender às chamadas corretivas **em no máximo 2 (duas) horas, a contar da abertura**, quando os equipamentos estiverem inoperantes ou operando parcialmente. Em ambos os casos, os defeitos/falhas deverão ser sanados até as 17h do dia útil consecutivo.
- 8.7.6.Mesmo havendo necessidade de substituição de peças, componentes ou equipamentos, o prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção corretiva será até as 17h do dia útil consecutivo, salvo quando o serviço demandar prazo maior, devidamente justificado e aceito pelo Fiscal do Contrato.
- 8.7.7.Na ocorrência de eventuais defeitos/falhas que tornem inoperantes o funcionamento do sistema por prazo superior às 17h do dia útil consecutivo, os equipamentos, peças ou componentes similares deverão ser instalados provisoriamente pela CONTRATADA, até que se possam restabelecer os equipamentos defeituosos. Tais reparos devem ser realizados no prazo máximo de 30 (dias) consecutivos a contar da data e hora da abertura do chamado.
- 8.7.8.Os prazos não atendidos estarão sujeitos à penalidade, conforme item 20 do Termo de Referência.
- 8.7.9.Caso a peça defeituosa não possa ser reparada, havendo a necessidade de substituição definitiva, esta deverá ocorrer mediante autorização prévia do CONTRATANTE. Esta substituição será realizada com peças novas e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais da parte substituída, tornando-a propriedade do CONTRATANTE.
- 8.7.10. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização os números de telefones fixos e/ou celulares de contato com as equipes operacionais de manutenção, bem como o seu endereço de correio eletrônico, visando possibilitar a abertura de chamado corretivo (ou ordem de serviço), inclusive para atendimento a situações de emergência e urgência.
- 8.7.11. A abertura de chamado de manutenção corretiva deverá ser feita pelo CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, e fornecer à CONTRATADA as seguintes informações: (a) local onde a manutenção ou assistência técnica deverá ser prestada; (b) defeito ou falha apresentados; e (c) nome do responsável pela solicitação do serviço.
- 8.7.12. Os atendimentos deverão ser registrados em Ordens de Serviços, emitidas pela CONTRATADA, sendo recebidas e assinadas pelos auxiliares de Fiscal do Contrato ou pelo próprio Fiscal do Contrato.
- 8.7.13. A manutenção corretiva será realizada a cada chamada técnica, na ocorrência de falhas/defeitos nos equipamentos ou necessidade de configurações e programações, cuja mão de obra já está inclusa no valor mensal ofertado, independentemente da quantidade de chamadas efetuadas no mês.

8.8. Das rotinas de manutenção

- 8.8.1.Os procedimentos de verificação deverão abranger a observação e análise dos itens, peças, partes, componentes, configurações e operações, a tomada de medidas necessárias à preservação das adequadas condições de operação, inclusive com acessos remotos (à distância) em quantidades ilimitadas, e, nos casos de constatação de problemas e defeitos, a realização dos ajustes, consertos, correções, complementações, aplicações e substituições necessários à normalização do funcionamento e à restituição do bom estado dos equipamentos de telefonia.
- 8.8.2.Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo oferecimento das informações técnicas necessárias ao CONTRATANTE das peças, partes e componentes danificados pelo uso normal dos equipamentos, no caso de dano não causado por deficiências de manutenção, assim como pelo fornecimento de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários para a sua execução.
- 8.8.3.Todos os sistemas de telefonia devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes. Sempre que existirem condições inadequadas nos ambientes prediais, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE a origem da inconformidade e propor sugestões de melhoria:
- 8.8.3.1. Manter limpos os componentes do sistema de telefonia, tais como: carenagens, fiação, painéis, visores e demais componentes internos e externos.



- 8.8.3.2. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de telefonia, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados à Fiscalização, sempre que solicitado, os materiais em embalagens originais, comprovando-se sua origem.
- 8.8.3.3. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de telefonia após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.
- 8.8.4.A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, entre eles:
- 8.8.4.1. Verificação de alarmes do sistema, servidor e gateway;
 - 8.8.4.2. Verificação do estado dos troncos;
 - 8.8.4.3. Verificação do estado do grupo de sinalização, caso aplicável;
 - 8.8.4.4. Verificação do link de tarifação;
 - 8.8.4.5. Verificação do status das licenças;
 - 8.8.4.6. Realização do backup da configuração;
 - 8.8.4.7. Verificação do status dos Media Gateways;
 - 8.8.4.8. Verificação do status das máquinas virtuais, caso aplicável;
 - 8.8.4.9. Configuração ou reativação do software de tarifação;
 - 8.8.4.10. Substituição de módulos do equipamento que venham a apresentar defeito;
 - 8.8.4.11. Execução de modificações de classes, facilidade, arranjos de grupo e outras facilidades programadas através de comandos;
 - 8.8.4.12. Esclarecimentos de dúvidas técnicas, por telefone, fax ou e-mail, em auxílio à Fiscalização do CONTRATANTE, nos casos de problemas de maior complexidade;
 - 8.8.4.13. Atualização e upgrade de firmwares e softwares dos equipamentos;
 - 8.8.4.14. Realização de backup bimestral de todos os dados da central (programação/parâmetros) ou em todos os eventos em que se modificarem os parâmetros/configurações/senhas de acesso, fornecendo ao CONTRATANTE uma cópia digital do arquivo;
 - 8.8.4.15. Outras programações diversas relacionadas às facilidades dos ramais instalados nas unidades do CONTRATANTE no Estado de Mato Grosso do Sul, permitindo a integração e configuração do sistema de telefonia com sistemas de telefonia de outras localidades;
 - 8.8.4.16. Fornecimento de todas as peças, componentes e placas originais do fabricante do equipamento, quando a necessária substituição;
 - 8.8.4.17. Configurações de distribuições de ramais, nomenclatura digital, ativação, desativação, modificações de permissões e restrições de chamadas (internas e externas);
 - 8.8.4.18. Elaboração e/ou atualização de esquema ou projeto digital da arquitetura de rede e de equipamentos instalados, para que seja mantido afixado próximo às centrais telefônicas ou local indicado pelo CONTRATANTE.
- 8.8.5.A Manutenção preventiva mensal consistirá em 1 (uma) visita técnica de forma presencial (limpeza e verificações) nas centrais telefônicas instaladas nos prédios-sede do Tribunal e do Fórum Trabalhista de Campo Grande - MS, nos respectivos endereços mencionados no subitem 10.1.1, devendo ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:
- 8.8.5.1. Geral:
- 8.8.5.1.1. Verificação de equipamentos de alimentação elétrica (voltagem do retificador).
 - 8.8.5.1.2. Verificação da vida útil do banco de baterias.
 - 8.8.5.1.3. Verificação do funcionamento de todos os ramais.
 - 8.8.5.1.4. Verificação das condições físicas dos equipamentos (limpeza e organização de fiação).
 - 8.8.5.1.5. Verificação de equipamento e suas instalações (distribuidor geral, caixas de passagem, tomadas), procedendo-se às inspeções, testes, exames, limpeza, reparos, consertos, a fim de manter o equipamento em condições de funcionar com segurança.



8.8.5.1.6. Entrega de relatório de verificação de erros e supervisão via software de gerenciamento digital para acompanhamento de conformidade do sistema ou atividade similar.

8.8.5.2. Centrais Telefônicas:

8.8.5.2.1. Limpeza dos equipamentos, mesa operadora, carregador, baterias e distribuidor geral.

8.8.5.2.2. Testes de tráfego interno e externo e de todas as facilidades das centrais.

8.8.5.2.3. Verificação dos ajustes e das partes móveis das centrais.

8.8.5.2.4. Verificação dos botões e lâmpadas e substituição de eventuais peças desgastadas ou queimadas.

8.9. Da integração dos sistemas de telefonia

8.9.1. As centrais telefônicas do TRT deverão apresentar compatibilização e integração de comunicação entre si, sendo que poderão ser necessários ajustes de configurações realizados por outras empresas contratadas no âmbito deste Tribunal, objetivando reduzir os custos de ligação entre centrais.

8.9.2. É responsabilidade da CONTRATADA fazer todos os ajustes necessários no sistema telefônico objeto deste Termo de Referência, auxiliar o Fiscal em questões técnicas e entrar em contato com outras empresas que prestam suporte técnico a fim de promover a comunicação entre centrais, quando possível.

8.9.3. Todas as reuniões e intervenções necessárias deverão estar contempladas na proposta da CONTRATADA e serão gerenciadas e supervisionadas pela fiscalização do CONTRATANTE de modo a garantir a mínima interferência nos sistemas e permitir estabelecer os limites de responsabilidade de atuação de cada empresa contratada.

8.10. Do suporte técnico ou da assistência técnica (on site)

8.10.1. O serviço de suporte técnico ou assistência técnica será *on site*, **durante todo o período de garantia ofertado (conforme item 19)**, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.10.2. Entende-se por *on site* os serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, além da remoção e a devolução do equipamento, quando se fizer necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.10.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

8.11. Dos materiais e equipamentos

8.11.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos ou componentes similares aos instalados nas unidades do TRT, com especificações compatíveis aos aparelhos definidos neste Termo de Referência. Na ocorrência de eventuais defeitos/falhas que tornem inoperantes o funcionamento do sistema por prazo superior às 18h do dia útil consecutivo, estes equipamentos similares deverão ser instalados provisoriamente pela CONTRATADA, até que se possam restabelecer/reparar os equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 30 (dias) consecutivos, a contar da data e hora da abertura do chamado.

8.11.2. Todas as providências e despesas relativas aos equipamentos defeituosos ou para manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os equipamentos deverão ser devidamente acondicionados, lacrados e identificados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocorridos durante o transporte.

8.11.3. O preço ofertado deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento das ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo proteções, testes e ensaios, serviços de limpeza e outros necessários.

8.12. Do fornecimento de peças e materiais de reposição

8.12.1. As peças serão fornecidas pela CONTRATADA, com vistas a possibilitar a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

8.12.2. As peças e componentes, necessários à manutenção, deverão ser genuínas do fabricante dos equipamentos mantidos. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.



- 8.12.3. Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 8.12.4. Os insumos / peças de reposição serão pagos separadamente dos demais serviços, nos valores correspondentes ao constante no contrato, desde que contemplados na lista de materiais.
- 8.12.5. A relação de peças eventualmente utilizadas será discriminada em nota fiscal própria.
- 8.12.6. As peças substituídas (usadas) deverão ser apresentadas à Fiscalização e descartadas adequadamente.
- 8.12.7. No caso de necessidade de utilização de peças e serviços não relacionados no contrato, a eventual aquisição será feita observando-se as leis de licitações públicas, por meio de aditamento contratual.
- 8.12.8. Os serviços de trocas destas peças estão contidos nos itens de manutenção preventiva e corretiva



ANEXO II – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. MANUTENÇÃO PREDIAL

- 1.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso.
- 1.2. No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, cortinas, persianas, tapetes, carpetes e paredes de madeira do auditório, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, ar-condicionado, estruturas metálicas, pintura, cobertura/telhado externo, forros, dutos, áreas externas, calhas, escadas, piso do estacionamento, calçada externa, grade frontal do prédio e muros.
- 1.3. A manutenção corretiva das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu funcionamento.
- 1.4. A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.
- 1.5. Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio.

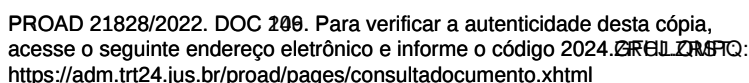
1.6. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS

1.6.1.PERMANENTES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

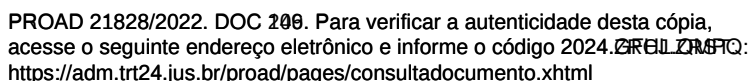
- 1.6.1.1. Instalações da rede de telefonia, centrais telefônicas e cabeamento estruturado;
- 1.6.1.2. Instalações de detecção, alarme, combate e controle a incêndio;
- 1.6.1.3. Instalações de proteção contra descargas atmosféricas;
- 1.6.1.4. Instalações elétricas e subestações;
- 1.6.1.5. Instalações hidrossanitárias;
- 1.6.1.6. Portas e portões de acesso comum, externos e internos;
- 1.6.1.7. Serviços de manutenção predial;
- 1.6.1.8. Serviços de pintura, serralheria e solda;
- 1.6.1.9. Serviços de reparo e limpeza (higienização) de persianas, inclusive a limpeza de lâmina;
- 1.6.1.10. Serviços em esquadrias metálicas e vidraria;
- 1.6.1.11. Serviços em forros e paredes de gesso;
- 1.6.1.12. Serviços de poda de grama e limpeza de áreas com plantas..

1.7. EQUIPE DE SERVIÇO E TRANSPORTE

- 1.7.1.A equipe de serviço será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.



- 1.7.2. Para a formação da equipe, a CONTRATADA deverá submeter os respectivos currículos à FISCALIZAÇÃO que avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários.
- 1.7.3. A equipe poderá ser remanejada, de acordo com as necessidades da FISCALIZAÇÃO, entre as unidades do TRT24 em Campo Grande.
- 1.7.4. O deslocamento eventual dos postos de trabalho durante o expediente entre as unidades do TRT24 em Campo Grande será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta providenciar o transporte em até 30 (trinta) minutos e fazer o deslocamento em até 30 (trinta) minutos.
- 1.7.5. A equipe deverá ser coordenada pelo Engenheiro. A equipe poderá receber instruções de ordem técnica da FISCALIZAÇÃO ou de outros servidores autorizados. O Engenheiro providenciará para que os horários determinados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE sejam cumpridos com pontualidade e assiduidade.
- 1.7.6. As Ordens de Serviço serão enviadas por e-mail ou pelo software de gerenciamento de manutenção ao responsável designado pela CONTRATADA em forma de texto simples, contendo: (1) o serviço a ser realizado, (2) o local, (3) os resultados esperados, (4) a unidade solicitante e (5) o prazo de execução.
 - 1.7.6.1. O fiscal ou a unidade solicitante poderá detalhar os resultados esperados e/ou diretrizes de execução aos executores da Ordem de Serviço durante sua execução.
 - 1.7.6.2. Em casos de urgência ou emergência, o fiscal ou outro servidor autorizado poderá solicitar serviços diretamente ao profissional mais próximo ou que se encontra disponível no momento, enviando a Ordem de Serviço posteriormente.
 - 1.7.6.3. Cada serviço deverá ser registrado, informando-se a hora e data de início e fim, o local atendido, os empregados envolvidos e o material gasto. A FISCALIZAÇÃO definirá a forma de registro.
 - 1.7.6.4. A Ordem de Serviço será considerada concluída quando todos os serviços solicitados forem concluídos em sua totalidade.
- 1.7.7. Nos períodos fora de expediente – incluindo o período noturno durante a semana, finais de semana e feriados – **2 (dois) postos de trabalho ficarão de sobreaviso** para atender os chamados urgentes de manutenção nos prédios da capital.
 - 1.7.7.1. A CONTRATADA deve considerar a estimativa mensal de horas de sobreaviso e incluir no custo dos postos de trabalho.
 - 1.7.7.2. Deve-se observar a legislação quanto ao período máximo de cada escala de sobreaviso.
 - 1.7.7.3. O prazo para atender os chamados durante o sobreaviso é de 1 (uma) hora. Os chamados serão feitos através do smartphone do posto de trabalho.
 - 1.7.7.4. Pelo menos 1 (um) dos postos em sobreaviso deve ser um profissional da área eletroeletrônica: Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica ou Eletricista.
- 1.7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar **1 (um) notebook para uso da equipe de manutenção** para receber chamadas de serviço, redigir relatórios e outras atividades semelhantes relativas à manutenção.
- 1.7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar **um smartphone para cada posto de trabalho**, a fim de receber e editar as OSS, receber instruções e se comunicar com o responsável da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO poderá enviar instruções técnicas, solicitar informações técnicas e ser notificada de fatos importantes relativos às atividades de operação e manutenção pelo smartphone. A CONTRATADA deverá fornecer plano de voz e dados.



1.7.10. Deverão ser incluídas fotos de antes e depois nas OSs.

1.8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.8.1.DESCRICÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PERMANENTES

1.8.1.1. A seguir encontra-se a descrição detalhada e periodicidade dos serviços e tarefas a serem realizados nos sistemas envolvidos.

1.8.1.2. Para cada um deles deverá ser, ainda, considerado todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela FISCALIZAÇÃO.

1.8.1.3. Esta lista não é exaustiva, cabendo à CONTRATADA zelar pela manutenção predial conforme normas aplicáveis da ABNT.

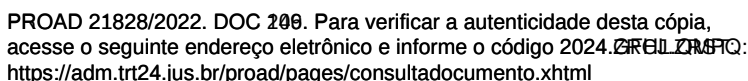
Descrição da atividade	Periodicidade
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL	
Inspeção da cabine de barramentos;	diário
Inspeção dos quadros geral de baixa tensão e centros de distribuição;	diário
Inspeção dos bancos de capacitores de correção do fator de potência;	diário
Inspeção e limpeza da iluminação interna, externa e de emergência, com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc.);	diário
Inspeção e reparos necessários nas fiações, interruptores, tomadas elétricas, acionadores de alarmes, botoeiras de comando e disjuntores;	diário
Inspeção e reparos nas tubulações, leitos, calhas elétricas, caixas de passagem, perfilados, suportes, etc.;	diário
Operar, ligar e desligar os quadros de distribuição;	diário
Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros de distribuição, shaft's, equipamentos, motores, bombas, ventiladores etc;	diário
Executar todo e qualquer serviço para garantir o funcionamento normal de tomadas e iluminação em geral;	diário
Subestações: inspeção visual, verificação de ruídos anormais e limpeza, se necessário.	diário
Atender prontamente às solicitações dos usuários quando da necessidade de serviços afetos à manutenção predial.	diário



Inspeção dos quadros de distribuição de força e luz nos andares, incluindo shaft's, quadro de bombas de recalque, quadro de bomba de incêndio, quadro de transferência de gerador/concessionária, quadro de força dos elevadores e demais quadros;	mensal
Leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos de fases e variações da tensão de entrada;	mensal
Verificação do aquecimento de quadros, cabos, proteções, conexões, barramentos, etc, através de Termógrafo registrador;	mensal
Medição da amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;	mensal
Verificação da seletividade dos circuitos;	mensal
Limpeza interna e externa dos quadros e painéis;	mensal
Verificação das condições gerais de segurança do funcionamento do quadro geral;	mensal
Inspeção dos isoladores, conexões e barramentos;	mensal
Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores etc.;	mensal
Verificação da continuidade elétrica (chapas metálicas) com a barra de terra;	mensal
Medição e correção da resistência de aterramento do sistema elétrico;	mensal
Verificar e ajustar a regulação dos disjuntores gerais;	mensal
Verificação mecânica das partes móveis;	mensal
Verificação das canaletas, bornes, tampas de fusíveis, disjuntores, relés, etc;	mensal
Verificação das chaves comutadoras e de comando;	mensal
Verificação do estado dos painéis e quadros quanto à pintura, existência de pontos de oxidação, infiltração de água, trincas, etc., reparando possíveis irregularidades.	mensal
Limpeza, lubrificação e revisão geral das grades de segurança da subestação.	mensal
Limpeza geral da subestação.	mensal



Executar além das rotinas mensais descritas acima, as que seguem:	
Cabine de Entrada de Energia Elétrica – QUANDO HOVER-(cabine de barramentos inclusive) e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT):	
Fios e Cabos	
Teste de isolamento;	semestral
Inspeção da capa isolante;	semestral
Limpeza e reaperto dos terminais.	semestral
Sistemas de Aterramento	
Verificação da malha de aterramento, conexões, condutores, etc.;	semestral
Medição da resistência ôhmica, corrigindo eventuais irregularidades relativas às normas técnicas;	semestral
Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.	semestral
GRUPOS MOTOGERADORES DIESEL	
Executar manutenção preventiva prescrita no manual do fabricante;	diário
Verificar voltagem das baterias;	diário
Verificar correntes de cargas das baterias;	diário
Verificar resistência de aquecimento do motor;	diário
Verificar nível de combustível.	diário
Executar manutenção preventiva prescrita no manual do fabricante;	semanal
Verificar nível, densidade e temperatura da solução das baterias;	semanal
Verificar cargas das baterias;	semanal
Verificar nível de óleo lubrificante dos motores diesel;	semanal



Verificar fusíveis de proteção nos quadros do sistema;	semanal
Verificar painéis e quadros comando e proteção do grupo;	semanal
Testar lâmpadas de sinalização;	semanal
Testar e ajustar sistemas de alarme (sonoridade);	semanal
Simular, sem carga, a partida do Grupo-Gerador e funcioná-lo por 15 (quinze) minutos;	semanal
Fazer limpeza geral.	semanal
ESTABILIZADORES DE TENSÃO E NOBREAKs (UPS)	
Executar manutenção preventiva prescrita no manual do fabricante;	diário
Medir tensões de saída;	diário
Medir correntes de saída;	diário
Inspeção do aquecimento dos painéis, quadros, cabos, conexões etc, com termógrafo registrador;	diário
Testar lâmpadas de sinalização;	diário
Verificar ocorrências registradas nos equipamentos, quando disponível;	diário
Verificar equipamentos e ruídos;	diário
Medir temperatura do interior da sala dos equipamentos;	diário
Verificar o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, quando houver.	diário
Executar manutenção preventiva prescrita no manual do fabricante;	semestral
Reapertar conexões elétricas de painéis, quadros e instrumentos;	semestral
Reapertar ligações dos terminais de aterramento;	semestral
Verificar contadores e relés;	semestral
Verificar funcionamento dos botões de comando;	semestral



Aferir, com voltímetro padrão, as leituras dos voltímetros;	semestral
Aferir, com amperímetro padrão, as leituras dos amperímetros;	semestral
Aferir, com freqüencímetro padrão, as leituras dos freqüencímetros;	semestral
Verificar isoladores dos barramentos;	semestral
Verificar pintura dos equipamentos, painéis, quadros, eletrodutos etc;	semestral
Verificar limpeza e pintura da sala dos equipamentos.	semestral
Executar manutenção preventiva prescrita no manual do fabricante;	anual
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS – TUBULAÇÕES E PONTOS DE CONSUMO	
Providenciar o pronto atendimento de chamadas dos usuários que tenham detectado problemas de funcionamento do sistema em sua área de trabalho, fazendo as correções necessárias.	diário
Inspeção, revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários;	diário
Inspeção e revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios;	diário
Inspeção e revisão de válvulas de descarga com regulação do fluxo d'água;	diário
Inspeção e revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução;	diário
Inspeção e revisão do funcionamento dos bebedouros nos pavimentos;	diário
Inspeção e revisão dos reservatórios;	diário
Efetuar outras tarefas correlatas que forem necessárias diariamente.	diário
Reservatórios	
Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;	Mensal
Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;	Mensal



Controle do nível de água para verificação de vazamentos;	Mensal
Inspeção das tubulações imersas na água.	Mensal
Válvulas e caixas de descarga	
Inspeção de vazamentos;	Mensal
Regulagens e reparos dos elementos componentes;	Mensal
Teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.	Mensal
Registros, torneiras e metais sanitários.	
Inspeção de funcionamento;	Mensal
Reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo quando necessário.	Mensal
Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)	
Inspeção de corrosão;	Mensal
Inspeção de vazamentos;	Mensal
Serviços de limpeza e desobstrução;	Mensal
Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;	Mensal
Inspeção das uniões dos tubos e conexões;	Mensal
Inspeção das tubulações das colunas de água;	Mensal
Inspeção das válvulas de retenção da prumada de recalque.	Mensal
Válvulas reguladoras de pressão	
Inspeção de funcionamento;	mensal
Reparos necessários.	mensal
Esgotos sanitários e águas servidas	
Inspeção de tubulações e conexões em geral;	mensal
Inspeção de corrosão;	mensal



Inspeção de vazamento;	mensal
Serviços de limpeza e desobstrução;	mensal
Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;	mensal
Inspeção das uniões dos tubos e conexões.	mensal
Ralos e aparelhos sanitários	
Inspeção de funcionamento;	mensal
Serviços de limpeza e desobstrução;	mensal
Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação;	mensal
Inspeção geral;	mensal
Retirada dos materiais sólidos;	mensal
Retirada dos óleos e gorduras.	mensal
Águas pluviais	
Poços de recalque	
Inspeção e reparo das tampas herméticas, registro válvula de retenção;	mensal
Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos de gaveta.	mensal
Tubulações (tubos, conexões, fixações, acessórios e bombas de recalque)	
Inspeção de corrosão;	mensal
Inspeção de vazamento;	mensal
Serviços de limpeza e desobstrução;	mensal
Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;	mensal
Inspeção das uniões dos tubos e conexões.	mensal
Ralos	



Inspeção periódica de funcionamento;	mensal
Serviços de limpeza e desobstrução.	mensal
Calhas	
Inspeção de vazamento;	mensal
Serviços de limpeza e desobstrução,	mensal
Reparos de trechos e de fixações;	mensal
Inspeção das uniões, calhas e tubos;	mensal
Pintura das calhas e condutores metálicos.	mensal
Caixas de inspeção	
Inspeção periódica de funcionamento;	mensal
Serviços de limpeza e desobstrução.	mensal
Efetuar outras tarefas correlatas que forem necessárias mensalmente.	mensal
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – BOMBAS DE RECALQUE, ESGOTO E DE DRENAGEM	
Inspeção visual e auditiva dos equipamentos, observando a existência de ruídos e vibrações anormais;	diário
Inspecionar o gotejamento pelas gaxetas;	diário
Inspecionar o funcionamento das válvulas de retenção.	diário
Operar, ligar e desligar as bombas de recalque e esgoto.	diário
Inspeção, revezamento e manutenção das bombas.	mensal
Verificar as condições de funcionamento do acoplamento;	mensal
Verificar as condições de funcionamento do selo mecânico;	mensal
Verificar as condições de funcionamento dos dispositivos elétricos;	mensal



Fazer a limpeza dos contatos;	mensal
Fazer o reaperto das conexões;	mensal
Fazer a regulação do término de sobrecarga;	mensal
Fazer as limpezas dos ambientes e dos equipamentos;	mensal
Fazer os testes de funcionamento das bombas;	mensal
Inspecionar as conexões flexíveis;	mensal
Inspecionar os terminais elétricos das caixas de ligação;	mensal
Inspecionar o funcionamento das bóias mecânicas e elétricas;	mensal
Inspecionar os cabos de alimentação no quadro de bombas;	mensal
Inspecionar os contadores da chave magnética do comando das bombas.	mensal
Fazer os testes de isolamento do motor elétrico com Megger;	trimestral
Verificação de todos os elementos de fixação da base;	trimestral
Inspecionar os amortecedores de vibração.	trimestral
Conferir o estado geral das bombas e componentes, corrigindo as deficiências: pinturas, folgas, etc;	semestral
Eliminação das oxidações em geral;	semestral
Verificar os mancais e rolamentos das bombas e lubrificar se necessário, evitando-se a mistura de graxas diferentes.	semestral
Mancais sem graxeiras: desmontar as tampas, limpar bem os encaixes dos rolamentos, retirar a graxa velha com espátula limpa de latão. Encher os rolamentos e a metade dos espaços livres com graxa nova.	semestral
Mancais com Graxeiras: retirar os bujões de saída de graxa, com o motor parado, adicionar graxa nova, com pistola manual, até o completo enchimento, expelindo a graxa velha.	semestral
SISTEMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	



Verificação da normalidade do abastecimento de água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;	mensal
Inspeção e reparos nas tubulações;	mensal
Verificação do estado de conservação dos suportes, procedendo ao reaperto ou substituição;	mensal
Verificação de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros, reparando quando necessários;	mensal
Inspeção e limpeza dos quadros e tubulações, com eliminação dos pontos de oxidação, efetuando quando necessário a repintura;	mensal
Inspeção da rede de sprinklers e seus componentes, com correção dos defeitos existentes;	mensal
Inspeção das tubulações quanto a existência de vazamentos, corrigindo se necessário;	mensal
Verificação da existência de eventuais pontos de oxidação nas tubulações, efetuando se necessário a repintura;	mensal
Adequação e normatização das placas de sinalização e advertência;	mensal
Adequação e normatização das sinalizações adesivas e ou pintadas;	mensal
Inspeção do sistema de alarme de incêndio com os reparos necessários: detectores de fumaça, sensores em geral, sirenes, dispositivos de alerta e acionamento, portas corta fogo, fiação e eletrodutos em geral, etc;	mensal
Inspeção, testes e reparo da central de alarme e monitoramento do sistema de detecção de incêndio;	mensal
Inspeção e reparos no sistema de iluminação de emergência com a substituição de lâmpadas, reatores, luminárias, baterias, carregadores de baterias, tomadas, fiação e eletrodutos em geral;	mensal
Levantamento das necessidades para melhoria e aperfeiçoamento dos sistemas de prevenção de incêndio atuais, em termos de identificação de falhas nos sistemas, aumento da quantidade dos dispositivos existentes e da atualização tecnológica do sistema conforme normas atualizadas.	mensal
REDE FÍSICA DE TELECOMUNICAÇÕES	
Manutenção e remanejamento das redes de cabeamento de voz instaladas, horizontais e verticais, e respectiva certificação;	diário



Manutenção e remanejamento das redes de energia elétrica instaladas, estabilizada ou normal;	diário
Manutenção dos distribuidores de telecomunicações, com execução de “jumpers”, remanejamentos e certificação/testes em geral;	diário
Executar serviços de adequação/instalação na rede de dados, voz e elétrica estabilizada e não estabilizada, horizontais e verticais, tais como:	diário
Serviços de ampliação/instalação de cabos UTP de várias categorias, conectorização/crimpagens e certificação;	diário
Serviços de ampliação/instalação de cabos telefônicos, conectorização e testes;	diário
Serviços de ampliação/instalação de Racks de Telecomunicações, seus componentes internos e respectivas conectorizações/crimpagens;	diário
Serviços de ampliação/instalação de circuitos elétricos de energia estabilizada e normal.	diário
Serviços de remanejamento e instalação de estabilizadores e No-Break's.	diário
Serviços de remanejamento e instalação de quadros de distribuição de energia normal e estabilizada.	diário
Fornecimento de projeto e desenhos “as built” das ampliações e ou modificações efetuadas nas instalações;	diário
Conectorização/crimpagem de cabos UTP, várias categorias, com terminações específicas;	diário
Manutenção de placas e revestimentos de pisos elevados com correção de alinhamentos e assentamentos;	diário
Furações em lajes e paredes para passagem de tubulações em geral;	diário
Montagem e fixação de eletrodutos, eletrocalhas e/ou canaletas;	diário
Medição da corrente de entrada e saída dos estabilizadores;	diário
Medição da tensão de entrada e saída dos estabilizadores;	diário
Verificação das conexões elétricas nos quadros de distribuição de energia normal e estabilizada;	diário
Limpeza dos sistemas de ventilação dos estabilizadores e racks;	diário



Executar outras tarefas correlatas e afins que se fizerem necessárias.	diário
ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS	
Inspeção do estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados;	diário
Inspeção do estado de conservação das fachadas, com reparo e/ou substituição dos elementos danificados;	diário
Inspeção dos vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo e/ou substituição dos elementos danificados;	diário
Verificação do funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo e/ ou substituição dos elementos danificados;	diário
Colocação de massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias;	diário
Inspeção de persianas, com reparo dos elementos danificados;	diário
Inspeção de pisos, alvenaria, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo e/ou substituição dos elementos danificados, obedecendo aos padrões técnicos existentes;	diário
OBRAS CIVIS	
Realizar recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;	mensal
Efetuar aplicação de revestimentos em paredes, pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, melamínicos e carpetes;	mensal
Realizar instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc;	mensal
Realizar chumbamento de peças e tubulações internas;	mensal
Efetuar recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistemas hidrossanitários;	mensal
Executar serviços de recomposição e construção de bases e lajes de cimento para emprego em muros, caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques;	mensal
Efetuar execução de vigas, pilares e outros elementos estruturais;	mensal

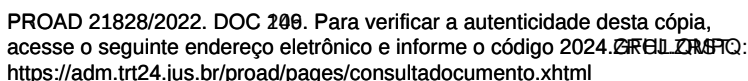


Realizar execução de alvenarias;	mensal
Realizar recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc.);	mensal
Efetuar montagem de armações metálicas apropriadas para as estruturas;	mensal
Efetuar serviços de limpeza pesada.	mensal

1.9. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1.9.1.DOS MATERIAIS

- 1.9.1.1. Todos os materiais de reposição e recomposição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços por ele propostos nos termos deste Termo de Referência, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pela CONTRATANTE mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição.
- 1.9.1.2. Não será aceita alegação de serviço não executado por falta de material, exceto por justificativa comprovada.
- 1.9.1.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 1.9.1.4. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.
- 1.9.1.5. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no TRT24. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.
- 1.9.1.6. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.
- 1.9.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 1.9.1.8. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.9.1.9. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.



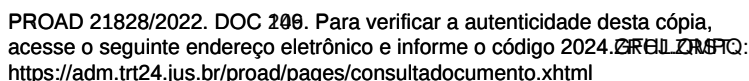
- 1.9.1.10. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE (materiais hidráulicos); DECA ou CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).
- 1.9.1.11. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.
- 1.9.1.12. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombрил, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD-40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon, etc.), **não** serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.
- 1.9.1.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA informar o local e/ou equipamento em que cada material foi utilizado, sob pena de não pagamento. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir que os materiais utilizados sejam registrados em planilhas próprias. No entanto, a omissão da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade de controle dos materiais.
- 1.9.1.14. Para o fornecimento dos materiais de consumo constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços (materiais TRT ou SINAPI) serão aplicados os mesmos percentuais de desconto (linear) informado pela CONTRATADA para elaboração da sua proposta final.
 - 1.9.1.14.1. O cálculo dos percentuais de descontos será realizado a partir da diferença entre o Valor Máximo Estimado para do item e Valor Proposto pela empresa em sua proposta final.
- 1.9.1.15. Quando for necessário o fornecimento de materiais que, excepcionalmente, não estejam na lista de materiais anexa, a empresa fornecerá os materiais com os seguintes critérios de pagamento, após aprovação da FISCALIZAÇÃO:
 - 1.9.1.15.1. Para os demais materiais de manutenção que não estejam na tabela SINAPI ou TRT: a CONTRATADA apresentará 3 (três) orçamentos do(s) item(ns). Se não for possível apresentar os 3 orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito. O valor pago à CONTRATADA será o de menor preço.

1.9.2.DOS EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS

- 1.9.2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo, conforme definido nos Anexos X – Planilha de Formação de Preços, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.
- 1.9.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar caixas de ferramentas com tranca em quantidade suficiente para o armazenamento adequado das ferramentas. Cabe a ela a guarda e segurança dos equipamentos e ferramentas de sua responsabilidade.

1.10. GENERALIDADES

- 1.10.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- 1.10.1.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 1.10.1.2. Às normas da ABNT:



- 1.10.1.3. Às disposições legais da União, do Estado do Mato Grosso do Sul e dos municípios onde estão instaladas dependências do TRT24;
- 1.10.1.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 1.10.1.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 1.10.1.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 1.10.1.7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 1.10.1.8. Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- 1.10.1.9. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 1.10.1.10. Os serviços que atrapalhem as atividades normais do Tribunal, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.
- 1.10.1.11. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1. Os integrantes dos postos de serviço deverão possuir capacitação específica para atuarem nas rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes.
- 2.2. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, com Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (C.A.), bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.
- 2.3. O responsável técnico deverá ter providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 - CONFEA. O prazo para apresentação da ART. é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
- 2.4. Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova ART, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 - CONFEA.
- 2.5. Compete, ainda, aos postos de serviço: o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços do escopo do contrato.
- 2.6. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de Termos de Responsabilidade Técnica (ou similar, como a ART e RRT) de cargo e função aos empregados registrados em órgãos de conselho de classe.

3. PRAZOS

- 3.1. Os serviços serão categorizados em um dos 5 tipos de serviços listados abaixo. O tipo de serviço determina qual será o prazo máximo que a contratada terá para iniciar a execução do serviço e será definido em coluna específica na planilha orçamentária.
- 3.1.1. **Tipo A:** Serviços urgentes que exijam pronta solução, como vazamentos, queda de energia etc. O prazo para início desses serviços será de até 15 minutos após o recebimento da OS.



3.1.2. Tipo B: Serviços que utilizem os materiais listados abaixo para sua execução. O prazo para início desses serviços será de até 4 horas após o recebimento da OS.

- 3.1.2.1. Lâmpadas fluorescentes ou LEDs comuns;
- 3.1.2.2. Fios e cabos de 1,5 a 10mm², de 1 ou 3 pólos;
- 3.1.2.3. Cabo de rede CAT5E e CAT6;
- 3.1.2.4. Conectores RJ-45 CAT5E e CAT6;
- 3.1.2.5. Tomadas;
- 3.1.2.6. Interruptores;
- 3.1.2.7. Forro mineral;
- 3.1.2.8. Plugues 2P+T macho ou fêmea;
- 3.1.2.9. Reparo Válvula hidra
- 3.1.2.10. Cola adesivo pvc
- 3.1.2.11. Sifão
- 3.1.2.12. Refletores led 50w
- 3.1.2.13. Tomada em barra 4 saídas 20a extensão
- 3.1.2.14. Tubo silicone
- 3.1.2.15. Tubo PU40
- 3.1.2.16. Tubo cola
- 3.1.2.17. Saco lixo 200 lts
- 3.1.2.18. Veda rosca
- 3.1.2.19. Manta asfáltica
- 3.1.2.20. Fita dupla face
- 3.1.2.21. Parafusos diversos
- 3.1.2.22. Bucha diversos

3.1.3.Tipo C: Serviços que necessitem de materiais/peças/equipamentos NÃO LISTADOS NO TIPO B e que são encontrados facilmente no comércio local. O prazo para início desses serviços será de até 20 horas após o recebimento da OS.

3.1.4. Tipo D: Serviços que necessitem de materiais/peças/equipamentos que, normalmente, precisam ser encomendados de outros estados. O prazo para início desses serviços será de até 10 dias após o recebimento da OS.

3.1.5.Tipo E: Serviços que exijam subcontratação de empresa especializada. O prazo para início desses serviços será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da OS.

3.1.6. Os prazos listados acima correrão somente nos dias úteis das 8h às 18h.

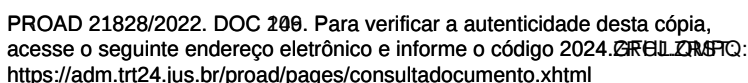


- 3.7. O descumprimento de prazos estará sujeito às penalidades previstas no item 20 do Termo de Referência.

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sem 01 - Rota 01	Sem 02 - Rota 02	Sem 03 - Rota 03	Sem 04 - Rota 04
Sem 05 - Rota 05	Sem 06 - Rota 06	Sem 07 - Rota 07	Sem 08 - Rota 08
Sem 09 - Rota 09	Sem 10 - Rota 10	Sem 11 - Rota 11	Sem 12 - Rota 12

- 4.1. 12 rotas p/ manutenção preventiva (distâncias calculadas pelo Google Maps, saindo e voltando de Campo Grande):
- Amambai e Mundo Novo: 962 km;
 - Nova Andradina e Naviraí: 795 km
 - Maracaju e Ponta Porã: 639 km;
 - Sidrolândia e Jardim: 496 km;
 - Rio Brilhante e Fátima do Sul: 456 km;
 - Dourados: 432 km;
 - Bataguassu: 570 km;
 - Aquidauana e Corumbá: 907 km;
 - São Gabriel e Coxim: 541 km;
 - Três Lagoas: 678 km;
 - Ribas do Rio Pardo e Paranaíba: 840 km;
 - Cassilândia e Chapadão do Sul: 901 km.



ANEXO IX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 1.1. A qualidade e a eficiência dos serviços prestados serão controladas por indicadores de desempenho, conforme especificado a seguir, os quais poderão ter impacto negativo no faturamento mensal da CONTRATADA, caso as metas esperadas de desempenho não sejam atingidas.
- 1.2. Cada indicador de desempenho será calculado de forma isolada e implicará um percentual de redução de faturamento. O percentual de redução de faturamento final será a soma dos percentuais de redução de todos os indicadores de desempenho.
- 1.3. Os indicadores incidirão sobre os seguintes itens da planilha:
 - 1.3.1. Serviços de Apoio, Equipe Permanente, Serviços por Demanda e Materiais.
- 1.4. Todos os indicadores de desempenho terão uma faixa de tolerância aceitável e um limite máximo para fins de penalização.
 - 1.4.1. Caso o indicador seja menor do que a faixa de tolerância, não ocorrerá redução de faturamento decorrente daquele indicador;
 - 1.4.2. Caso o indicador fique acima da faixa de tolerância e abaixo do limite máximo para fins de penalização, ocorrerá redução de faturamento decorrente daquele indicador;
 - 1.4.3. Caso o indicador fique acima do limite máximo para fins de penalização, ocorrerá redução de faturamento decorrente daquele indicador e a CONTRATADA estará sujeita às sanções contratuais.
- 1.5. Caso o somatório das reduções de faturamento decorrentes da soma dos indicadores seja superior a 10%, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das penalidades contratuais, ainda que os indicadores individuais estejam abaixo do limite máximo para fins de penalização.
- 1.6. No início do contrato, para fins de adaptação da CONTRATADA, o eventual impacto negativo no faturamento se dará na seguinte forma para os 3 (três) primeiros meses de contrato:
 - 1.6.1. Mês 1: Não haverá redução de faturamento.
 - 1.6.2. Mês 2: Será descontado 25% (vinte e cinco por cento) do valor da redução.
 - 1.6.3. Mês 3: Será descontado 50% (cinquenta por cento) do valor da redução.
 - 1.6.4. Mês 4 em diante: Será descontado o valor de redução integral calculado.
- 1.7. O período de adaptação só existirá no início do contrato. Em caso de prorrogação contratual, não será dado novo período de adaptação.
- 1.8. O período de adaptação diz respeito apenas à redução de faturamento da CONTRATADA. Este período não impede a FISCALIZAÇÃO de cobrar da CONTRATADA a totalidade das disposições contratuais, podendo, inclusive, aplicar as sanções previstas em casos que assim justifiquem.
- 1.9. Os indicadores de desempenho e os seus métodos de cálculo são os descritos a seguir.
 - 1.9.1. Índice de manutenções de serviços por demanda não aprovadas (I1)**
 - 1.9.1.1. Trata-se de indicador que mede a porcentagem de manutenções de serviços por demanda que não foram aprovadas pela fiscalização, seja por a manutenção não ter sido realizada ou por ter sido realizada inadequadamente. Fórmula de cálculo:

$$I1 = \frac{\text{Serviços por demanda não aprovados}}{\text{Serviços por demanda executados}}$$

Índice I1	Redução de faturamento
-----------	------------------------



$I1 \leq 1\%$	0%
$1\% < I1 \leq 5\%$	1%
$5\% < I1 \leq 10\%$	2%
$I2 > 10\%$	3%

1.9.2. Índice de satisfação do cliente para serviços por demanda (I2)

1.9.2.1. Trata-se de indicador que mede o nível de satisfação do cliente em relação aos serviços por demanda, através de pesquisa encaminhada ao usuário final. Após a conclusão de cada demanda, o sistema enviará ao demandante uma mensagem eletrônica, solicitando-o que responda à pergunta “Você ficou satisfeito(a) com o serviço?”. Perguntas com retorno de resposta “Sim” ou sem resposta num intervalo de tempo de 5 (cinco) dias úteis serão consideradas como satisfatórias. Fórmula de cálculo:

$$I2 = \frac{\text{Demandas com resposta negativa dos usuários}}{\text{Demandas executadas no período}}$$

Índice I2	Redução de faturamento
$I2 < 10\%$	0%
$10\% \leq I2 < 20\%$	1%
$20\% \leq I2 < 30\%$	2%
$I2 \geq 30\%$	3%

1.9.3. Índice de satisfação de uso do software de Gerenciamento de Manutenção SGM (I3)

1.9.3.1. Trata-se de indicador que mede o nível de satisfação do cliente em relação aos serviços do software de Gerenciamento de Manutenção (SGM). Após a notificação à contratada informando a não operacionalização do sistema, a mesma terá o prazo previsto no item 7.3, do anexo I - do Termo de Referência, para o atendimento e disponibilização dos serviços do SGM. Em caso de descumprimento do previsto em contrato aplicar-se-á a seguinte fórmula de cálculo para fins de avaliação de resultado:

$$I3 = \frac{\text{Chamadas não atendidas no prazo previsto}}{\text{Chamadas totais no período}}$$

Índice I3	Redução de faturamento do item Software
$I3 < 10\%$	0%
$10\% \leq I3 < 20\%$	5%
$20\% \leq I3 < 30\%$	10%



I3 ≥ 30%	20%
----------	-----



Contrato nº 09/2024

Última atualização 10/07/2024

Local: Campo Grande/MS Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Unidade executora: 080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS

Tipo: Carta Contrato Receita ou Despesa: Despesa Processo: 21828/2022 Categoria do Processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 Data de assinatura: 10/07/2024 Vigência: de 10/07/2024 a 10/01/2027

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-001868/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: [00509968000148-1-000709/2024](#)

Objeto:
Contrato consiste na contratação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região no Mato Grosso do Sul (TRT24), incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos e ferramentas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

Informação complementar:

A manutenção predial envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, abrangendo também, a operação das instalações prediais (sistemas elétricos, climatização com central de controle, sistemas de ventilação e sistemas hidráulicos).

VALOR CONTRATADO
R\$ 5.733.657,60

FORNECEDOR:
Nome/Razão social: IN HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA S/A **CNPJ/CPF:** 05.208.211/0001-38 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
246CONTRATOCcontraton092024InHaus.pdf	10/07/2024	Contrato	Baixar

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROAD 21828/2022. DOC 257. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.XWKM.JMTR: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>